



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107ª DA REPÚBLICA - Nº 28.480

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

LUÍZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ROMÃO AMOÊDO NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Administração
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
Justiça
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Fazenda
HAROLDO COSTA BEZERRA
Obras Públicas
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Saúde Pública
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Educação
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Segurança Pública
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Planejamento e Coordenação Geral
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Cultura
CARLOS JEHÁ KAYATH
Indústria, Comércio e Mineração
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Trabalho e Promoção Social
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Transportes
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Desenvolvimento Estratégico
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Militar da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Casa Civil da Governadoria do Estado
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral da Polícia Militar

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado e das Secretarias de Estado da Fazenda, Educação, Planejamento e Coordenação Geral e Indústria, Comércio e Mineração

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

Da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/97 - FCPTN

Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

AVISO

Da Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA

AVISO

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial é de 8 às 16 horas

IMPORTANTE

- A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. A IOE também não trabalha com agentes credenciados para venda de assinaturas.
- As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados exclusivamente pela IOE, na Trav. do Chaco, 2271.
- A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-9142

(091) 246-7888 (ramal 34)

Comunique-se com a Imprensa Oficial através da Internet. Envie seu e-mail para ioe@prodepa.gov.br

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

HOMOLOGAÇÃO

Homologo para que produza os legítimos efeitos a presente Carta Convite, adjudicando a Firma Procorpo, pelo critério menor preço, o objeto da presente licitação.

Belém, 05 de junho de 1997.

HELIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador

(G. Reg. nº 084)

CP97/0023657-9

PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JUNHO DE 1997

A ORDENADORA DE DESPESAS DA VICE GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) ao servidor PAULO CESAR SANTOS TAVARES, matrícula nº 0035165-012, CPF nº 10466932200, para atender despesas miúdas de pronto pagamento, deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

320101-03.007.0021.2136-3490-30 - R\$ 1.000,00

320101-03.007.0021.2136-3490-33 - R\$ 50,00

320101-03.007.0021.2136-3490-36 - R\$ 150,00

320101-03.007.0021.2136-3490-30 - R\$ 300,00

O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 20 (vinte) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

MARCEL GONÇALVES DE MORAES
Ordenadora de Despesas da Vice Governadoria

CP97/0023673-2

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0020/97-CMG, DE 09 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Parte nº 035/97-DA/CM, datada de 03 de junho de 1997;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1996, ao MAJ QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/07/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de junho de 1997.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP97/0023665-1

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0016 DE 09 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 128/97-LOTERPA.

RESOLVE:

Autorizar o Dr. CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE, Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ, no dia 13 de junho do corrente, a fim de participar da Assembleia Extraordinária da Associação Brasileira de Loterias Estaduais - ABLE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 09 de junho de 1997.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP97/0023633-1

PORTARIA Nº 0017 DE 09 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 396/97, GAB./SETRAN.

RESOLVE:

Autorizar o Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Brasília-DF, nos dias 05 e 06 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 09 de junho de 1997.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP97/0023641-2

PORTARIA Nº 0018 DE 09 DE JUNHO DE 1997

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 189/97, GAB./ASIPAG.

RESOLVE:

Autorizar o Dr. EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a viajar para Manaus-AM, no período de 28 a 30 do corrente, a fim de participar da reunião, junto ao Ministério do Trabalho, sobre o Plano de Execução Profissional (PEP).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 09 de junho de 1997.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP97/0023645-2

PORTARIA Nº 0019 DE 09 DE JUNHO DE 1997
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 111/97, Gab./Cmdº.

RESOLVE:

Autorizar o Cel QOBM PEDRO DE ABREU COSTA, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar para Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de junho do corrente, a fim de participar do II Encontro de Comandantes Gerais de Corpos de Bombeiros Independentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 09 de junho de 1997.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP97/0023631-1

PORTARIA Nº 00104/97-SCCG, DE 09 DE JUNHO DE 1997

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG datada de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 069/97-ACS, datado de 05 de junho de 1997,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL e IZABEL BARBOSA DA CUNHA SERRÃO, por terem viajado para o Município de Paragominas, à serviço do Governo do Estado, no dia 06/06/97.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 09 de junho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/0023617-0

PORTARIA Nº 00105/97-SCCG, DE 09 DE JUNHO DE 1997

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG datada de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de técnicos para atuar em missões municipais;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias ao servidor ALOÍSIO HUNHOFF, a fim de que possa viajar para os Municípios de Goiânia e Rondon do Pará, à serviço do Governo do Estado, no período de 08 a 19/06/97.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 09 de junho de 1997.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/0023635-1

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

PORTARIA Nº 140/97-GAB/PRES/EPOL, de 05/06/97.

CONSIDERANDO a solicitação de dispensa da atual exercente de Chefia do Serviço de Radioterapia do Hospital;

CONSIDERANDO, mais, a relevância do serviço às pessoas que buscam providências atinentes aquela área;

CONSIDERANDO, ainda, que compete à Presidência deliberar AD REFERENDUM da Diretoria, questões que envolvam atividade essencial do Hospital.

RESOLVE:

1 - O Serviço de Radioterapia deste Hospital, a partir desta data, fica sob a Direção do Dr. ROBERTO SIMÕES ROSADO, que o exercerá em caráter emergencial;

2 - A jornada de trabalho daquele setor, bem como, a remuneração e vantagens percebidas até a presente data, pelos atuais médicos não se alterará;

3 - As atribuições e competências de cada médico, lotado no serviço de Radioterapia permanecem as mesmas;

4 - A designação de que trata o inciso I desta Portaria é feita em caráter precário e perdurará até decisão ulterior da Diretoria.

Belém, 05 de junho de 1997.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA.

Presidente.

CP97/0023641-2

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E nº 28.478, de 6 de junho de 1997

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA

MODALIDADE: CONVITE Nº 039/97-EPOL

OBJETO: ARTROSCÓPIO

TIPO: "MENOR PREÇO"

FIRMA VENCEDORA: CIRUBEL LTDA, ITEM: 01.

PRESIDENTE: Mº DO SOCORRO DE BRITO SOUSA

Belém-Pa., 09 de junho de 1997

A COMISSÃO

CP97/0023641-2

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 008/97

PARTES: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA e ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/97-EPOL

OBJETO: MATERIAL PARA CIRURGIA CARDÍACA

VIGÊNCIA: INÍCIO 02/06/97 - TÉRMINO 31/12/97

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 63.533,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 080.130750428.6024

FORO: BELÉM-PA.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARNALDO GAMA DA ROCHA

Belém-Pa., 09/06/97

ARNALDO GAMA DA ROCHA

Presidente/EPOL

CP97/0023633-2

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 054/97 - EXPEDIENTE DO DIA 28.04.97

DECISÕES PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NÚMERO: 95.4818-3

AUTOR : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS

DEC. : (...) Manifestos, portanto, os requisitos legais do art. 273 do CPC, razão porque concedo a medida judicial requerida de Tutela Antecipada, nos termos do que se contém no pedido inicial. Expeça-se o competente mandado. P.J.

RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS - CLASSE 06301

NÚMERO: 97.1159-5

REQTE : AMINTAS DO VALE AFONSO JUNIOR

ADV. : SILVIO FERREIRA SÁ

DEC. : (...) Forpso reconhecer que tem inteira aplicabilidade o disposto no art. 118 do Código de Processo Penal Brasileiro, dispõe: art. 18 Antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo. Por tais razões, contrariando o parecer ministerial, indefiro o pedido. P.J.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NÚMERO: 95.2470-5

AUTOR : EDUARDO GUIMARÃES CUIAMAR

ADV. : MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS

SENT. : (...) Em vista do exposto, julgo improcedente a presente Ação Ordinária proposta por EDUARDO GUIMARÃES CUIAMAR contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por falta de amparo legal. Custas pelo Autor, além da verba honorária fixada em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CLASSE 02100

NÚMERO: 97.1524-0

IMPTE : MANOEL JOSÉ SMITH BARRÊTO

ADV. : EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO

IMPO : CHEFE DO CARTÓRIO DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

SENT. : (...) Em face do exposto, denego a segurança impetrada por MANOEL JORGE SMITH BARRÊTO contra ato de autoridade do Chefe do Cartório da Polícia Federal no Estado do Pará, à míngua dos pressupostos legais para a sua concessão. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios, conforme súmula 105 do STJ. P.R.I.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CLASSE 07100

NÚMERO: 97.3153-9

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. : JOSÉ AUGUSTO TORRES PONTIGUAR

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

SENT. : (...) Ante ao exposto, indefiro o pedido e extingo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 295, inciso I c/c Parágrafo Único, III, e inciso II do CPC. P.R.I.

(G.Reg.313)

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 055/97 - EXPEDIENTE DO DIA 29.04.97

EM AUDIÊNCIA

PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR - CLASSE 13101

NÚMERO: 97.0121-8

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. : PAULO MEIRA

RÉU : LUIZ CARLOS CORREA CHAVES

ADV. : EDSON SOUSA BATISTA

INICIADA A AUDIÊNCIA: Tendo em vista a proposta do Representante do Ministério Público Federal, constante da peça acusatória, para suspensão do processo na forma da Lei nº 9.099/95, ora submetida ao acusado, declara o mesmo que aceita mediante as condições impostas pelo Juízo e consistentes nas seguintes: 1a.- dever de comparecimento trimestral à presença deste Juízo, durante todo o prazo de suspensão processual, para justificar suas ocupações regulares; 2a.- obrigação de comunicar ao Juízo qualquer alteração no seu endereço e não se ausentar deste para outro local, sobretudo para outro Estado da Federação, ou mesmo para o exterior, sem a prévia autorização do Juízo; 3a.- não frequentar locais, que pela sua baixa reputação, possam influenciar o caráter do acusado, tais como: prostíbulos ou casa de prostituição, locais de jogos de azar, bares e casas noturnas; 4a.- não andar armado. 5a.- recolher-se no período compreendido entre 23:00 e 05:00 horas. O defensor do acusado pde-se de acordo igualmente com a proposta. O Juízo homologa a conciliação e suspende o processo pelo prazo de 2(dois) anos. Pela ordem, o defensor do acusado requer a juntada de certidões negativas passadas pelos distribuidores cível e criminal da Comarca de Belém. O Juízo deferiu. Requer ainda que a condição imposta de comparecimento do acusado à sede do Juízo seja cumprida no foro de seu domicílio, no Município de Belém, dada a dificuldade para a sua locomoção a esta capital. O Juízo também deferiu o requerimento do Réu.



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital.....	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios.....	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro.....	R\$-	14,00
Preço por página.....	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro).....	R\$-	2,00
FOTOLITO (centímetro)...	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR.. R\$- 0,40

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às
16 horas, de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acom-
panhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IM-
PRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial, elaborado exclusiva-
mente para distribuição aos órgãos interessa-
dos.

DECISÕES PROFERIDAS

RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CLASSE 15301

NÚMERO: 97.3118-5
REQTE : ADEMIR SORROCHE MATHEUS
ADV. : JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
DEC. : (...) Não havendo, como não há, à vista da manifestação do dominus
litis, interesse em relação ao processo com referência à máquina fotográfica
retromencionada, autorizo a restituição desta, identificada nos autos da ação
penal nº 96.7851-3, com as cautelas legais, mas nego o pedido no que se refere à
agenda telefônica, tendo-se em consideração a importância do respectivo objeto
como prova nos autos da Ação Penal já mencionada, que ainda não chegou ao seu
final. Oficie-se. P.I.

LIBERDADE PROVISÓRIA - CLASSE 15800

NÚMERO: 97.3707-6
REQTE : JOSÉ ANTÔNIO MORAES BARBOSA E OUTRO
ADV. : ÉRCIO QUARESMA FIRPE
DEC. : (...) Em vista do exposto, indefiro o pedido.

CRIMINAIS DIVERSAS/OUTRAS - CLASSE 15900

NÚMERO: 97.2235-1
REQTE : ADEMIR SORROCHE MATHEUS
ADV. : JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
DEC. : (...) Por tais razões, indefiro o requerimento do réu. P.I.

NÚMERO: 97.3254-2

REQTE : ADEMIR SORROCHE MATHEUS
ADV. : JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
DEC. : (...) Por tais razões, indefiro o requerimento do réu. P.I.

NÚMERO: 97.3507-4

REQTE : MARIENE PEREIRA DE LIMA
ADV. : JOSAFÁ RODRIGUES LOPES
DEC. : (...) Por tais razões, indefiro o requerimento da ré. P.I.

SENTENÇA PROFERIDA

PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL - CLASSE 13107

NÚMERO: 89.0524-3
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
PROC. : PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
RÉU : MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADV. : MARCO ALEXANDRE DA COSTA ROSÁRIO
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente Ação Penal e
absolvo o Réu MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA da imputação criminal que lhe
é feita na Denúncia, com fulcro no art. 386, IV do Código de Processo Penal
Brasileiro. P.R.I.

(G.Reg.012)

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUÍZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 021/97

RESENHA DO DIA 21/05/97

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 94.1496-1
Autor : HEBRÔNIDES GOMES MOURA
Advogado : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros
SENTENÇA : Ante o exposto, extingo o presente feito sem
julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III e IV,
c/c art. 47, parágrafo único, todos do Código de Processo
Civil, devendo o autor arcar com a verba honorária em favor
da entidade financeira, que arbitro em 10% sobre o valor
atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.1294-4

Autor : JANE FELIPE BELTRÃO E OUTROS
Advogado : Helena Rocha Lobato
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado : Ana Leuda Tavares M. Brasil Matos,
Luiz Carlos Lúgnes e outros,
Ana Nizete F. Vieira Rodrigues
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo-me incompetente para
apreciar e julgar o pedido formulado pelo autor JOÃO BATISTA
CORREA DA SILVA, em relação à atualização monetária dos
valores constantes na conta 1.823.549/8, tendo o Bradesco
como banco depositário, entidade que não goza de
prerrogativa de foro desta Justiça Federal e procedente o
pedido, para condenar o Banco Central do Brasil ao pagamento
da correção dos saldos retidos pelos índices expurgados de
84,32% e 44,80%, computando-se os juros de 0,5% sobre os
novos valores encontrados, e mais atualização monetária,
desde a época em que o reajuste era devido e juros de mora
0,5% ao mês a partir da citação. Em todos os casos deverão
ser considerados os percentuais porventura já creditados,
abatendo-se daquilo que for devido, sendo que a correção
pelos índices acima descritos somente deverá ocorrer em
relação aos saldos excedentes a NCz\$ 50.000,00 objetos da
retenção coativa. Excluo da lide por ilegitimidade passiva
ad causam o Bradesco (este em relação às contas 1.536.474/1
e 1.899.583/2) e a Caixa Econômica Federal, assegurando-lhes
a percepção de honorários advocatícios de 10% sobre o valor
da causa devidamente atualizado, ônus que imponho aos
autores. Condeno o réu no reembolso das custas e em
honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da
condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR

Processo nº 89.0648-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réu(s) : OTAVIANO DOS REIS LIMA E OUTRO
Advogado : Mary Scarlécio,
Carlos Plátilha.
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia
contra RENATO JUSTINO FERREIRA para absolvê-lo com
fundamento no art. 386, inciso IV do Código de Processo
Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO:

DIA 23/04/97

DESPACHOS EMARADOS:

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 96.1843-0
Reqte. : CLAUDIO SERGIO MARTINS BARREIROS
Advogado : Osvaldo Nascimento Genu
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior
DESPACHO : Indefiro o pedido do justificante de produção
de prova pericial, haja vista o disposto no art. 863 do CPC.
Designo o dia 11/07/97, às 17:00 horas, para a audiência de
justificação. Intimem-se pessoalmente a União federal e os
litisconsortes passivos. Ao setor de distribuição para
incluir os litisconsortes passivos. Intimem-se.

DIA 20/05/97

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 96.6969-7
Expte. : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Nuno José de Souza Miranda

Excd. :MISSÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DO BRASIL
SENTENÇA :Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LRF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo nº 94.5268-5
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Maria Amelia Maia Franco e outros
Excd. :MARCOS SERVULO DOS SANTOS MIRANDA
SENTENÇA :Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Custas pela Exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Processo nº 93.3326-3
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Maria Amelia Maia Franco e outros
Excd. :SUELY DE ASSIS CARVALHO E OUTRO
SENTENÇA :Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC, e determino o desentranhamento das peças que instruíram a exordial, excetuando-se o instrumento de procuração, entregando-as à Exequente, mediante recibo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSORIA

Processo nº 00.30486-7
Reqte. :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
Reqdo. :RAIMUNDO NUNES DA COSTA E OUTRO
Advogado :Glaírson Dias Figueiredo
SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para reintegrar a autora na posse do imóvel, condenando os réus ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em dez reais atualizáveis por ocasião do pagamento. Transitada esta em julgado, expeça-se o competente mandado de reintegração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 1997.39.00.1949-0
Embgt. :MISSÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DO BRASIL
Advogado :Maria Aparecida Vidigal de Souza
Embgo. :FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA :Julgo prejudicados os presentes Embargos à Execução, tendo em vista a extinção da execução que lhe deu origem. Em consequência, ordeno que se desansem estes autos e os arquivem. Condeno a Embargada ao pagamento de honorários advocatícios, em 5% sobre o valor do débito indevidamente executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 22/05/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.6684-0
Autor :CARLOS ACATAUASSU NUNES E OUTROS
Advogado :Richard Santiago Pereira e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros
DESPACHO :Homologo o pedido de desistência formulado pela CBF quanto à produção de provas por ela solicitada. Assino o prazo de cinco dias para apresentação de razões finais. Intime-se.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Processo nº 96.6041-0
Reqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado :Paulo Mauricio Sales Cardoso
Reqdo. :BRAMAQ BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DECISÃO :Assim, conheço dos Embargos, e, na forma do dispositivo retro citado, acolho-os, para declarar que a sentença em sua parte dispositiva passa a ter a seguinte redação: "Ante o exposto, julgo procedente a ação, condenando a requerida, BRAMAQ BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, a pagar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a quantia constante das faturas que instruem a exordial, corrigidas monetariamente, acrescida de multa contratual de 10% sobre o valor atualizado e juros de mora na base de 1% ao mês como pactuado. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação e ao pagamento das custas processuais". No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se.

Processo nº 96.6048-7
Reqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado :Paulo Mauricio Sales Cardoso
Reqdo. :EQUATORIAL PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA
DECISÃO :Assim, conheço dos Embargos, e, na forma do dispositivo retro citado, acolho-os, para declarar que a sentença em sua parte dispositiva passa a ter a seguinte redação: "Ante o exposto, julgo procedente a ação, condenando a requerida, EQUATORIAL PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA, a pagar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a quantia constante das faturas que instruem a exordial, corrigidas monetariamente, acrescida de multa contratual de 10% sobre o valor atualizado e juros de mora na base de 1% ao mês como pactuado. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação e ao pagamento das custas processuais". No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.1592-7
Autor :JOSÉ CARLOS COELHO RODRIGUES E OUTROS
Advogado :Fernando Facury Scaff
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advog. o :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
SENT. A :Ante o exposto, julgo procedente em parte o

pedido, para condenar a ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05%, 7,87% e 84,32%. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para MANOEL JOSÉ CARNEIRO e LOURIVAL MAURICIO NASCIMENTO JUNIOR ocorreu, respectivamente, nas datas de 03/11/87 e 14/03/88. Desta forma, não faz jus ao índice de 26,06% concedido aos demais, devendo ser beneficiados apenas com a aplicação dos índices de 42,72% (jan/89) e 44,80% (abr/90). Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus da verba honorária. Custas, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.4659-8
Autor :ALDAMOR BATISTA FERREIRA E OUTROS
Advogado :Fernando Facury Scaff e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05%, 7,87% e 84,32%. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05%, 7,87% e 84,32%. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para ANTONIO JOSÉ MARTIM VALENTIM, CLAUDIO NASCIMENTO DA CUNHA e CLEBER MIRALHA CARNEIRO ocorreu, respectivamente, nas datas de 02/01/89 e 03/08/87 (esta para os dois últimos), e desta forma, não faz jus ao índice de 26,06% concedido aos demais, devendo ser beneficiados apenas com a aplicação dos índices de 42,72% (jan/89) e 44,80% (abr/90). Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelos autores na razão de 10% sobre o valor da causa atualizado. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus da verba honorária. Custas, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.6769-4
Impte. :GERMÃO DA SILVA E SOUZA E OUTROS
Advogado :Ronald Valentim Sampaio
Impdo. :REITOR DA UFPA
Advogado :Maria Lucia Cunha Nascimento
SENTENÇA :Ante o exposto, deixo de conhecer dos embargos por serem intempestivos.

Processo nº 1997.39.00.0590-1
Impte. :SIMÃO JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA
Advogado :João Alves dos Santos
Impdo. :COMANDANTE DA BASE AÉREA DE BELÉM
SENTENÇA :Ante o exposto, acatando o parecer do representante do Ministério Público Federal, concedo a segurança apenas no tocante a tornar nula de pleno direito a penalidade imposta e consequentemente reintegrar o impetrante no serviço ativo. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSORIA

Processo nº 00.30490-5
Reqte. :UNIÃO FEDERAL
Advogado :Adão Paes da Silva
Reqdo. :ILIZABETE MARIA VIEIRA SAMPAIO
Advogado :Ilviana R. Cursino da Silva
SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente o pedido para reintegrar a autora na posse da área esbulhada, condenando a ré ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 10,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Transitada esta em julgado, expeça-se o competente mandado de reintegração de posse. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Processo nº 96.3354-4
Reqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado :Paulo Mauricio Sales Cardoso
Reqdo. :I.T. COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente a ação, condenando a requerida IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA a pagar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a quantia constante das faturas que instruem a exordial, corrigidas monetariamente, acrescida de multa contratual de 10% sobre o valor atualizado e juros de mora na base de 1% ao mês como pactuado. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação e ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 00.32045-5
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MPF :Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réu(s) :DOMÍCIO PADILHA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado :Hélio de Barros Favacho Alves
Cristina do Socorro Souza Alves
SENTENÇA :Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver EDSON TEIXEIRA DE LIMA e MARIA AURORA ALVES LEAL, com fundamento no art. 386, inciso VI do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 23/05/97

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 96.6823-2
Autor :TEREZINHA FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado :Manoel Vera Cruz dos Santos
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

SENTENÇA :Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, V, segunda figura, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.0210-0

Autor :HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA

Advogado :Marcio Marques Guilhon

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros,

Ana Leuda Tavares de Moura B. Matos.

SENTENÇA :Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, V, segunda figura, do Código de Processo Civil. Cabendo a autora suportar o ônus da verba honorária em favor dos réus que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.1443-4

Autor :WALTER DA SILVA MONTEIRO

Advogado :Marcio Marques Guilhon

Réu :BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS

Advogado :Ana Leuda Tavares M. Brasil Matos,

Rosa Ester da Silva.

SENTENÇA :Ante o exposto, julgo-me incompetente para apreciar o pedido de correção das contas de poupança pelo índice de janeiro/89, sendo depositário o Banco do Brasil S/A e julgo procedente o pedido quanto a correção dos saldos excedentes a NCz\$ 50.000,00, bloqueados e transferidos ao Banco Central, pelo índice de 84,32%, abatendo-se o percentual por ventura já aplicado, acrescido de correção monetária, desde a época em que era devido e juros moratórios na ordem de 0,5% a partir da citação. Condono o réu no reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam o Banco do Brasil, assegurando-lhe a percepção de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, ônus a cargo do autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.7805-0

Impete. :EUNICE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado :Ruth Lena de Almeida Medeiros

Impdo. :REITOR DA UFPA

SENTENÇA :Ante o exposto, concedo a segurança, a fim de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição previdenciária dos proventos da impetrante. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.2189-0

Impete. :NAIDE MARIA SARAIVA LIMA

Advogado :Alin Silvio Aflalo Garcia

Impdo. :DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ

SENTENÇA :Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança, a fim de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição previdenciária dos proventos da impetrante. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.2237-7

Impete. :ANTONIO RABELO DA COSTA

Advogado :Alin Silvio Aflalo Garcia

Impdo. :DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ

SENTENÇA :Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança, a fim de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição previdenciária dos proventos da impetrante. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 89.0562-6

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar

Réu(s) :FRANCISCO CELIO CARDOSO DE SÁ

Advogado :Amparo Monteiro da Paixão

SENTENÇA :Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver FRANCISCO CELIO CARDOSO DE SÁ, com fundamento nas disposições do art. 386, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo nº 92.3311-3

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MPF :Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu(s) :ELCIO NASCIMENTO DE MOURA

Advogado :Waldir Lameira da Rocha

SENTENÇA :Assim, considerando provadas a materialidade e autoria delituosas, julgo procedente a denúncia para sujeitar o acusado ELCIO NASCIMENTO DE MOURA às sanções punitivas do artigo 312, caput, do Código Penal Brasileiro. Passo a individualizar a pena. O réu é primário, não se tendo notícias de ter maus antecedentes, pelo que fixo a pena base no mínimo legal, isto é, dois anos de reclusão e dez dias-multa, calculados na ordem de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato. Reduzo a pena base em dois terços, nos termos do artigo 16 do Código Penal, diante da reparação integral do dano, tornando-a definitiva em oito meses de reclusão e três dias-multa, fixando estes na base de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato. Estabeleço o regime aberto como regime inicial de seu cumprimento. Faculto ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos, desde que aceitas as condições a serem impostas pelo Juízo das Execuções Criminais, em audiência admonitória. Transitada esta em julgado, lance-se o nome do réu no rol de culpados. Custas pelo condenado. P. R. I.

RESENHA DO DIA 24/05/97

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo nº 89.0645-2

Autor :OLIMPIO ULIANA

Advogado :Aldebaro Cavaleiro M. Klautau Filho

Réu :UNIÃO FEDERAL

Advogado :Antonio José de Mattos Neto

SENTENÇA :Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do autor, condenando-lhe no pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Transitada esta em julgado, converta-se o depósito em renda da União. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 26/05/97

DESPACHOS EXARADOS:**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo nº 00.20939-2

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MPF :Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade

Réu(s) :JOSÉ ANTONIO DA SILVA COSTA

Advogado :Alvaro Augusto de Paula Vilhena

DESPACHO :Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Processo nº 89.1458-7

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar

Réu(s) :EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS

Advogado :Antonio Pereira Mendes

DESPACHO :Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Processo nº 94.0110-0

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar

Réu(s) :VALDOMIRA PEIXOTO PANTOJA

Advogado :Laerth Rodrigues da Silva

DESPACHO :...Assim, considero que o fato do douto Procurador ter comparecido no horário designado para a audiência não enseja por parte do Órgão Ministerial causa que contribuiu para o alegado prejuízo. Diante do Exposto, converto o julgamento em diligência e reabro a instrução designando o dia 29/08/97, às 15:00 horas, para inquirição da testemunha HELENA PINHEIRO, arrolada pela acusação.

Processo nº 96.5854-7

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar

Réu(s) :MANOEL RODRIGUES DA COSTA

Advogado :Marco Alexandre da Costa Rosário

DESPACHO :Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

DECISÕES PROFERIDAS:**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Processo nº 1997.39.00.1859-1

Impugnte. :UNIÃO FEDERAL

Advogado :Adão Paes da Silva

Impugdo. :ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO E OUTROS

Advogado :João do Rego Gadelha

DECISÃO :Ante o exposto, acato a presente impugnação, fixando o valor da causa em R\$ 9.147,96. Transitada esta em julgado, traslade-se cópia para os autos principais. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo nº 94.5857-8

Repte. :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar

Referência :Inquérito Policial nº 346/94-SR/DPF/PA.

DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo nº 95.1080-1

Autor :GILBERTO COUTO DO COUTO E OUTROS

Advogado :Adalberto de Souza Santos

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros,

João José Aguiar Carvalho.

SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação do percentual de 44,80% acrescido de correção monetária desde a época em que era devido, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Deixo, entretanto, de aplicar a multa prevista no art. 53 do Decreto 99.674/90, conforme pedem os autores na inicial, por ser a prescrição ali consignada totalmente distinta da hipótese evidenciada nos presentes autos. Tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, excluo da lide a União Federal e os bancos depositários, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários a arbitrando-lhes pro rata a verba honorária na ordem de 10% sobre o valor atualizado da causa, ônus este que deve ser arcado pelos autores. Condono a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Transcorrido in albis o prazo para interposição de eventual recurso, à Distribuição, para retificação do pólo passivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.1697-4

Autor :GEORGE FERREIRA DE CASTRO E OUTROS

Advogado :Maria Albuquerque de Oliveira

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS

Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros,

Adão Paes da Silva

Washington Luiz Cardoso da Silva

SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06% e 26,05% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Improcedente é o pedido de correção pelo percentual de 84,32%. Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a União Federal e o Banco do Brasil S/A, arbitrando-lhes pro rata a verba honorária na ordem de 10% sobre o valor da causa atualizado, ônus este

que deve ser arcado pelos autores. Condene a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.4053-2
Autor : ICLÉIA MARIA B. CALDERARO E OUTROS
Advogado : João do Rego Gadelha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros,
Adão Paes da Silva

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 42,72% e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Improcedente é o pedido de correção pelos percentuais de 7,87% e 12,02%. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para MARIA DIANA RENDBIRO SANTANA MOTA ocorreu na data de 06/07/89 e, desta forma, não faz jus ao índice de 42,72% concedido aos demais, devendo ser beneficiada apenas com a aplicação do índice de 44,80% (abr/90). Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelos autores na razão de 10% sobre o valor da causa atualizado. Condene a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 27/05/97

DESPACHOS EXARADOS:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo nº 94.4166-7
Exqte. : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho
Excd. : COOPERATIVA COMUNITÁRIA C. LTDA

DESPACHO : Diga a Exequente o prazo que deseja suspender o processo.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1997.39.00.0505-9
Impete. : RAIMUNDO NONATO SEABRA GONÇALVES E OUTROS
Advogado : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Impdo. : REITOR DA UFPA
DECISÃO : Assim, revendo meu posicionamento anterior, concedo a medida liminar, exceto para o autor EDEMIR ORTIZ MATOS. No que tange ao impetrante acima mencionado, assino o prazo de dez dias para que o mesmo comprove, através de documento hábil, que é servidor da ativa. Notifique-se a autoridade coatora.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 95.1297-9
Autor : MANOEL RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Antonio de Jesus Costa Nascimento
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros,
Ana Leuda Tavares M. Brasil Matos,
Marçal Marcelino da Silva Neto,
Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o Banco Central do Brasil ao pagamento da correção dos saldos expurgados de 84,32 e 44,80% e mais atualização monetária, desde a época em que o reajuste era devido e juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação. Em todos os casos deverão ser considerados os percentuais porventura já creditados, abatendo-se daquilo que for devido, sendo que a correção pelos índices acima descritos somente deverá ocorrer em relação aos saldos excedentes a NCz\$ 50000,00, objetos da retenção coativa. Excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam o Banco do Brasil, o Banco da Amazônia S/A e a Caixa Econômica Federal, assegurando-lhes, à exceção desta última entidade financeira, a percepção de honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da causa, ônus que imponho aos autores. Condene o réu no reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.6994-6
Autor : MARIA LUCIA SILVA DE AZEVEDO LISBOA E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia C. Sousa
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado : Annie Maria Vania Moraes

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido em relação aos autores JOÃO MILTON DAMASCENO, GREGÓRIO VITOR BRITO LEAL e ARTUR NAPOLEÃO DE LIMA, para condenar a ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos seus vencimentos, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Por outro lado, julgo improcedente o pedido quanto aos demais autores, eis que, conforme documentos coligidos à peça vestibular, são titulares de cargo de magistério já beneficiados por índice diferenciado, conforme anteriormente exposto, condenando-os ao pagamento das custas e a arcar com o ônus da verba honorária na base de 10% sobre o valor atualizado da causa. Por fim, deve a Ré ressarcir aos autores JOÃO MILTON DAMASCENO, GREGÓRIO VITOR BRITO LEAL e ARTUR NAPOLEÃO DE LIMA as custas por estes desembolsadas, bem como responder pelo honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.4034-6
Autor : MOACIR DE SOUZA LIMA JUNIOR E OUTROS
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado : Maria Lucia Cunha Nascimento
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o presente feito em relação a NADIA ESTHER RODRIGUES COSTA DE OLIVEIRA, com fulcro no art. 267, V do Código de Processo Civil. Condenando-a ao pagamento de custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, quanto aos demais autores, julgo procedente o pedido, para condenar a ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos seus vencimentos, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a Ré reembolsar as custas adiantadas pelos Autores, bem como arcar com o ônus da verba honorária na base de 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.2751-0
Autor : JOSÉ MARIA SILVA MORAES E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros,
Ana Margarida Godinho e outros,
Raimundo Edson da Silva Melo

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido de correção monetária pelos índices expurgados, para condenar a ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Improcedentes são os pedidos de correção pelos percentuais de 26,05%, 84,32% e 7,87%. Julgo, ainda, procedente o pedido de capitalização mediante aplicação de taxas progressivas de juros, para condenar a CEF a assim proceder no que se refere aos depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS dos autores OSVALDO PAIVA DA VERA CRUZ, TEREZA FERNANDES DIAS DA SILVA, VERA LUCIA COELHO DE SOUZA BASTOS e VICTORIA FLORES DA SILVA ABRADES, nos termos da Lei nº 5.107/66, com efeitos retroativos a 01/10/69, 15/11/67, 16/10/67 e 01/10/67, respectivamente, acrescidos de correção monetária, desde a época em que os juros eram devidos e juros de mora à base de 0,5% ao mês, a partir da citação. Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a União Federal e o Banco da Amazônia S/A, assegurando-lhes, entretanto, pro rata, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelos autores na razão de 10% sobre o valor da causa atualizado. Condene a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.7480-1
Autor : TEREZINHA RENILDA MIRANDA DE ALMEIDA
Advogado : Selma Maria Lopes
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros,
João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Improcedente é o pedido de correção pelo percentual de 7,87%. Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pela autora na razão de 10% sobre o valor da causa atualizado. Condene a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 95.7461-3
Impete. : FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado : Pedro A. Maia Saisse e outra
Impdo. : DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL E OUTRO
SENTENÇA : Ante o exposto, acatando a posição ministerial, concedo a segurança. Excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam o Superintendente da Receita Federal. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.7805-0
Impete. : CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELO E OUTROS
Advogado : Mônica de Melo Alves Ribeiro
Impdo. : Diretor da FCPA
SENTENÇA : Ante o exposto, concedo a segurança, a fim de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição previdenciária dos proventos dos impetrantes. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.5940-3
Impete. : OLGA SOUZA DE MORAES E OUTROS
Advogado : José William Coelho Dias
Impdo. : COORDENADOR DA FUNDAÇÃO NAC. DE SAÚDE
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.0139-1
Impete. : MARIA JOSÉ BRANDÃO
Advogado : Gilda da Silva Lima
Impdo. : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Nos processos abaixo relacionados (38) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Declaro, em consequência, extinta a presente execução. (A distribuição para substituição do IAPAS, órgão já extinto, por seu sucesso, INSS.) Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que, aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se."

Processo n° 00.5540-9
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARTINS E TOURÃO LTDA

Processo n° 00.7512-4
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : ART. MADEIRA IND. E COMERCIO DE ARTEPATOS

Processo n° 00.8131-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARIA LUIZA QUEIROZ E VILHENA

Processo n° 00.8551-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MATERIAIS BÁSICOS CONSTRUÇÕES LTDA

Processo n° 00.8594-4
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : NAVUNIDOS NAVEGAÇÃO S/A

Processo n° 00.9015-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : NAVUNIDOS NAVEGAÇÃO S/A

Processo n° 00.9329-7
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : LUZO SALES SOLINO

Processo n° 00.17952-3
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : KYOSHIN PESCADO E COMERCIO LTDA

Processo n° 00.18146-3
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : PARAMÓVEIS COMERCIO LTDA

Processo n° 00.22445-6
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MEBRAS METALURGICA LTDA

Processo n° 00.25252-2
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MANOEL COSTA BARROS

Processo n° 00.26387-7
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : LUCILENE GARCIA DA SILVA

Processo n° 00.26391-5
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : LEÃO REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo n° 00.26476-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MANOEL BRAGA LOPES

Processo n° 00.26482-2
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : P. R. COUTINHO

Processo n° 00.27885-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : M. L. FAGUNDES E OUTRO

Processo n° 00.27933-1
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARIA ANGELICA AMIN ATAIDE

Processo n° 00.28072-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : JOÃO TRIXEIRA DA SILVA

Processo n° 00.28194-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : M. M. AZEVEDO E OUTRO

Processo n° 00.28221-9
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : JOSÉ DE RIBAMAR REGO E OUTRO

Processo n° 00.29511-6
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : RENATO S. MONTEIRO

Processo n° 00.29515-9
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : PAULO VANDERLAN COELHO BARBOSA

Processo n° 00.31624-5
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : LUIZ WALDIR BESSA BRANDÃO

Processo n° 00.31212-6
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARIA MADALENA DIAS SOARES

Processo n° 00.31649-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : L. S. SIQUEIRA

Processo n° 90.1517-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : J. C. SILVA

Processo n° 90.1763-7
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : JOÃO PERRIRA ALENCAR

Processo n° 90.1806-4
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : JOÃO BATISTA FLEXA DE MELO

Processo n° 90.1897-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : J. LOURENÇO CORREA PANTOJA

Processo n° 90.1985-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARLENE MACEDO BARRA

Processo n° 90.1659-2
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARIA JOSÉ DE MELLO CARDOSO

Processo n° 90.2572-9
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : RAIMUNDO CALDAS BATISTA

Processo n° 91.0183-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARIA DE NAZARE COSTA

Processo n° 91.0433-2
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARCHANTARIA MODELO LTDA E OUTROS

Processo n° 92.1715-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARCELINA DOS SANTOS SILVA

Processo n° 92.1728-2
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Processo n° 92.1741-0
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARINHO RAMOS DOS SANTOS

Processo n° 92.1744-4
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : Waldise Melo e outros
Excd. : MARILENA MARQUES WANDERLEY

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (2) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC, e determino que após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. Custas pelo Exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo n° 96.7325-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado : Marçal Marcelino da Silva Neto
Excd. : BERNADETE DE JESUS BARROS ALMEIDA

Processo n° 97.1494-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado : Marçal Marcelino da Silva Neto
Excd. : CESAR FIGUEIREDO CEI

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo n° 89.0647-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réu(s) : FLORISMAR JERÔNIMO LOUREIRO PIMENTEL
Advogado : Hilda Regina Medeiros
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar FLORISMAR JERÔNIMO LOUREIRO PIMENTEL nas sanções punitivas do artigo 171, caput, do Código Penal Brasileiro. Passo a individualizar a pena. Não se tem notícias de ser o acusado portador de maus antecedentes, como reconhece o representante do Ministério Público, pelo que fixo a pena base no mínimo legal, ou seja, um ano de reclusão e dez dias multa, calculados na base de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, que torno definitiva, face a ausência de agravantes, incabíveis as atenuantes, inexistentes causas de aumento ou diminuição da pena. Estabeleço o regime aberto como regime inicial de seu cumprimento. Faculto ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos, desde que aceitas as condições a serem impostas pelo Juízo das Execuções Criminais, em audiência admonitória. Transitada esta em julgado, lance-se o nome do réu no rol de culpados. Custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

(G.Reg.315)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias
3ª VARA

DE:

ROBERTO CARLOS PIRES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, comerciante, com vinte e nove anos, filho de Rivaldália Sande de Andrade e Odeirite Pires de Andrade, outrora residente na Rua José Barbosa de Souza, n° 83, Jacundá - PA, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido; e CARLOS RAIMUNDO JARDIM DA SILVA, brasileiro, paranaense, solteiro, nascido em 07/04/1971, filho de Deuzimar Jardim da

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Silva, outrora residente na Rua Rui Barbosa, s/nº - Igarapé-Miri-PA, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para, defenderem-se da Ação Criminal nº 96.7858-0, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação dos arts. 288, parágrafo único, 334 e 157, § 2º, itens II e III c/c art. 14, II, todos do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer a este Juízo, para serem qualificados e interrogados no dia 15 de julho vindouro, às 15:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 19 de maio de 1997.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg.23 8)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8 da LEF

DE: GRANCISCO GUILHERME DE MELO.

PROCESSO Nº: 00.32266-0.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar os débitos abaixo discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as **AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS** epigrafadas, propostas pela **FAZENDA NACIONAL**, contra o executado em epígrafe.

VALORES DA DÍVIDA: Czs 17.751,59.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 26 de maio de 1997.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8 da LEF

DE: JOSÉ BENZECRY.

PROCESSOS Nºs: 00.36639-0, 89.2189-3, 00.36623-4, 00.36669-2, 89.2220-2.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar os débitos abaixo discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as **AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS** epigrafadas, propostas pela **FAZENDA NACIONAL**, contra o executado em epígrafe.

VALORES DA DÍVIDA: Czs 148.374,82, NCZS 36.155,88, Czs 251.668,14, Czs 245.780,73 e NCZS 36.116,18.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 19 de maio de 1997.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8 da LEF

DE: RAIMUNDO EDILMO BASTOS.

PROCESSO Nº: 92.2780-6

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir a **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** epigrafada, proposta pelo **FAZENDA NACIONAL**, contra o executado em epígrafe.

VALOR DA DÍVIDA: CRS 39.983.012,44

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 15 de maio de 1997.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Lei 6.830/80
Prazo: 10 dias

DE: MANOEL DA SILVA MACE-DO.

FINALIDADE: Intimação para receber o auto de arrematação do bem a seguir descrito, leilado nos autos de Execução Fiscal nº 91.2145-8, em que são partes **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO** contra **FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO**: "Uma serra de fita giral, modelo 01-350-10HP, 220 volts".

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 15 de maio de 1997.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg.249)

EDITAL DE PRAÇA
LEI 6.830/80

O DOUTOR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, torna público que será realizada a seguinte PRAÇA:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 00.36877-6 proposta pela **FAZENDA NACIONAL** contra **NIAMANDO MENDES FIGUEIRA**, CICMF nº 006.441.372-15.

OBJETO: Um Lote de terras, imóvel este denominado de "Fazenda Sol Nascente", com as seguintes características: ao Norte, confinando com terras de quem de direito; ao Sul e Leste, confinando com terras devolutas do Estado; ao Oeste, confinando com terras do Sapucaia, envolvendo uma área de 2.461 Ha. e 19A. (Dois mil, quatrocentos e sessenta e um hectares e dezenove ares), situada à altura do Km 30 da Rodovia Acará-Mojú. Registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Acará, em 18.04.84, sob o nº 2035, livro nº 2-C, às fls. 246.

DATA, HORA E LOCAL: Dias 06 e 19.08.97, às 14:00 horas, respectivamente, para realização da primeira e segunda praças, caso não haja arrematante na primeira. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefone nº 242-0055.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Belém(Pa), 22.05.97

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE PRAÇA
LEI 6.830/80

O DOUTOR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, torna público que será realizada a seguinte PRAÇA:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 00.31923-6 proposta pela **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO** contra **ORLANDO C RODRIGUES E CIA LTDA**, CGC nº 04.982.088/0001-45.

OBJETO: Terreno Situado na Ilha de Mosquito, de frente para a BI-17, na Praia do Murubira, Lote 17, medindo 20,00m x 20,00m, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício de Belém, sob o nº 01.M.19, fls. 19, avaliado em R\$ 3.800,00.

DATA, HORA E LOCAL: Dias 05 e 18.08.97, às 14:00 horas, respectivamente, para realização da primeira e segunda praças, caso não haja arrematante na primeira. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefone nº 242-0055.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Belém(Pa), 24.05.97

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg.317)

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 DIAS

Lei 6.830/80

DOSS: INVAGROER DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
"ONAS RESISTÊNCIA" SÓCIO A ESTRADA DE ADEQUAÇÃO,
ENTRE AS PASSAGENS CORAÇÃO DE JESUS E MOREIRA,
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

FINALIDADE: Citação para, querendo, no prazo legal, responderem aos termos da Ação Possessória, processo nº 96.1666-4, movida por EM-PRAM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Cientes os interessados de que, não contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 205 do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, 4º andar.

Belém (PA), 20.05.97

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

(G.Reg.250)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Diretora de Secretaria: Laurimar dos Santos Rodrigues
•BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO DE 1997

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL
	TÍPO I	TÍPO II	
1200 - Ação Ordinária/Previdenciária	01	-	01
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	08	14	22
1500 - Ação Ordinária/Outras	05	08	11
2100 - Mandado de Segurança/Individual	04	10	14
3100 - Execução Fiscal/Fix. Nacional	04	-	04
3200 - Execução Fiscal/ANS	08	-	08
3300 - Execução Fiscal/Outras	17	-	17
4100 - Execução Civ./Trib. Judicial	01	-	01
4200 - Execução Civ./Trib. Extra-Judicial	01	-	01
8500 - Causas de valor inf. 20 Sal. Min	01	-	01
8800 - Ação Sumária/Outras	-	01	01
9100 - Caução	01	-	01
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	07	-	07
10400 - Execução (comp. Imp. Suspensão)	01	-	01
11100 - Embargos à Execução	01	02	03
13101 - Processo Comum/Juz Singular	02	-	02
13107 - Processo de Crime Funcional	-	01	01
TOTAL	82	34	98

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Juiz Federal da 5ª Vara

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: Carta Convite nº 009/97
OBJETIVO: Instalações de 02(duas) centrais telefônicas nas instalações dos prédios da Escola Fazendária e Ex-Copagro
DATA DE ABERTURA: 04/06/97 às 10:00 hs
FIRMA VENCEDORA: TELECOM LTDA

Marituba(Pa), 05 de Junho de 1997

A Comissão CP97/0023746-0

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/1997

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA/Nº 0467/97 - 09.06.97
NOME: WALMER CASTILHO BALESTERO
MAT.: Nº 3173798-020
Nº DIÁRIAS: 02(DUAS)
VL.R.: R\$ 100,00
PERÍODO: 09 A 11.06.97 CP97/0023754-0
LOCAL: BELÉM/BRAGANÇA/BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº: 005/97
PARTE: JATIR CARVALHO DOS SANTOS X EMATER-PARÁ
OBJETO: Instalação do Escritório Local de Itaituba-Pará
VIGÊNCIA: 12(doze) meses de 02.06.97 a 01.06.98
VALOR: R\$300,00 (trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349036 - Assistência Técnica à Produção - Campo 576006.

FORO: Comarca de Itaituba, Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº CREEDEN GAUCH

CP97/0023650-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ, com inscrição no C.G.C/MF nº 05.402.797/0001-77, e sede à Rodovia BR-316, Km 12, Marituba-Pará, através de sua Diretoria, usando de suas atribuições legais, resolve ratificar com fundamento no Inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 a Dispensa de Licitação para locação do imóvel de propriedade do Sr. JATIR CARVALHO DOS SANTOS, situado à Praça da Bandeira s/nº, no município de Itaituba-Pará, por um período de 12 meses, de 02.06.97 a 01.06.98, cujo aluguel mensal é de R\$300,00 (trezentos reais).

Marituba(Pa), 02 de junho de 1997

A Diretoria CP97/0023762-1

Reg. nº 289, Dia: 10/06/97

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0209

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.480

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA
Portaria nº 2770, de 21/05/97 - Processo nº 4230/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: COSME MEDEIROS DE ALMEIDA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL I PAS/AUTOMÓVEL 9W7723771244032
CP97/0024204-4

Portaria nº 3088, de 05/06/97 - Processo nº 4711/97-SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ANTONIO VALENTE VALENÇA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE JUNIOR PAS/AUTOMÓVEL JTF-9405
CP97/0002243-5

Portaria nº 3150, de 05/06/97 - Processo nº 4709/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: ENIL DA SILVA FRAZÃO
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTH-0915
CP97/0002253-6

Portaria nº 3169, de 05/06/97 - Processo nº 4672/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: DJALMA GERALDO DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA GL 2000 I PAS/AUTOMÓVEL JTG-3225
CP97/0002269-2

Portaria nº 3173, de 05/06/97 - Processo nº 4655/97/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30/12/96
Interessado: FERNANDO BARUCH SILVA
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA GL PASS/AUTOMÓVEL JTG-8005
CP97/0002261-7

CONCORRÊNCIA Nº 002/97

A C.E.L. comunica aos senhores interessados na Concorrência nº 002/97-SEFA, que tomou conhecimento do recurso interposto pela firma COTEPRO (Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados Ltda) inabilitada no certame licitatório dando-lhe provimento.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação da SEFA.

Abertura da Proposta Financeira:

Dia : 12/06/97

Hora : 09:00 horas

Local: Av. Visconde de Souza Franco nº 110 - Orgão Central - 2º andar - Sala de Reunião.

Belém(PA), 09 de junho de 1997
A COMISSÃO

CP97/0002255-4

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 3197 DE 06.06.97 - MEMO Nº 062/97/DIASP E REQ. NOME DA SERVIDORA: FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA DAMPLONA
CARGO : AGENTE TRIBUTÁRIO
MATRÍCULA : 0049450-018
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
LOCAL DE REMOÇÃO : PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

CP97/0002158-0

REPRENSÃO

PORTARIA Nº 3213 DE 06.06.97 - MEMO Nº 031/97/S.V DE 03.06.97 REPREENDER, na forma do Art. 188, da Lei nº 5.810 de 24.01.94 o servidor OLIVAR DA SILVA MELO, Motorista, Matrícula nº 514 9436-013, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD.

CP97/0002155-5

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 3121 DE 04.06.97 - OFÍCIO Nº 034/97/18 R.F. NOME DO SERVIDOR: PEDRO SÉRGIO CHASE
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5570042-011
FUNÇÃO/LOTAÇÃO : CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DE ARRECAÇÃO DA 18ª REGIÃO FISCAL
TIPO DE FG : SÍMBOLO FG-4
* REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE Nº 28478 DE 06.06.97.

CP97/0002142-4

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 512 DE 05.06.97 - PROJETO DE VIAGEM Nº 002/97/DPF NOME DO SERVIDOR: ELI SOSINHO RIBEIRO
Nº DE DIÁRIAS : 07 (SETE)
PERÍODO : 08 A 14.06.97
OBJETIVO : PARTICIPAR DE REUNIÕES DO GRUPO DE TRABALHO DO CONFAZ (OPERAÇÕES INTERESTADUAIS E POSTOS DE FRONTEIRA)
TRECHO : BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM

CP97/0002125-2

PORTARIA Nº 511 DE 05.06.97 - PROJ. VIAGEM Nº 014/97/148 RF NOME DOS SERVIDORES: EDNA CONSTÂNCIA GOMES DA ROCHA ESTÁCIO MARIA LUIZA DO AMARAL SILVA E CLAUDIO JOSÉ MENDES BUERES.
Nº DE DIÁRIAS: 10 (DEZ) PARA CADA PARTICIPANTE
PERÍODO : 18.06 A 27.06.97
OBJETIVO : AVALIAR O DESEMPENHO DO SISTEMA INTERLIGADO DO BANSEFA, REFERENTE A ARRECAÇÃO DO MÊS DE MAIO/97
TRECHO : GURUPI/BELÉM/GURUPI CP97/0002134-3

PORTARIA Nº 510 DE 05.06.97 - PROJ. VIAGEM Nº 015/97/148 RF NOME DOS SERVIDORES: TELMA CRISTINA SILVA AZEVEDO, JOSÉ LUIZ GONÇALVES LEÃO E ELISA DE FÁTIMA BITTENCOURT
Nº DE DIÁRIAS: 10 (DEZ) PARA CADA PARTICIPANTE
PERÍODO : 11.06 A 20.06.97
OBJETIVO : AVALIAR O DESEMPENHO DO SISTEMA INTERLIGADO DO BANSEFA, REFERENTE A ARRECAÇÃO DO MÊS DE MAIO/97
TRECHO : GURUPI/BELÉM/GURUPI CP97/0002118-1

PORTARIA Nº 509 DE 05.06.97 - OF. Nº 067/97/GAB-DEL-118 R.F. NOME DOS SERVIDORES: ERALDO UCHOA CAVALCANTE e NIRENELMA BRAGA DE OLIVEIRA
Nº DE DIÁRIAS : 10 (DEZ) PARA CADA PARTICIPANTE
PERÍODO : 09.06 A 18.06.97
OBJETIVO: PARTICIPAREM DE REUNIÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SISTEMA INTERLIGADO DO PROJETO BANSEFA/BELÉM
TRECHO : ITINGA/BELÉM/ITINGA CP97/0002102-5

PORTARIA Nº 508 DE 05.06.97 - OF. Nº 068/97/GAB-DEL-118 R.F. NOME DOS SERVIDORES: JUAZEL DO COUTO PASTANA e LUIZ CARLOS DE SOUZA QUEIROZ
Nº DE DIÁRIAS: 10 (DEZ) PARA CADA PARTICIPANTE
PERÍODO : 12.06 A 21.06.97
OBJETIVO : PARTICIPAREM DE REUNIÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO SISTEMA INTERLIGADO DO PROJETO BANSEFA, EM BELÉM.
TRECHO : ITINGA/BELÉM/ITINGA CP97/0002110-6

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 506 DE 05.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 052/97 NOME DA SERVIDORA: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SERRA
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA : 3251136-026
LOTAÇÃO : DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INF. FAZENDÁRIAS
PERÍODO : 22.04 A 21.05.97 (30 DIAS)

PORTARIA Nº 505 DE 05.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 046/97 NOME DA SERVIDORA: FRANCIMERE TEIXEIRA DA SILVA MELO
CARGO : AUXILIAR TÉCNICO
MATRÍCULA : 3250288-015
LOTAÇÃO : 18ª REGIÃO FISCAL
PERÍODO : 22.04 A 06.05.97 (15 DIAS)

PORTARIA Nº 504 DE 05.06.97 - LAUDO MÉDICO Nº 030/97 NOME DA SERVIDORA: MARIA DAS MERCEDES DE SOUSA OLIVEIRA
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
MATRÍCULA : 5109868-014
LOTAÇÃO : DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INF. FAZENDÁRIAS
PERÍODO : 24.02 A 27.02.97 (04 DIAS)

PORTARIA Nº 503 DE 05.06.97 - LAUDO MÉDICO S/Nº DE 06.05.97-IPASEP NOME DO SERVIDOR: JOÃO BARBOSA DE SOUZA
CARGO : AGENTE TRIBUTÁRIO
MATRÍCULA : 3268810-023
LOTAÇÃO : 12ª REGIÃO FISCAL
PERÍODO : 06.05 A 04.06.97 (30 DIAS)

REVOGAÇÃO - LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº 502 DE 05.06.97 - PROC. Nº 0583/97/SEFA. REVOGAR, A PARTIR DE 01.02.97 A 02.03.97, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1046 DE 30.10.96, PUBLICADA NO DOE Nº 28.331 DE 31.10.96, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA EDILZA AGOS TIMHA DE OLIVEIRA MEDEIROS, AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, MATRÍCULA Nº 5106150-018, LOTADA NA 4ª REGIÃO FISCAL.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

FIXAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 400 DE 28.04.97 - REQ. DATADO DE 18.04.97 FIXAR, na forma do Art. 74, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o período de gozo de férias concedidas pela Portaria nº 116 de 17.02.97, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CEZAR DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 55 19810-010, lotada na 15ª Região Fiscal, para 15.07 a 14.08.97

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 524 DE 06.06.97 - PROCESSO Nº 3190/97/28 R.F. NOME DA SERVIDORA: MARIA RUTE DA SILVA PEREIRA
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 0047546-020
LOTAÇÃO : 2ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
TRÊNIO : 01.11.88 a 01.11.91
PERÍODO : 09.06 a 07.08.97

PORTARIA Nº 525 DE 06.06.97 - PROCESSO Nº 6902/97. NOME DO SERVIDOR: LINDEMBERG ALVINO ARAGÃO
CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MATRÍCULA : 5128625-027
LOTAÇÃO : 15ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
TRÊNIO : 02.05.90 a 02.05.93
PERÍODO : 16.06 a 15.07.97

PORTARIA Nº 526 DE 06.06.97 - PROCESSO Nº 4059/97/SEFA NOME DA SERVIDORA: ANA MARIA NEPOMUCENO DE LIMA
CARGO : TÉCNICO
MATRÍCULA : 3249476-012
LOTAÇÃO : SEÇÃO DE ANÁLISE E ORIENTAÇÃO/DAIF
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
TRÊNIO : 01.07.89 a 01.07.92
PERÍODO : 15.06 a 14.07.97

PORTARIA Nº 527 DE 06.06.97 - PROC. Nº 11342/96/SEFA E REQ. NOME DA SERVIDORA: MARIA DE JESUS BRÍGIDO NASCIMENTO THOMAZ
CARGO : ADMINISTRADOR
MATRÍCULA : 0001597-019
LOTAÇÃO : DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 DIAS
TRÊNIO : 15.05.84 a 15.05.87
PERÍODO : 01.07 a 30.07.97

PORTARIA Nº 528 DE 06.06.97 - PROCESSO Nº 3774/97/SEFA: NOME DO SERVIDOR : ALEKSEI TURENKO JÚNIOR
CARGO : TÉCNICO
MATRÍCULA : 0025160-047
LOTAÇÃO : 10ª REGIÃO FISCAL
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 DIAS
TRÊNIO : 01.08.78 a 01.08.81
PERÍODO : 02.06 a 31.07.97

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS FISCAIS

ATO DE CREDENCIAMENTO

Considerando o disposto no Decreto nº 1.690, de 19 de Setembro de 1996 em conjunto com a Instrução Normativa nº 0012, de 22 de Outubro de 1996, a Secretaria de Estado da Fazenda torna público que a empresa frigorífica ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, INSC. EST. nº 15.187.051-9, foi CREDENCIADA perante este órgão a adotar o regime de tributação do ICMS nas operações com gado e produtos resultantes de sua matança nas condições que especifica o referido decreto.

ARMÊNIO WILSON CORRÊA DE MORAES
Diretor de Fiscalização

CP97/0002154-1

(Fat. nº 275, Reg. nº 275, Dia: 10/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/97

REF. ao Ofício nº 237/DAF/SESPA,

ASSUNTO: Solicita-nos a Srª. Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 26 parágrafo único, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Art. 24 Inciso IV da mesma Lei, que garantirá as despesas referente aos tratamentos médico-cirúrgico, realizado naável da Ordem Terceira de São Francisco.

DESPACHO: Considerando a urgência no atendimento, RATIFICO o ato com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e nas determinações do Art. 26 parágrafo único, Incisos I, II e III da sobredita Lei, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos jurídicos.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.06.97.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

CP97/0002116-3

(Fat. nº 264, Reg. nº 264, Dia: 10/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 10/97 - TP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº06/97
PARTES: SEOP/MELO BATISTA ENGA. LTDA
OBJETO: REF. E AMP. DA ESCOLA "AUGUSTO MEIRA".
VIGÊNCIA: 09.06.97 à 04.02.98
VALOR: R\$-462.693,67 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS, SESENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101804201881.1012 e 2026.027.459051.
FORO: BELÉM.
DATA: 09.06.97 CP97/0002117-1

CONTRATO Nº 09/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº03/97
PARTES: SEOP/MELO BATISTA ENGA. LTDA
OBJETO: CONST. PREDIO SEDE DA P.G.E.
VIGÊNCIA: 09.06.97 à 05.01.98
VALOR: R\$-400.136,48 (QUATROCENTOS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.300700251078.001-459051
FORO: BELÉM.
DATA: 09.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO. CP97/0002205-5

(Fat. nº 265, Reg. nº 265, Dia: 10/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 293/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.
OBJETO: Através deste Convênio, a Entidade SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, em prestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rod. Arthur Bernardes, nº 459, no Telégrafo Belém, com 36 dependências, para funcionamento da E.R.C. Santo Afonso.
VIGÊNCIA: 09.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA ASSINATURA: 09.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0002251-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 017/96-SEDUC
CARTA CONVITE Nº 156/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA MOGO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Considerando o conteúdo do processo nº 42082/97, o presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo dos serviços de recuperação no Edifício Sede da SEDUC.
VIGÊNCIA: 03.06 até 17.07.97.
VALOR: O valor Global importa em R\$-49.728,50 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.0/97. (007). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.043.0199.2.031.4590.51.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0002267-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 024/96-SEDUC
CARTA CONVITE Nº 183/96-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/FIRMA PORTE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Considerando o conteúdo do processo nº 36751/97, o presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo dos serviços de ampliação e reforma na E.E. OSVALDO BRITO DE FARIAS no Município de São Caetano de Odivelas.
VIGÊNCIA: 03.06 até 02.07.97.

VALOR: O valor Global importa em R\$-22.571,27 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/97. (004). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.012.4590.51.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0002255-3

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 251/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE COLEGIO CASTRO ALVES.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua Duque de Caxias, nº 271, no Município de Xinguba, com 20 dependências, para funcionamento da E.R.C. Castro Alves.
VIGÊNCIA: 09.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0002225-5

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 078/97-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CABANAGEM.
OBJETO: A Entidade Conveniada, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado à Rua São Paulo, nº 47, na localidade Cabanagem, no Município de Ananindeua, com 11 dependências, para funcionamento da E.R.C. Associação dos Moradores da Cabanagem.
VIGÊNCIA: 09.06 até 31.12.97.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 09.06.97.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Educação CP97/0002243-9

(Fat. nº 292, Reg. nº 292, Dia: 10/06/97)

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 023/97
ABERTURA: 24.06.97 HORA: 9:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÕES).
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: MARIA CELESTE ALVES LIMA.

Belém, 09 de junho de 1997. CP97/0002214-6

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 023/97
ABERTURA: 24.06.97 HORA: 11:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO (ASTOP COMPLETO, CABO de 1,5mm, CALHA TUBULAR, ETC...).
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURY NETO.

Belém, 09 de junho de 1997. CP97/0002156-4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
104/97	SERVICO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES BA0, PARA ATENDER A SEDUC.	17.06.97 9:30
105/97	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE FAX).	17.06.97 10:30

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estarão disponíveis de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 09 de junho de 1997.

A Comissão. CP97/0002142-3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que abertura dos envelopes Nº 02 "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 020/97-CPL/SEDUC, será realizada no dia 12.06.97 às 10:00 horas

no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- WOLKSWAGEN DO BRASIL.
- LAP MOREIRA COMERCIAL.

FIRMA INABILITADA

- MIAMI VEÍCULOS.

Belém, 09 de junho de 1997.

CP97/0002140-8

A Comissão.

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 020/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa LAP MOREIRA COMERCIAL, dando provimento ao mesmo.

Belém, 09 de junho de 1997.

A Comissão. CP97/0002132-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 37,45,46,47 e 48 do CONVITE Nº 029/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 37.346/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 09 de junho de 1997.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP97/0002116-5

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 06,14,17,19,20,21,22,23,28,32,33,34,35 e 37 do CONVITE Nº 018/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 24.959/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 09 de junho de 1997.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP97/0002100-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 05 e 15 da TOMADA DE PREÇO Nº 019/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 44.866/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 09 de junho de 1997.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP97/0002101-4

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 03 do CONVITE Nº 048/97-CPL/SEDUC; referen-

te ao processo nº 53.267/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 09 de junho de 1997.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP97/0002196-3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o CONVITE Nº 099/97-CP/SEDUC, referente ao processo nº 69.139/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 09 de junho de 1997.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP97/0002225-3

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 019/97
FIRMA (VENCEDORA): VERTEX COMERCIAL. ITEM: 01,06,08,09.
FIRMA (VENCEDORA): RIO TEJO. ITEM: 02.
FIRMA (VENCEDORA): BRAGA SS. ITEM: 03,04,10.
FIRMA (VENCEDORA): P&P MODERNA. ITEM: 07 e 14.
FIRMA (VENCEDORA): IPANEMA COMERCIAL. ITEM: 11 e 12.
FIRMA (VENCEDORA): MIDAS COMERCIAL. ITEM: 13.
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.06.97.

Belém, 09 de junho de 1997.

CP97/0002226-3

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 048/97.
FIRMA (VENCEDORA): RIO TEJO. ITEM: 02 e 04.
FIRMA (VENCEDORA): VERTEX. ITEM: 01.
PRESIDENTE: MARTA LÚCIA LOPES DE MELO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.06.97.

Belém, 09 de junho de 1997.

CP97/0002212-9

(Fat. nº 290, Reg. nº 290, Dia: 10/06/97)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

FÉRIAS

Port.Col.nº 323/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Antonio Vieira - OUREM

Port.col.nº 325/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Angelo Abeni - OUREM

Port.Col.nº 326/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Graziela O. Gabriel - OUREM

Port.Col.nº 327/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Angelo Moretti - OUREM

Port.Col.nº 328/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Graziela O. Gabriel - OUREM

Port.Col.nº 330/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: 14ª U.R.E. de Capanema - CAPANEMA

Port.Col.nº 331/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: 14ª U.R.E. de Capanema - CAPANEMA

Port.Col.nº 334/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Florentina Damasceno - S.LUZIA DO PARÁ

Port.col.nº 336/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Pé Gerosa - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.Col.nº 337/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Florentina Damasceno - S.LUZIA DO PARÁ

Port.Col.nº 339/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Florentina Damasceno - S.LUZIA DO PARÁ

Port.Col.nº 343/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Pedro S.de Almeida - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.col.nº 344/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Odilon Camuçá - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.Col.nº 348/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE. Vila Broca - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.nº 324/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Francisco Sarmento - OUREM

Port.nº 335/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Jeremias Pastana - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.nº 338/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Padre Jerosa - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.nº 340/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE. Fuzil - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.nº 341/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE. Manoel G.Aviz - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.nº 342/97 de 28.05.97
Período: 01.08.97 a 30.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Florentina Damasceno - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.nº Col.nº 345/97 de 28.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Raimunda C.Siqueira - S.LUZIA DO PARÁ

Port.nº 346/97 de 28.05.97
Período: 01.08.97 a 30.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE. Odilona Camuçá - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.nº 347/97 de 28.05.97
Período: 28.05.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Alpídio A.Oliveira - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port. nº 367/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: ERC.Laura C.Vicunã - SALINÓPOLIS

Port.nº 368/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EERC.Laura do C.Vicunã - SALINÓPOLIS

Port.nº 369/97 de 20.06.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE. Joaquim de Castro - SALINÓPOLIS

Port.nº 371/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE. Joaquim de Castro - SALINÓPOLIS

Port.nº 374/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Aracy Marques - SALINÓPOLIS

Port.nº 375/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Padre Dubois - SALINÓPOLIS

Port.nº 380/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Adriano S.Brígida - SALINÓPOLIS

Port.nº 381/97 de 02.06.97
Período: 01.08.97 a 30.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Padre Dubois - SALINÓPOLIS

Port.nº 382/97 de 02.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.América L.Condurú - CAPANEMA

Port.nº 384/97 de 04.06.97
Período: 01.08.97 a 14.09.97
Ano: 1997
Unidade: EE.São José - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.nº 385/97 de 04.06.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.São José - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.nº 386/97 de 04.06.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Manoel Libório - SANTA LUZIA DO PARÁ

Port.Col.nº 370/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: ERC.Laura do C.Vicunã - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 372/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Padre Dubois - SALINÓPOLIS

Port.Col. nº 373/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Aracy Marques - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 376/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Aracy Marques - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 377/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Pedro Dubois - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 378/97 de 02.06.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Adriano S. Brígida - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 379/97 de 02.06.97
Período: 01.08.97 a 30.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Padre Dubois - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 304/97 de 06.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Miguel de S.Brígida - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 307/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE. General Gurjão - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 308/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Aracy Marques - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 309/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Aracy Marques - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 310/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Miguel de S.Brígida - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 311/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Miguel de Santa Brígida - SALINÓPOLIS

Port.Col.nº 315/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Antonio Vieira - OUREM

Port.Col.nº 317/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Angelo Moretti - OUREM

Port.Col.nº 320/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Antonio Vieira - OUREM

Port.nº 302/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Santana - SALINÓPOLIS

Port.nº 303/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Santana - SALINÓPOLIS

Port.nº 305/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Generalda P.de Souza - SALINÓPOLIS

Port.nº 306/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.General Gurjão - SALINÓPOLIS

Port.nº 312/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Santo Antonio do Urindeua - SALINÓPOLIS

Port.nº 313/97 de 26.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Santo Antonio do Urindeua - SALINÓPOLIS

Port.nº 316/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 14.08.97
Ano: 1997
Unidade: EE.Graziela O. Gabriel - OUREM

Port.nº 318/97 de 27.05.97
Período: 01.07.97 a 30.07.97
Ano: 1997
Unidade: EE.João de Deus Pantoja

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 146-B/97 de 04.06.97
NOME: CLAUDIO SANDIM GOMES
MAT:
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JARBAS PASSARINHO/BELEM
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 310-B/95 de 25.07.97., QUE
DEMITIU A PEDIDO O SERVIDOR CP97/0001204-2

PORTARIA Nº 147-B/97 de 04.06.97
NOME: CLAUDIO SANDIM GOMES
MAT:
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JARBAS PASSARINHO/BELEM
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 522/77 de 08.07.77., QUE
DISPENSOU A PEDIDO O SERVIDOR CP97/0001203-2

DISPENSAR

PORTARIA Nº 148-B/97 de 04.06.97
NOME: CLAUDIO SANDIM GOMES
MAT:
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE JARBAS PASSARINHO/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.77., PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL CP97/0001210-7

PORTARIA Nº 05371/97 de 03.06.97
NOME: FRANCISCO XAVIER PEREIRA DOS SANTOS
MAT: 5615399-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/4ª URE/MARABÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 05.03.97

PORTARIA Nº 05370/97 de 03.06.97 CP97/0001214-7
NOME: IZAN VICTOR DOS SANTOS
MAT: 5298806-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ELIAS GORAYEB/
BRAGANÇA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.97

PORTARIA Nº 05367/97 de 03.06.97 CP97/00012172-6
NOME: RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA
MAT: 5604672-014
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC EDUCANDÁRIO RENASCE/MARA-
BÁ
MOTIVO: ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.96

DISPENSA DE FUNÇÃO CP97/0002252-2

PORTARIA Nº 05525/97 de 04.06.97
NOME: MARIA ANGELICA BARGE DE SOUZA
MAT: 0400904-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE MATEUS DO CARMO/
BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 6349/81 de 06.10.81

PORTARIA Nº 05526/97 de 04.06.97 CP97/0002252-2
NOME: CLARA MARIA DE ALMEIDA SOUZA
MAT: 0401234-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE MATEUS DO CARMO/
BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 8056/93 de 26.07.93

PORTARIA Nº 05423/97 de 03.06.97 CP97/0002260-9
NOME: LUSIA DO SOCORRO FERREIRA DE ALMEIDA
MAT: 0662372-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC CENTRO COMUNITÁRIO
VILA SANTOS/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 5864/96 de 29.04.96

PORTARIA Nº 05441/97 de 03.06.97 CP97/0002236-6
NOME: ENEIDA NAZARE DE SILVA LIMA
MAT: 0517372-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE MAROJA NETO/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 2783/89 de 16.03.89

PORTARIA Nº 05366/97 de 03.06.97 CP97/0002125-4
NOME: ANA RITA DE SOUZA MATA
MAT: 0385905-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE RENATO PINHEIRO
CONDURU/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 7714/95 de 27.07.97

PORTARIA Nº 05345/97 de 03.06.97 CP97/0002157-2
NOME: MARIA DE JESUS RIBEIRO
MAT: 0185590-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/CADASTRO E DOCU-
MENTAÇÃO ESCOLAR - DIDE/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-4 (CHEFE DE SEÇÃO)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4798/89 de 07.06.89

PORTARIA Nº 05368/97 de 03.06.97 CP97/0002149-1
NOME: MARIA RHODEN
MAT: 0543039-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOSE MANOEL ARAUJO
/TAILANDIA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 1165/93 de 01.03.93

PORTARIA Nº 05369/97 de 03.06.97 CP97/0002141-6
NOME: JOANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
MAT: 0288446-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE RAULINO DE OLIVEIRA
PINTO/BOM JESUS DO TOCANTINS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 568/96 de 26.01.96

DESIGNAR CP97/0002113-5

PORTARIA Nº 05527/97 de 04.06.97
NOME: CLARA MARIA DE ALMEIDA SOUZA
MAT: 0401234-015 NÍVEL: GD (DIRETOR)
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE MATEUS DO CARMO/BELEM
PERÍODO: A PARTIR DE 04.06.97., ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 05346/97 de 03.06.96
NOME: ENEIDA NAZARE DA SILVA LIMA
MAT: 0517372-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/ERC CENTRO COMUNITÁRIO
VILA SANTOS/BELEM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.97., ATÉ ULTERIOR DELI-
BERAÇÃO CP97/0002113-5

PORTARIA Nº 05392/97 de 03.06.97
NOME: IRENILDE FERNANDES MARTINS
MAT: 0515817-033
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. MARIA DO SO-
CORRO JACOB/ITAITUBA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.97., ATÉ ULTERIOR DELI-
BERAÇÃO CP97/0002101-7

PORTARIA Nº 05372/97 de 03.06.97
NOME: JOANA DARQUES BATISTA SERAFIM
MAT: 0294780-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE EDUARDO ANGELIM/
PARAUPEBAS
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.97., ATÉ ULTERIOR DELI-
BERAÇÃO CP97/0002111-5

PORTARIA Nº 05374/97 de 03.06.97
NOME: MARIA RHODEN
MAT: 0543039-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOSE MANOEL ARAUJO
/TAILANDIA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.97., ATÉ ULTERIOR DELI-
BERAÇÃO CP97/0002115-3

PORTARIA Nº 05373/97 de 03.06.97
NOME: JOANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
MAT: 0288446-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE RAULINO DE OLIVEIRA
PINTO/BOM JESUS DO TOCANTINS
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.97., ATÉ ULTERIOR DELI-
BERAÇÃO CP97/0002115-3

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 05375/97 de 03.06.97
NOME: GECILENE CARDOSO DO REGO
MAT: 5494249-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC CENTRO EDUCACIONAL TUR-
MA DA MONICA/ABAETETUBA
NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.97., ATÉ ULTERIOR DELI-
BERAÇÃO CP97/0002271-8

PORTARIA Nº 05376/97 de 03.06.97
NOME: INAILDO FARIAS BARRETO
MAT: 5712076-013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE PROF. ROSA ATHAIDE/AU-
GUSTO CORREA NÍVEL: GD (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.06.97., ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
CP97/0002213-7

LICENÇA A CANDIDATAR A CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 05377/97 de 03.06.97
NOME: MARLENE RODRIGUES CHAVES
MAT: 5269903-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DA FOLHA 12/MARABÁ
PERÍODO: 03 meses, a partir de 02.07.96 CP97/00024191-2

APROVAÇÃO DE ESCALÇA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 349/97 de 28.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ELOI CARDOSO/SANTA LUZIA DO PARÁ

PORT. COL. Nº 350/97 de 28.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MANOEL LIBÓRIO MACIEL/SANTA LUZIA DO PA-
RÁ

PORTARIA Nº 351/97 de 28.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SÃO JOSÉ/SANTA LUZIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 352/97 de 28.05.97
PERÍODO: 01.08.97 a 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SÃO JOSÉ/SANTA LUZIA DO PARÁ

PORT. COL. Nº 353/97 de 28.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SÃO JOSÉ/SANTA LUZIA DO PARÁ

PORT. COL. Nº 354/97 de 02.06.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TIRADENTES/SALINÓPOLIS

PORT. COL. Nº 355/97 de 02.06.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TEODATO DE REZENDE/SALINÓPOLIS

PORT. COL. Nº 356/97 de 02.06.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TEODATO DE REZENDE/SALINÓPOLIS

PORT. COL. Nº 357/97 de 02.06.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TIRADENTES/SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 358/97 de 02.06.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TIRADENTES/SALINÓPOLIS

PORTARIA Nº 319/97 de 27.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PE: ANGELO MORETTI/OURÉM

PORTARIA Nº 321/97 de 27.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TILDEM LIMÃO/OURÉM

PORTARIA Nº 322/97 de 27.05.97
PERÍODO: 01.07.97 a 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LUIZ DE MOURA/OURÉM

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 05290/97 de 28.05.97
NOME: EVANDRO RODRIGUES DE MOURA
MAT: 5509572-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR/BELEM
PERÍODO: 15.04.97 a 14.05.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 05293/97 de 28.05.97
NOME: SANDRA MARA CARVALHO CAMPELO
MAT: 5338328-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DIVISÃO DE PROGRAMAS EDU-
CACIONAIS/BELEM
PERÍODO: 22.04.97 a 05.06.97

PORTARIA Nº 05291/97 de 28.05.97
NOME: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FARIAS
MAT: 0687502-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/DIVISÃO DE CADASTRO/
BELEM
PERÍODO: 23.04.97 a 07.05.97

PORTARIA Nº 05292/97 de 28.05.97
NOME: MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA
MAT: 5401038-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC SERV. ATEND. BAS. REA-
BILITAÇÃO - SABER/BELEM
PERÍODO: 14.04.97 a 12.06.97

PORTARIA Nº 05233/97 de 28.05.97
NOME: MARIA JOSE GARCIA PEDROSA
MAT: 0470058-017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE CADAS-
TRO/BELEM
PERÍODO: 17.03.97 a 31.03.97

PORTARIA Nº 04989/97 de 26.05.97
NOME: ILMA DIAS TEIXEIRA
MAT: 5656818-026
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/SISTEMA MODULAR DE
ENSINO/BELEM
PERÍODO: 07.04.97 a 14.04.97

PORTARIA Nº 04991/97 de 26.05.97
NOME: REGINA CELIA AGUIAR DA PAIXÃO
MAT: 5503647-027
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DIVISÃO DE CURRÍCULO
BELEM
PERÍODO: 25.03.97 a 23.04.97

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 04987/97 de 26.05.97
NOME: RAIMUNDA FREITAS VASCONCELOS
MAT: 0341061-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/
BELEM
PERÍODO: 17.03.97 a 15.04.97

PORTARIA Nº 04986/97 de 26.05.97
NOME: JOSE FARIAS DUARTE MONTEIRO
MAT: 0218863-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/DIVISÃO DE CURRI-
CULO/BELEM
PERÍODO: 06.04.97 a 04.06.97

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 05232/97 de 28.05.97
Nº DE DIAS: 040
NOME: NAZARE QUITÉRIA NASCIMENTO SILVA
MAT: 5370809-014
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/DIVISÃO DE DOCU-
MENTAÇÃO/BELEM
PERÍODO: 17.03.97 a 15.04.97 / 16.04.97 a 25.04.97

PORTARIA Nº 04959/97 de 28.05.97
Nº DE DIAS: 015
NOME: MARIA HELENA PORPINO DA CUNHA
MAT: 5569010-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DIVISÃO DE PROGRAMAS EDU-
CACIONAIS/BELEM
PERÍODO: 03.04.97 a 17.04.97

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORT. Nº 5310/97 de 03.06.97
NOME: NOEMIA SUELI SILVA HERMES
MAT: 6011080/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DOMINGOS A NUNES/BELEM
PERÍODO: 10.04.97 a 07.08.97

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 5275/97 de 03.06.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: IVONE PIRES PEREIRA
MAT: 0388246/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/COL INT FRANCISCO S NUNES/BELEM
PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97 / 30.09.97 a 28.11.97
TRÍENIO: 01.03.81 a 28.02.84 / 01.03.84 a 28.02.87

PORT. Nº 5306/97 de 03.06.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: SONIA MARIA GOMES SANTIAGO
MAT: 5048656/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 09.06.97 a 07.08.97
TRÍENIO: 01.02.94 a 31.01.97

PORT. Nº 5307/97 de 03.06.97
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA YURI TAKANO
MAT: 0418390/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALDEBARO C M KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.06.97 a 01.07.97 / 01.08.97 a 30.08.97
TRÍENIO: 01.01.90 a 31.12.92

PORT. Nº 5308/97 de 03.06.97

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060

NOME: YONETE GOMES CARDOSO

MATR: 0493767/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREL DANIEL/BHEM

PERÍODO: 02.06.97 a 31.07.97

TRÍENIO: 20.08.84 a 19.08.87

PORT. Nº 5331/97 de 03.06.97

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO DA SILVA

MATR: 0200905/010

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PERÍODO: 02.06.97 a 31.07.97

TRÍENIO: 25.05.91 a 24.05.94

PORT. Nº 5332/97 de 03.06.97

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060

NOME: TEREZINHA MONTEIRO TEIXEIRA

MATR: 02000344/016

CARGO/LOTAÇÃO: INSP ALUN/EE HEG TEIXEIRA/NOVA TIMBOTEUA

PERÍODO: 01.08.97 a 29.09.97

TRÍENIO: 14.05.91 a 13.05.94

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 5333/97 de 03.06.97

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060

NOME: JANIRA DO SOCORRO REIS DA SILVA

MATR: 0684562/015

CARGO/LOTAÇÃO: ESC/DAT/E M A DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PERÍODO: 02.06.97 a 31.07.97

TRÍENIO: 01.12.93 a 30.11.96

APROVAÇÃO ESCA DE FÉRIAS

PORT. Nº 194/97 de 26.05.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: ERC TEOFILO FURTADO/ITAITUBA

PORT. Nº 195/97 de 27.05.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE BENEDITO C DE SOUZA/ITAITUBA

PORT. COL. Nº 158/97 de 09.05.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOMÉ-ACU

PORT. Nº 178/97 de 15.05.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE DR FÁBIO LUZ/TOMÉ-ACU

PORT. COL. Nº 177/97 de 14.05.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE DR FÁBIO LUZ/TOMÉ-ACU

PORT. Nº 183/97 de 15.05.97

PERÍODO: 01.08 a 14.09.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE MAESTRO CARLOS GOMES/BENEVIDES

PORT. Nº 184/97 de 16.05.97

PERÍODO: 14.08 a 27.09.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOMÉ-ACU

PORT. COL. Nº 185/97 de 16.05.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE ANTONIO BRASIL/TOMÉ-ACU

PORT. Nº 194/97 de 20.05.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE GUILHERME MARTIRES/STº IZABEL DO PARÁ

PORT. COL. Nº 202/97 de 21.05.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE DR PADUA COSTA/STº BARBARA DO PARÁ

PORT. COL. Nº 207/97 de 21.05.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE PRESIDENTE VARGAS/TOMÉ-ACU

PORT. COL. Nº 17/97 de 03.02.97

PERÍODO: 01.09 a 30.09.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO

PORT. COL. Nº 118/97 de 11.04.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE JOÃO BATISTA DE M CARVALHO/BENEVIDES

PORT. COL. Nº 125/97 de 16.04.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: ERC OTILIA BEGOT/BENEVIDES

PORT. COL. Nº 29/97 de 26.02.97

PERÍODO: 01.08 a 30.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO

PORT. Nº 30/97 de 26.02.97

PERÍODO: 01.08 a 14.09.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO

PORT. COL. Nº 359/97 de 02.06.97

PERÍODO: 01.07 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE TEODATO DE REZENDE/SALINÓPOLIS

PORT. Nº 360/97 de 02.06.97

PERÍODO: 01.07 a 14.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE DOM BOSCO/SALINÓPOLIS

PORT. COL. Nº 301/97 de 26.05.97

PERÍODO: 01.07 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE PROF APOLONIA PINHEIRO/CAPANEMA

PORT. COL. Nº 361/97 de 02.06.97

PERÍODO: 01.07 a 14.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE PROF ARACY MARQUES/SALINÓPOLIS

PORT. COL. Nº 362/97 de 02.06.97

PERÍODO: 01.07 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE DOM BOSCO/SALINÓPOLIS

PORT. Nº 363/97 de 02.06.97

PERÍODO: 01.07 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE PROF ARACY MARQUES/SALINÓPOLIS

PORT. COL. Nº 364/97 de 02.06.97

PERÍODO: 01.07 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE DOM BOSCO/SALINÓPOLIS

PORT. COL. Nº 365/97 de 02.06.97

PERÍODO: 01.07 a 30.07.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE PROF ARACY MARQUES/SALINÓPOLIS

PORT. COL. Nº 366/97 de 02.06.97

PERÍODO: 01.07 a 14.08.97

ANO: 1997

UNIDADE: EE JOAQUIM DE CASTRO/SALINÓPOLIS

ERRATA

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 5250/97 de 26.05.97

ONDE SE LÊ: PORT. COL. Nº 5250/97 de 26.05.97

LEIA-SE : PORT. COL. Nº 5052/97 de 26.05.97

PORT. COL. Nº 4865/97 de 22.05.97

ONDE SE LÊ: PORT. COL. Nº 4865/97 de 22.05.97

LEIA-SE : PORT. COL. Nº 4665/97 de 22.05.97

PORT. COL. Nº 4825/97 de 21.05.97

ONDE SE LÊ: PORT. COL. Nº 4825/97 de 21.05.97

LEIA-SE : PORT. COL. Nº 4625/97 de 21.05.97

RETIFICADAS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 28.478 DE 06.06.97

-(Fat. nº 291, Reg. nº 291, Dia: 10/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0647, DE 05 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.107 - Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico

GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$ 1,00
		2º TRI - ANO 97 JUNHO
- Investimentos (Equipamentos)	001	22.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

UF97/GC23741-3

PORTARIA Nº 0654, DE 06 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2122, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 57.300,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 72.201 - Junta Comercial do Estado do Pará

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
		R\$ 1,00 2º TRI - ANO 97 JUNHO
- Outras Despesas Correntes (Nota de Destaque para SEFA)	061	57.300

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO FELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

UF97/GC23741-3

PORTARIA Nº 0653, DE 06 DE JUNHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2121, de 30 de abril de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS 1,00
		2º TRI - ANO 97 JUNHO
SES-PA / Empresa Pública Offr Loyola		
Outras Despesas Correntes	001	500.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELCH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP97/06254-9

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PED/CN/01/97
PROCESSO Nº 1997/0000015728

Seleção de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos visando a desestatização das Centrais Elétricas do Estado do Pará S.A. - CELPA

Nos termos dos itens 11.2 e 11.3 combinados com os itens 12.2 e 12.3 do Edital da Concorrência em referência, a Comissão Especial de Licitação comunica as notas das propostas técnicas dos Consórcios abaixo relacionados:

SERVIÇO A:

Consórcio liderado pela Capitaltec - 0,8000
Consórcio liderado pela Deloitte - 1,0000

SERVIÇO B:

Consórcio liderado pela Capitaltec - 0,7750
Consórcio liderado pela Deloitte - 0,9250
Consórcio liderado pelo Interatlântico - 0,7437

O prazo para interposição de recursos encerrar-se-á no dia 17.06.1997, às 18:00 horas. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE 3
PROPOSTA COMERCIAL**

A abertura do Envelope 3 - Proposta Comercial se dará no dia 18.06.1997, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

ANA LÚCIA ARAÚJO HAGE AMARO
Presidente da Comissão Especial de Licitação CP97/0002215-1

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 013/97-DAS/SAGRI

A Comissão Especial de Licitação, em observação do princípio da publicidade dos Atos Administrativos, vem comunicar a Firma vencedora da Licitação na modalidade CARTA CONVITE, como segue:

ITEM 01 FIRMA VENCEDORA:
CONSTRUTORA HAMAD
Belém(Pa), 09 de Maio de 1997.

ROSANA MARIA CORREA DE SOUSA
Presidente da Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 015/97-DAS/SAGRI

A Comissão Especial de Licitação, em observação ao princípio da publicidade dos Atos Administrativos, vem comunicar a Firma vencedora da Licitação na modalidade CARTA CONVITE, como segue:

(Fat. nº 280, Reg. nº 280, Dia: 10/06/97)

ITEM 01 FIRMA VENCEDORA:
R. BRANCO ENG. E ARQUITETURA LTDA

Belém(Pa), 09 de junho de 1997.

ROSANA MARIA CORREA SOUSA
Presidente da Comissão.

CP97/0602254-4

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/97

CONTRATANTES : Secretaria de Estado de Agricultura e a
Empresa R. Branco Engenharia e
Arquitetura Ltda

OBJETO : Prestação de Serviços na recuperação das
instalações do Parque de Exposições da cidade de
Monte Alegre.

VIGÊNCIA : 28/05 à 16/06/1997.

VALOR : R\$-10.000,00 (Dez mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Projeto Atividade 1.031
Elemento de Despesa : 3490-39

FORUM : Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA : 27/05/97

ASSINATURAS : HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura

JOSÉ ROBERTO BRANCO RAMOS

Diretor Geral CP97/0002246-3

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/97

CONTRATANTES : Secretaria de Estado de Agricultura e a
Empresa Construtora Hamad Ltda.

OBJETO : Prestação de Serviços na recuperação das
instalações do Parque de Exposições Dr. IRVAL
LOBATO, na cidade de Oriximiná.

VIGÊNCIA : 27/05 à 15/06/1997.

VALOR : R\$-8.000,00 (Oito mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Projeto Atividade 1.031
Elemento de Despesa : 3490-39

FORUM : Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA : 26/05/97

ASSINATURAS : HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Secretário de Estado de Agricultura

ANTÔNIO JORGE SIMÕES HAMAD

Sócio Proprietário

CP97/0002238-2

**SECRETARIA DE ESTADO
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E MINERAÇÃO**

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 225 DE 09.06.97
NOME DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA
MATRÍCULA: 5083656-016
CARGO: Motorista
LOCAL: Município de Irituia-PA, com ônus para este Órgão
PERÍODO: 09.06 a 10.06.97
CP97/0002174-2

PORTARIA Nº 227 DE 09.06.97
NOME DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA
MATRÍCULA: 5058465-032
CARGO: Diretor do Departamento de Fomento Mineral
LOCAL: Município de Bragança-PA, com ônus para este Órgão
PERÍODO: 10.06 a 11.06.97
CP97/0002182-3

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 226 DE 09.06.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Mo-
torista
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (Duas)
LOCAL: Município de Irituia-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar assuntos desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 09.06 a 10.06.97
CP97/0002190-4

PORTARIA Nº 228 DE 09.06.97
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor
do Departamento de Fomento Mineral
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (Duas)
LOCAL: Município de Bragança-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar assuntos desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 10.06 a 11.06.97
CP97/0002192-3

(Fat. nº 279, Reg. nº 279, Dia: 10/06/97)

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO nº 011/97
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e
Associação Comunitária São Pedro.
OBJETO: A cessão de uso pela Seicom a Associação dos equipamentos que
constituem a unidade de produção comunitária, atendidas consoante o
Programa Pró-Condições do Governo do Estado do Pará.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
FORO: de Belém, capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 1997 CP97/0002205-4

(Fat. nº 282, Reg. nº 282, Dia: 10/06/97)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES**

Extrato do 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor
ao Contrato A.Jur nº 64/96. Partes: SETRAN e a Em-
presa CONSTRUIVIAS ENGENHARIA LTDA. Processo nº
1996/92734. Valor R\$-102.000,00. Dotação-Orçamen-
tária: Evento: 400091.UG: 29101.16.088.0538.2177.00
00. Fonte: 001000000.459051. NE nº 00616/97.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 06/06/97
ENGO AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

CP97/0002173-4

(Fat. nº 268, Reg. nº 268, Dia: 10/06/97)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FRETAMENTO A.JUR. 56/96, PARTES: SETRAN E A EMPRESA JATO TAXI AEREO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, PRO CESSO: 1996/85141, VALOR: R\$ - 7.750,00, DOTAÇÃO: 29.101.16.08.70.52.321.790.0000.001.000000.34.90.39. NOE: 00659/97, PRAZO: 60 DIAS CORRIDOS; DATA: 03/06/97.

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes CP27/0002214-5

(Fat. nº 284, Reg. nº 284, Dia: 10/06/97)

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

ERRATA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 020/97 - SEDE/SEPLAN/FEPA/FAEPA/SEBRAE

ONDE SE LÊ: da data da publicação do DOU até 31.12.97

LEIA-SE : da data da publicação do DOE até 31.12.97

ONDE SE LÊ: R\$-90,00 (NOVENTA MIL REAIS)

LEIA-SE : R\$-90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

RETIFICADO POR TER SAÍDO C/INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.477 de 05.06.97

-CP27/0002214-5

(Fat. nº 262, Reg. nº 262, Dia: 10/06/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DEMAR-034/97- Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de leitura em medidores de energia elétrica, instalados em unidades consumidoras, atendidas em tensão secundária de distribuição (Grupo B), mediante listagens de leituras, assim como a entrega de notas fiscais/contas de consumo de energia elétrica para os municípios e localidades que compõem o Departamento Regional de Marabá, recomendou a adjudicação à firma ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA.

Belém, 10 de junho de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CP97/0323779-3

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESUP-117/97- Aquisição de lâmpadas vapor de sódio, recomendou a adjudicação à firma ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Belém, 10 de junho de 1997

Departamento de Suprimento

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CP97/0323787-7

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

HOMOLOGAÇÃO

DE Nº 023/97 - SUSIPE

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, designada pela Portaria nº 494/97-SUSIPE, republica a Homologação do Convite nº 023/97-SUSIPE, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO: ASPIN - Engenharia, Comércio e Serviços Ltda - Itens 26, 29, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 85 e 86; TJ Materiais de Construção - Itens 5, 9, 25, 57, 73, 74, 78 e 79; PARDAL Comercial Ltda - Itens 3, 4, 11, 12, 19, 20, 51, 54, 56, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75 e 77; MOTOPER LTDA - Itens 2, 6, 7, 8, 10, 13, 15, 16, 17, 24, 30, 33, 52, 53, 58, 62, 64, 81, 82, 83 e 84; MIDAS COMERCIAL LTDA - Itens 1, 14, 22, 23, 32, 34, 55, 61, 65 e 80; e CENTROLUZ Mat. Elétricos - Item 50.

Deixo de homologar o item 76 (cimento) em favor da empresa Pardal Comercial Ltda em razão de estar com o preço manifestamente acima do que é praticado no mercado.

Belém (PA), 09 de junho de 1997.

Comissão Permanente de Licitação

CP97/0002233-5

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 028/97
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL E RAIMUNDO PINHEIRO CORRÊA
OBJETO: Distratar a pedido a partir de 01.06.97 o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 01.02.93
ASSINATURAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SARBÁ pela SUSIPE E RAIMUNDO PINHEIRO CORRÊA

CP97/0002192-0

(Fat. nº 274, Reg. nº 274, Dia: 10/06/97)

ARAGUAIA HEVEA S/A C.G.C./M.F. Nº 04.203.360/0001-41. Ficam convocados os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de junho de 1997, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Trav. Maurity, 3050 - Belém - PA., para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Ordinariamente: a) Tornar as contas dos administradores, examinar, discutir, e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1996. Extraordinariamente: a) Aumento do Capital Social Integralizado. b) Eleger os membros do Conselho de Administração e da diretoria Executiva. c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 06 de junho de 1997. ROBERTO AMARAL POSSATO - PRESIDENTE.

(Fat. nº 206, Reg. nº 206, Dias: 09, 10 e 11/06/97)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1997. AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, às 14:00 hs, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S. A., com sede em Porto Trombetas, Município de Oribimimá, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Fábio Soares de Matos, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Uster A. Genuíno de Oliveira, Assessor Jurídico da Mineração Rio do Norte S. A., para atuar como Secretário. Após dar as boas vindas aos presentes, informou o Sr. Fábio Soares de Matos que os acionistas ora se reuniam em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura, discussão e votação da Proposta da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996, além do parecer da Arthur Andersen S/C; 2) Aprovação da alteração do limite de Autorização do Capital Social, com alteração do "caput" do artigo 4º do Estatuto Social; 3) Análise e votação da proposta para destinação do lucro do exercício; 4) Capitalização da Isenção do Imposto de Renda Relativo ao Exercício de 1996 (ano-base 1995); 5) Fixação dos honorários da Diretoria Executiva; 6) Outros Assuntos de Interesse da Companhia. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente informou que se achavam sobre a mesa a Proposta da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, além do Parecer da Arthur Andersen S/C, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1996, documentos estes que contavam com a manifestação prévia do Conselho de Administração, favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral, conforme constava na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 05/03/97. Continuando, o Sr. Presidente propôs que fosse dispensada a presença dos Auditores Independentes, recomendada pela Lei nº 6.404, em seu artigo 134, § 1º, o que foi unanimemente aceito. Ato contínuo, o Sr. Presidente propôs, ainda, a dispensa da leitura dos citados documentos, que haviam sido publicados nos jornais "O Liberal" e no "Diário Oficial do Estado do Pará", em 11 de março do corrente, e já do conhecimento dos acionistas presentes, o que foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente submeteu, então, tais documentos, à votação dos presentes, verificando sua aprovação por unanimidade. O Sr. Presidente mencionou que não haveria pronunciamento por parte do Conselho Fiscal sobre as citadas Demonstrações Contábeis, pois este não fora instalado na última Assembleia Geral Ordinária, registrando-se, a pedido dos acionistas, deliberação unânime no sentido de não ser igualmente instalado na Assembleia em Curso. Passando aos itens 2, 3, e 4 da Ordem do Dia, o Sr. Fábio determinou que fosse lida a seguinte Proposta da Administração da Companhia: "PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A. - Srs. Conselheiros: A Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S. A. encaminha à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração da Companhia do exercício social de 1996, assim como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do mesmo exercício, juntamente com o parecer da Arthur Andersen S/C, para atender aos termos do Artigo 132, incisos I e II da Lei nº 6.404/76. Com base nestas demonstrações, recomenda a Diretoria a incorporação, ao Capital Social da Companhia, dos valores relativos à isenção de Imposto de Renda de que goza a empresa em função da Resolução 2030/74 e Declaração DCI/DAI nº 177/89, de 29/12/89, expedida pela SUDAM, referente ao exercício de 1996, ano base 1995, no montante de R\$ 3.819.208,53 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e três centavos). Tais importâncias encontram-se atualmente, em Conta de Reserva de Capital. Desta forma, o Capital Social Realizado da Companhia passará de R\$ 495.860.098,61 (Quatrocentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), para R\$ 499.679.307,14 (Quatrocentos e noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos). Adicionando-se o Imposto de Renda a Capitalizar do exercício de 1996, ano base se 1995, ao limite de autorização, o Capital Social autorizado passará de R\$ 509.659.717,91 (Quinhentos e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e nove centavos) para R\$ 513.478.926,44 (Quinhentos e treze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). Com tais modificações, deverá ser alterado o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social, o qual passará a vigor com a seguinte redação: "O capital subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 499.679.307,14 (Quatrocentos e noventa e nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos), dividido em 600.000.000.000 ações, sendo 200.000.000.000 ordinárias, e 400.000.000.000 preferenciais, sem valor nominal. O Capital Social autorizado da Companhia é de R\$ 513.478.926,44 (Quinhentos e treze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), competindo ao Conselho de Administração, na forma da lei e deste estatuto, proceder às necessárias chamadas. O capital social será sempre dividido em um terço de ações ordinárias e dois terços de ações preferenciais, em ambos os casos sem valor nominal, que poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares." A Diretoria propõe, também, a V.Sas. que recomendem aos Srs. Acionistas, deliberarem no sentido de que o lucro líquido do exercício de 1996, no valor de R\$ 24.424.072,96 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos), seja tratado da seguinte forma: R\$ 1.221.203,65 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos) destinado à constituição de Reserva Legal e R\$ 23.202.869,31 (Vinte e três milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) destinado a formação de Reserva de Lucros a Distribuir. Porto Trombetas, 31 de janeiro de 1997. (Ass.) Antonio João Martins Torres, Ozair Pereira de Siqueira, Camilo Flamarion Ferreira dos Santos." Examinada e debatida a Proposta acima, foi a mesma aprovada por todos os acionistas, ficando decidido ainda que o montante da Reserva de Lucro a Distribuir, no valor de R\$ 23.202.869,31 (Vinte e três milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) deverá ser distribuído aos acionistas proximamente, dentro do exercício de 1997. Passando ao item 5 da Ordem do Dia - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA, foi aprovada, unanimemente, proposta de fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria Executiva indicados pela ALUVALE, para o exercício de 1997, tomando-se como base, quando existentes, as seguintes parcelas da maior retribuição paga a empregado da MRN: salário de tabela e o 13º salário, acrescida esta remuneração de 20% (vinte por cento). Fica, porém, assegurada a estes Diretores, a opção por receber sua remuneração, diretamente da CVRD, cabendo à MRN proceder ao devido reembolso, mensalmente. Em qualquer das hipóteses, o Diretor deverá manifestar-se, por escrito, quanto à forma de recebimento de sua remuneração. O Diretor indicado pela ALCAN não receberá qualquer remuneração da MRN. Assim, a MRN deverá pagar à ALCAN o somatório das remunerações previstas acima, inclusive encargos sociais. Deliberaram, ainda, os acionistas, delegar ao Conselho de Administração os poderes necessários para reajustarem a citada remuneração de acordo com o índice estabelecido pelos órgãos governamentais competentes. Resolve, também, a Assembleia, ratificar os honorários que foram pagos à Diretoria no ano de 1996. A seguir, com relação ao último item da Ordem do Dia, facultou-se a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida por mim, Secretário, aprovada e assinada. Porto Trombetas, 12 de março de 1997. Fábio Soares de Matos - Presidente, Uster A. Genuíno de Oliveira - Secretário, Vale do Rio Doce Alumínio S. A. - ALUVALE, Alcan Empreendimentos Ltda, Companhia Brasileira de Alumínio, Billiton Metais S. A., Reynolds Alumínio do Brasil Ltda, Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda, Alcoa Alumínio S. A., Albalco S. A., Fábio Soares de Matos, Pedro Paulo Barenco Ducommun, Paulo Eduardo A. Libanio, João Beltran Martins, Eduardo Carlos Spalding, Everaldo Nigro dos Santos, Miguel de Carvalho Dias, Antônio Ermiro de Moraes, Carlos Ermiro de Moraes, Carlos Eduardo Konder Lins e Silva, Júlio Lambertson Rabello, Luiz Eduardo Santiago e Silva, Djalma Rodrigues Teixeira Filho, David Sugden, Vitor Hugo Silveira de Castro, Odd Reed Hansen, Marcia Regina Sato, Rodrigo Thomaz Scotti Muzzi, José Rodolfo Lopez, José Guilherme Heróclito Uma. CERTIDÃO - Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 1997, lavrada em Livro Próprio. Rio de Janeiro, 12 de março de 1997. Uster A. Genuíno de Oliveira - Secretário. Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 9.700.492,7 em 15 de maio de 1997 - Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral - JUCEPA

(Fat. nº 287, Reg. nº 287, Dia: 10/06/97)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Universidade do Estado do Pará - UEPA
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/97
OBJETIVO: Fornecimento de Vales Alimentação
FIRMA VENCEDORA: Amazon Card's S/C Ltda
CRITÉRIO: Menor Taxa de Administração
DESPACHO FINAL: Homologo
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 1997
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ CP97/0002112-2

(Fat. nº 266, Reg. nº 266, Dia: 10/06/97)

COMUNICADO Cachoeiro Transporte Comercio e Representação Ltda GGC 00484602/0001-61 estabelecida AL 15 numero 48 conjunto Maguari comunica estravio da nota fiscal numero 22.701 serie 1 da cliente Nestle Industrial Comercial Ltda para fins e direito.

(Fat. nº 267, Reg. nº 267, Dia: 10/06/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 19/97
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. 11/97
PARTES: COSANPA x LSM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
OBJETO: Execução de serviços no sistema de esgoto sanitário-Projeto Prosanear-Belém.
VIGENCIA: 180 dias a partir de 02.06.97
VALOR: R\$40.107,78
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da COSANPA
FORO: Belém-PA
DATA DE ASSINATURA: 30.05.97

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Gilberto da Silva Drago
Diretor Exploração serviços

Belém, 09 de junho de 1997

CPL

CP97/0002210-3

(Fat. nº 273, Reg. nº 273, Dia: 10/06/97)

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CGC nº 83.663.484/0001-86 - **REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - DATA: 29 de abril de 1997, HORÁRIO: 14:30 horas. - LOCAL: Sede Social, Travessa Ruy Barbosa, 1.242 - 5º andar - Belém-PA. - **PAUTA: ELEIÇÃO DA DIRETORIA** - Reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, presentes seus membros infra-assinados. Trataram os senhores Conselheiros, seguindo os preceitos legais e estatutários, da eleição da Diretoria pelo período de 1 (um) ano, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 1998. Resolveram, assim, por unanimidade, reeleger os seguintes membros daquele Órgão: Dr. CARLOS ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.620-487-SSP/SP e do CPF nº 699.357.508-68, residente e domiciliado à Rua Caixanas, 219 - São Paulo - SP; Sr. FRANCISCO MASSAMITI ASSANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 3.646.583-SSP/SP e do CPF nº 516.686.618-53, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa, 840, aptº. 401 - Belém-PA; Sr. ARNALDO CRUZ MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.360.757-SSP-SP e do CPF nº 955.136.558-53, residente e domiciliado à Rua Texas, 610, São Paulo - SP; e Dr. HARALD BRUNCKORST, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.112.330 - SSP-SP e do CPF nº 892.704.798-20, residente e domiciliado à Rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338, aptº. 4C, São Paulo - SP. Os administradores ora reeleitos e eleito não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros. Belém (PA), 29 de abril de 1997. a.a.) Rubens Garcia Nunes. Paulo José Ernesto Coelho, Flávio Márcio. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio - Rubens Garcia Nunes - Presidente do Conselho de Administração - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certificado o arquivamento deste documento Sob o nº 9.7000573, em 09/06/1997. Dilemmano Guedes Cabral - Secretário Geral.

(Fat. nº 270, Reg. nº 270, Dia: 10/06/97)

AGROLÂNDIA AÇAILÂNDIA AGRO. IND. DE MINER. E RAÇÕES S/A			
CGC/MF Nº 22.957.963/0001-10			
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996.			
ATIVO	11.171.325,12	PASSIVO	11.171.325,12
CIRCULANTE	601.888,19	CIRCULANTE	146.642,39
DISPONÍVEL	218.909,67	Fornecedores	9.778,68
Caixa	28.466,89	Impostos, contr. a recolher	89.652,34
Bancos e Movimento	190.442,78	Financiам. a c/prazo - BASA	47.211,37
REALIZ. A C/ PRAZO	382.978,52	EXIGÍVEL A C/PRAZO	7.357.579,14
Estoque	186.006,02	DEBÊNTURES	6.602.154,25
Títulos e V. Mobiliários	25.801,30	Conversíveis em ações	1.116.047,28
Clientes	142.710,82	Inconvertíveis	508.721,42
Contrib. Social	444,66	Juros e Cor.Monet.s/debêntures	4.977.385,55
IR a recuperar	206,76		
Adiantam. a terceiros	27.809,96		
REALIZ. A L/PRAZO	64.004,37	FINANCIAM. A L/PRAZO	755.424,89
Consórcio	38.393,74	INSTITUIÇ.FINANCEIRAS	755.424,89
Crédito com sócio	25.610,63	Financiamento - BASA	755.424,89
PERMANENTE	10.565.432,56	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.667.103,59
IMOBILIZADO	6.267.370,65	CAPITAL INTEGRALIZ.	3.784.101,00
Terrenos	333,24	CAPITAL AUTORIZADO	7.000.000,00
Construção Civil	2.041.090,31	Ações ordinárias	5.000.000,00
Instalações Elétricas	85.451,38	Ações preferenciais	2.000.000,00
Equip. de Informática	22.975,40		
Máq. e equipamentos	3.542.779,33	CAPITAL A SUBSCREVER	(3.215.899,00)
Veículos	498.173,51	Ações ordinárias	(1.277.318,00)
Móveis e utensílios	65.849,41	Ações preferenciais	(1.938.581,00)
Ferramentas	667,33		
Instal. Hidráulicas	42.659,57		
(-) Depreciação acumulada	(35.518,83)		
DIFERIDO	4.238.061,91	LUCROS OU PREJUÍZOS	(116.997,11)
Gastos de implant. org. e administração	4.238.061,91	ACUMULADOS	(116.997,11)
		Lucros Acumulados	(116.997,11)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.96			
VENDAS DE PRODUÇÃO			2.201.818,73
(-) Tributos e Contribuições s/vendas			202.821,38
RECEITA BRUTA			1.998.997,35
Custo dos produtos vendidos			1.890.946,85
LUCRO BRUTO			108.050,52
Despesas Operacionais			67.934,35
Despesas financeiras			3.508,01
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			36.608,18
Provisão p/contribuição social			5.254,47
LUCRO LÍQUIDO			31.353,71
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.96			
ORIGENS:	ATIVO CIRCULANTE:		
Lucro líquido do exercício	31.353,71	No início do exercício	482.427,47
		No fim do exercício	601.888,19
APLICAÇÕES	PASSIVO CIRCULANTE:		119.460,72
No imobilizado	778,70	No início do exercício	56.990,05
No diferido	766,63	No fim do exercício	146.642,39
	1.545,33		89.652,34
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	29.808,38		29.808,38
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.96			
	CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	TOTAL P.L.I.
Saldo em 31.12.95	1.745.886,00	2.038.215,00	(148.351,12)
Aumento de capital e reservas	2.038.215,00	(2.038.215,00)	31.353,71
	3.784.101,00	-0-	(116.997,11)
			3.667.103,59
NOTAS EXPLICATIVAS			
I - As demonstrações financeiras, foram elaboradas com observância à legislação em vigor.			
II - O capital social suscrito e integralizado é composto de R\$ 3.722.682,00 de ações ordinárias e R\$ 61.419,00 de ações preferenciais.			
III - Estoque de matéria-prima, demonstrado pelo valor de aquisição			

(Fat. nº 271, Reg. nº 271, Dia: 10/06/97)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÊDO NEVES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/97 - ECFPN
OBJETO: Serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva das centrais de Ar Condicionado do CENTUR.

FIRMAS HABILITADAS: FRIOTRONT, ECF ENGENHARIA;
JGS ENGENHARIA, AR FRIOT e
MAC ENGENHARIA.

ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CP97/000242-0

(Fat. nº 277, Reg. nº 277, Dia: 10/06/97)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Considerando as finalidades específicas desta Fundação, no que tange a Garantia dos Direitos das Crianças e/ou Adolescentes Abrigadas e/ou Internadas;

Considerando que dentre os direitos a serem garantidos à clientela atendida, destacamos o primordial e principal como sendo o próprio direito à vida;

Considerando a necessidade de proceder a Hospitalização de Adolescente custodiado por esta Fundação;

Considerando a gravidade e a situação de Urgência e Emergência para processarmos a Hospitalização do Adolescente H.B.;

Considerando que o Hospital Siro Libanês atendeu plenamente as necessidades desta Instituição.

Por todo o exposto, solicitamos a devida autorização, de V.Exª, para Dispensa de Processo Licitatório, para procedermos a Hospitalização com fundamentação legal no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

CP97/0002125-9

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Considerando as finalidades específicas desta Fundação, no que tange a Garantia dos Direitos das Crianças e/ou Adolescentes Abrigadas e/ou Internadas;

Considerando que dentre os direitos a serem garantidos à clientela atendida, destacamos o primordial e principal como sendo o próprio direito à vida;

Considerando a necessidade de proceder a Hospitalização de Criança custodiada por esta Fundação;

Considerando a gravidade e a situação de Urgência e Emergência para processarmos a Hospitalização da Criança P;

Considerando que a Clínica do Bebê, atendeu plenamente as necessidades desta Instituição.

Por todo o exposto, solicitamos a devida autorização, de V.Exª para Dispensa de Processo Licitatório, para procedermos a Hospitalização com fundamentação legal no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Belém, 09 de Junho de 1997

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

CP97/0002135-0

(Fat. nº 261, Reg. nº 261, Dia: 10/06/97)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 0154, de 30.05.97-DESIGNAR o servidor CARLOS ROMANO RAMOS, matrícula funcional nº 0830275-033, para responder pela Direção Geral, no período de 30.05 a 03.06.97, durante o impedimento do titular.

Portaria nº 0165, de 03.06.97-FORMALIZAR o cancelamento da Bolsa de Iniciação Técnica ao estudante AEROLINO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR, a partir de 03 de maio de 1997.

Portaria nº 0168, de 30.06.97-CONCERNE 10 (Dez) diárias, aos servidores PAULO EDISON CALDEIRA ANDRE FERNANDES-matricula funcional nº 5007771-025, CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA-matricula funcional nº 3253317-012 e JOÃO BATISTA NETO-matricula funcional nº 0115509-024, para que possam viajar para os Municípios de Bragança, Viseu, Salinópolis, Marapanim, Curuçá e Vigia, no período de 09.06 a 18.06.97.

Portaria nº 0169, de 06.06.97-CONCERNE 06 (seis) diárias ao servidor VICENTE DE PAULA SOUZA, matrícula funcional nº 0026875-018, para que possa viajar para os Municípios de Bragança, Viseu, Salinópolis, Marapanim, Curuçá e Vigia, no período de 09.06 a 14.06.97.

Portaria nº 0170, de 06.06.97
Objeto:Suplemento de Fundos a PAULO EDISON CALDEIRA ANDRE FERNANDES
Valor: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
Rubrica Orçamentária: 60201.030100059.3.025

34903000-Material de Consumo R\$500,00
34903600-Outros Serv.Terc.P.Física R\$500,00
34903900-Rem.Serv.Pessoais-P.Jurídica R\$200,00

Período de aplicação: 09.06 a 18.06.97

CP97/00024127-0

Portaria nº 0168, de 03.06.97-CONCERNE 10 (Dez) diárias ao Servidor BENJAMIN CARLOS FERREIRA, matrícula funcional nº 3254062-016 para que possa viajar para os Municípios de Bragança, Viseu, Salinópolis, Marapanim, Curuçá e Vigia, no período de 09.06 a 18.06.97.

CP97/0002123-3

(Fat. nº 263, Reg. nº 263, Dia: 10/06/97)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1997. AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEITE, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária todos os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., Sociedade Anônima de Capital Fechado, com sede em Porto Trombetas, Oriximiná, Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando, inclusive, a totalidade do Capital Social volante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Fábio Soares de Matos, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Luiz Eduardo de Freitas, Advogado da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face à presença total dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do artigo 124 e 133, § 4º da Lei nº 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Matos, que os acionistas ora se reuniam em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: (1) Ratificar a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Mineração Rio do Norte S.A., realizada em 12 de março de 1997 e ratificar as deliberações constantes da mesma; e (2) Outros assuntos de interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Agenda, o Sr. Presidente esclareceu a necessidade de ratificação quanto ao quorum de acionistas constantes da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 12 de março de 1997, uma vez que estavam presentes a totalidade dos acionistas da Mineração Rio do Norte S.A. e não apenas a totalidade do Capital Social volante conforme constou daquela Ata, o que foi aceito por unanimidade. Após, os acionistas, por unanimidade, ratificaram todas as deliberações tomadas nas referidas Assembleias. A seguir, passando ao segundo e último item da Agenda, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Porto Trombetas, 18 de abril de 1997. Fábio Soares de Matos - Presidente, Luiz Eduardo de Freitas - Secretário, Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE, Alcan Empreendimentos Ltda, Companhia Brasileira de Alumínio, Billiton Metals S.A., Reynolds Alumínio do Brasil Ltda, Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda, Alcoa Alumínio S.A., Abalco S.A., Fábio Soares de Matos, Pedro Paulo Barenco Ducommun, Paulo Eduardo A. Libanio, João Beltran Martins, Carlos Eduardo Spalding, Everaldo Nigro dos Santos, Miguel de Carvalho Dias, Antônio Ermírio de Moraes, Carlos Ermírio de Moraes, Carlos Eduardo Konder Lins e Silva, Júlio Lambertson Rebello, Luiz Eduardo Santiago e Silva, Djalma Rodrigues Teixeira Filho, David Sugden, Victor Hugo Silveira de Castro, Odd Reed Hansen, Márcia Regina Salo, Rodrigo Thomaz Scotti Muzzi, José Rodolfo Lopez, José Guilherme de Heráclito Lima. CERTIDÃO - Certificado, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Rio de Janeiro, 18 de abril de 1997. Luiz Eduardo de Freitas - Secretário. Certificado que este documento foi arquivado sob o nº 9.7000492,8 em 15/05/1997 - Dilemmano Guedes Cabral - Secretário Geral - JUCEPA.

(Fat. nº 286, Reg. nº 286, Dia: 10/06/97)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1997. AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEITE, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária todos os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., Sociedade Anônima de Capital Fechado, com sede em Porto Trombetas, Oriximiná, Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando, inclusive, a totalidade do Capital Social volante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Fábio Soares de Matos, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Luiz Eduardo de Freitas, Advogado da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face à presença total dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do artigo 124 e 133, § 4º da Lei nº 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Matos, que os acionistas ora se reuniam em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) Distribuição de Dividendos; e, (2) Outros assuntos de interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Agenda, o Sr. Presidente pôs em discussão proposta para distribuição de dividendos aos acionistas no valor total de R\$ 11.602.869,31 (Onze milhões seiscentos e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), referente a primeira parcela do Saldo da Conta de Reserva de Lucros a distribuir do exercício de 1997, ano-base 1996. Após debatida a proposta acima, foi a mesma aprovada, por unanimidade, devendo os referidos dividendos serem pagos nesta data. A seguir, passando ao segundo e último item da Agenda, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Porto Trombetas, 30 de abril de 1997. Fábio Soares de Matos - Presidente, Luiz Eduardo de Freitas - Secretário, Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALE, Alcan Empreendimentos Ltda, Companhia Brasileira de Alumínio, Billiton Metals S.A., Reynolds Alumínio do Brasil Ltda, Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda, Alcoa Alumínio S.A., Abalco S.A., Fábio Soares de Matos, Pedro Paulo Barenco Ducommun, Paulo Eduardo A. Libanio, João Beltran Martins, Carlos Eduardo Spalding, Everaldo Nigro dos Santos, Miguel de Carvalho Dias, Antônio Ermírio de Moraes, Carlos Ermírio de Moraes, Carlos Eduardo Konder Lins e Silva, Júlio Lambertson Rebello, Luiz Eduardo Santiago e Silva, Djalma Rodrigues Teixeira Filho, David Sugden, Victor Hugo Silveira de Castro, Odd Reed Hansen, Márcia Regina Salo, Rodrigo Thomaz Scotti Muzzi, José Rodolfo Lopez, José Guilherme de Heráclito Lima. CERTIDÃO - Certificado, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Rio de Janeiro, 30 de abril de 1997. Luiz Eduardo de Freitas - Secretário. Certificado que este documento foi arquivado sob o nº 9.7000469,5 em 09 de maio de 1997 - Dilemmano Guedes Cabral - Secretário Geral - JUCEPA.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.480

BELEM - TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1997

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 513 de 06.06.97, RETIFICAR, a Portaria Coletiva Nº 496 de 04.06.97, que Dispensou o servidor AUGUSTO CESAR COSTA LOPES DOS SANTOS, Matrícula nº 3158853-010, Auxiliar de Administração, ONDE-SE LÊ: AUGUSTO CESAR COSTA LOPES DOS SANTOS, LEIA-SE: AUGUSTO CESAR COSTA LOPES DOS ANJOS. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.06.97.

CP97/0002159-9

PORTARIA Nº 514 de 06.06.97, RETIFICAR, a data de vigência da Portaria Coletiva Nº 506, de 05.06.97, que concedeu Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral aos servidores deste Instituto. ONDE-SE LÊ: 06.07.97, LEIA-SE: 01.06.97. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.97.

CP97/0002151-3

APOSTILA, Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de Ofício o Ato de Aposentadoria do servidor DOMINGOS FARIAS GOMES, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o Vencimento do Cargo em Comissão, DAS-01.3.

CP97/0002143-2

APOSTILA, Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de Ofício o Ato de Aposentadoria do servidor JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o Vencimento do Cargo em Comissão, DAS-01.1.

CP97/0002127-0

Portaria Nº 512 de 06.06.97, CONCEDER, aos Servidores ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA, ocupante do Cargo de Procurador, Matrícula nº 3154483-010, lotada na Procuradoria, JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula nº 3153584-018, lotado no Gabinete da Presidência e IRACEMY RODRIGUES COSTA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula nº 3154556-018, lotado na Coordenadoria Regional-Posto de Icoaraci, Diária para fazer face a despesa com Alimentação, no Município de Irituia, no dia 05.06.97, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.06.97.

CP97/0002135-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

PARTES: IPASEP e A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA-PA
OBJETO: Prorrogação Do Prazo Da Vigência Convênio Original

VALOR: R\$ 4.971,75 (Valor Global)
As demais cláusulas do convênio original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Conveniada

CP97/0002103-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

PARTES: IPASEP e A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU-PA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do Convênio Original

VALOR: R\$ 4.131,75 (Valor Global)
As demais cláusulas do convênio original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Conveniada

CP97/0002111-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

PARTES: IPASEP e A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do Convênio Original

VALOR: R\$ 7.423,50 (Valor Global)
As demais cláusulas do convênio original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Conveniada

CP97/0002191-2

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

PARTES: IPASEP e O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Mucajuba

OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária, Social, Médica, a nível Assistencial aos segurados do IPASEP.

VIGÊNCIA: 02.06.97 (12 meses)

VALOR: R\$ 22.689,00 (Valor Global)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 64.201.13.075.0428.4087.34.90.39.002.

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

CP97/0002223-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/96

MODALIDADE: Concurso público nº 004/95

PARTES: IPASEP e O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MESQUITA - CAPITÃOPOÇO-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002215-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/95

MODALIDADE: Concurso público nº 001/95

PARTES: IPASEP e O CEMAZA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002207-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/96

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

PARTES: IPASEP e A CASA DE SAÚDE SANTA SEVERA-SOURE

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002129-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/97

MODALIDADE: DISPENSA

PARTES: IPASEP e O LABORATÓRIO CELSO MATOS & CIA LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002133-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/96

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PARTES: IPASEP e A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - CLIFIR - ALTAMIRA-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002167-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/96

MODALIDADE: Concurso público nº 004/95

PARTES: IPASEP e O LABORATÓRIO J.A. MAUÉS, CASTANHAL-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002175-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/96

MODALIDADE: Concurso público nº 004/95

PARTES: IPASEP e A CLÍNICA DE ACIDENTADOS SÃO FRANCISCOLTA - CASTANHAL-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original
As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002231-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/96

MODALIDADE: Concurso público nº 004/95

PARTES: IPASEP e A CLÍNICA DE ACIDENTADOS SÃO FRANCISCO LTDA - CASTANHAL-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002239-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/96

MODALIDADE: Concurso público nº 003/95

PARTES: IPASEP e A CLÍNICA GINECOLÓGICA DO PARÁ - CAPITÃO POÇO-PA

OBJETO: Alterar a Décima Terceira do Contrato Original
As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002247-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/96

MODALIDADE: Concurso público nº 003/95

PARTES: IPASEP e O AMBULATÓRIO SIQUEIRA - CAPITÃO POÇO-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002263-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/96

MODALIDADE: Concurso público nº 004/95

PARTES: IPASEP e O LABORATÓRIO MATOS E SILVESTRE LTDA - XINGUARA-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002273-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/96

MODALIDADE: Concurso público nº 004/95

PARTES: IPASEP e O LABORATÓRIO NONATO CALDAS - CAMETÁ-PA

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002281-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/96

MODALIDADE: DISPENSA

PARTES: IPASEP e AÇÃO SOCIAL SIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO - ALENQUER - PA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada

CP97/0002284-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/96

MODALIDADE: Concurso público nº 003/95

PARTES: IPASEP e A CLÍNICA DE MALÁRIA E GERAL LTDA - SÃO FELIX DO XINGU - PA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0002276-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/96

MODALIDADE: DISPENSA

PARTES: IPASEP e CASA DE SAÚDE SANTA SEVERA-SOURE-PA
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0002297-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/96

MODALIDADE: Concurso público nº 003/95

PARTES: IPASEP e A CLÍNICA DE ACIDENTADOS SÃO FRANCISCO LTDA - CASTANHAL-PA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP77/0002203-0

(Fat. nº 281, Reg. nº 281, Dia: 10/06/97)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 448/97-DS/PROJUR

Objeto: PRORROGAR por mais 30(trinta) dias o prazo para que referida Comissão entregue o Processo de Sindicância e o Relatório conclusivo no que diz respeito aquela apuração, em tudo observado o parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94

RESULTADO DE LICITAÇÃO CP97/0002232-3

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 025/97-CPL
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÃO DE ALGUNS SETORES DO EDIFÍCIO SEDE DESTE DEPARTAMENTO.

FIRMA VENCEDORA ÍTEM
LOOP SERVIÇOS LTDA 01
Em, 09.06.97.

PRESIDENTE DA COMISSÃO CP97/0002224-2
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/97-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

DATA DA ABERTURA: 26.06.97, às 08:30h.

LOCAL: SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, NA ESTRADA DA CEASA, S/N-BLOCO ADMINISTRATIVO, AUDITÓRIO DO ÓRGÃO.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA CONTEC/INFORMÁTICA E INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO, ATRAVÉS DO TELEFONE 242.33.33 RAMAL 308 COM A Sra. LEONOR.

Belém, 09 de Junho de 1997.

VISTO:

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES CP97/0002240-4
Diretor Superintendente

(Fat. nº 278, Reg. nº 278, Dia: 10/06/97)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 036/95

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E VARG-CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO-CONTRATUAL E REDUÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

VIGÊNCIA: 31.05.97 à 30.05.98

VALOR: R\$-51.098,69 (MENSAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FÔRO: BELÉM

DATA: 31.05.97

BELÉM (Pa), 10.06.97

CP97/0002104-1

(Fat. nº 269, Reg. nº 269, Dia: 10/06/97)

AGROINDUSTRIAL PALMASA S.A. - C.G.C 15.282.791/0001-67 RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas, Em cumprimento às determinações estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o nosso Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.96. Pelas aludidas peças contábeis poderão os ilustres senhores acionistas verificarem que esta empresa já está operando normalmente, cumprindo ainda algumas exigências por parte da SUDAM. Contudo, a Diretoria permanece à disposição de V.Sas., para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos com base nos referidos documentos. a) A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996			
ATIVO		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.96	
CIRCULANTE	5.821.670,01	Recursos Operacionais Brutos	2.140.788,78
DISPONÍVEL	457.579,35	Vendas de Produtos no País	753.553,04
Caixa, Bancos, Obrigações Financeiras	9.343,99	Vendas de Produtos P/Exterior	(575.783,85)
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	448.235,36	DEDUÇÕES S/RECEITA	
Estoque	17.563,00	PIS	12.336,14
Duplicatas a Receber	300.933,78	COFINS	37.957,38
(+) Duplicatas descontadas	(162.071,80)	ICM	309.537,90
Adiantamento a fornecedores	190.547,72	DEMOVALÇÕES	136.675,57
Empréstimos a Coligadas	94.578,48	REMESSA SIMPLES	79.276,88
Encargos a Recessarir	6.648,18	Recursos Operacionais Líquidos	2.318.557,97
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.224,19	DESPESAS OPERACIONAIS	(1.817.433,83)
Consórcios	3.224,19	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	364.522,79
PERMANENTE	5.360.866,47	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.010,78
IMOBILIZADO	3.077.371,44	DESPESAS OPERACIONAIS	(2.225.975,60)
Terrenos	2.435,78	CUSTOS OPERACIONAIS	(1.724.853,48)
Instalações	49.649,93	Resultado Operacional Bruto	269.212,20
Móveis e Utensílios	17.566,88	Outras Receitas Operacionais	(1.435.841,26)
Veículos	136.868,62	RESULTADO DO PERÍODO	
Máquinas e Equipamentos Industriais	1.803.477,80		
Benefícios em Prêzios de Terrenos	1.808,28		
Máquinas e Equipamentos	282.860,36		
Prédios e Edificações	1.140.339,86		
Palmeiras Rurais	648.129,25		
(-) Depreciações Acumuladas	(805.165,30)		
DIRERIDO	2.283.495,03		
DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO	2.283.495,03		
Despesas Pré-Operacionais	2.283.495,03		
PASSIVO	5.821.670,01		
CIRCULANTE	2.099.130,27		
Fornecedores	64.214,20		
Obrigações Sociais a Recolher	129.791,47		
Empréstimos Bancários	1.218.085,26		
Contas a Pagar	87.020,16		
Créditos de Clientes	122.921,20		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.267.722,20		
Financiamentos Bancários	1.413.867,55		
Debêntures a Pagar	945.079,40		
Empréstimos de Sócios	10.192,00		
Adiantamento de crédito de Câmbio	428.775,25		
Fornecedores	480.000,00		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	454.817,54		
CAPITAL SOCIAL	4.871.431,33		
Capital Social Subscrito e Integralizado	4.871.431,33		
RESERVA DE CAP. C.M DO CAP. REAL	810.009,73		
RESERVA ESPECIAL 4PC/90	(11.304,15)		
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZO	(4.405.309,64)		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(2.969.668,38)		
Prejuízo do Exercício	(1.435.641,26)		

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento do Pará - CEASA, torna público que, por ordem do Sr. Presidente da CEASA, procederá no dia 17 de Junho de 1997 às 09:00 hs, na sala do Departamento Financeiro, no 1º andar do Prédio Sede, situada na Estrada da CEASA, s/n - Belém-PA, a abertura da Carta-Convite nº 001/97, para a aquisição de Ticket's Alimentação.

Belém (Pa), 09 de Junho de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP97/0002144-0

(Fat. nº 260, Reg. nº 260, Dia: 10/06/97)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/97 - CPL/ALEPA

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, instituída pelo Ato nº 005/97 - MD/AL, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, conforme abaixo discriminado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/97 - CPL/ALEPA

OBJETO: A Licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA ESTE PODER.

DATA DA ABERTURA: 26/06/97

HORA: 10:00 H

LOCAL: Rua do Aveiro nº 130, Cidade Velha, Praça D. Pedro II (Prédio Anexo/Sala 101) - Fone/fax (091) 242-4991

EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de 9:00 às 13:00 H.

Belém (PA), 10 de junho de 1997.

JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CPL

CP97/0002376-7

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 604 DE 09 de Junho de 1997

NOME: ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA

CARGO: Têc. Agrícola Mat. 3166341-017

LOCAL: Santo Antônio do Tauã - 09 a 11.06.97

VALOR: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

NOME: ELADILO GOUVEA DE PAULA

CARGO: Têc. Agrícola Mat. 3167402-019

LOCAL: Acaã e Tallândia - 12 a 21.06.97

VALOR: R\$ 500,00 (QUINTENTOS REAIS)

NOME: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO

CARGO: Têc. Agrícola Mat. 3167054-013

LOCAL: Magalhães Barata - 10 a 19.06.97

VALOR: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

PORTARIA Nº 605 DE 09 de Junho de 1997

NOME: FÁBIO MACHADO ELERES

CARGO: Assessor Mat. 5707579-011

LOCAL: Santarém - 09 a 14.06.97

VALOR: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

PORTARIA Nº 608 DE 09 de Junho de 1997

NOME: RONALDO BARATA

CARGO: Presidente Mat. 5699118-018

LOCAL: Conceição do Araguaia - 10 a 11.06.97

VALOR: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

CP97/0002232-7

Empire International Gas Corp.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 44/97
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/56571-3, que trata da Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em face do Convênio SEDUC nº 077/95, assinado em 15.12.95.

Belém, 26 de maio de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CP97/0002234-0

DISPENSA Nº 04/97 DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, fundamentado no art. 24, V da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.833/94, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratar fornecimento de água mineral em garrafas de 20 (vinte) litros de propriedade desta Corte de Contas, diretamente com a empresa ECCUS -CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Belém, 09 de junho de 1997

Nelson Luiz Teixeira Chaves
Presidente

CP97/0002213-3

Portaria nº 14.643, de 28/05/97 - Conceder ao servidor MANOEL JOSÉ PANDOLFO RAMOS, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100120, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 13 a 27/05/97, considerando o Laudo Médico nº 08237 de 21/05/97, do TCE.

Portaria nº 14.655, de 05/06/97 - Designar os servidores ALEXANDRE CASTELO BRANCO DE MELO, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0695416, LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100124 e MARIA LÚCIA VINAGRE MONTEIRO, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100201, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de licitação para atender a Carta Convite nº 09/97, tipo "Menor Preço", para aquisição de material para processamento de dados, a ser realizada no dia 13/06/97, às 9:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

CP97/0002242-0

Portaria nº 14.657, de 05/06/97 - Designar a servidora NAILCE DE JESUS VIEIRA GUIMARÃES, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0100106, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Assistência Médico-Odontológica, durante o impedimento da titular, no período de 02/06 a 31/07/97, Considerando os termos do item I da Ordem de Serviço nº 001/96-GP, de 04/01/96.

CP97/0002210-2

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 93/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. JOÃO FRANCÉS MEDEIROS, Ex-Prefeito, de que no dia 19.06.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 96/56531-9, que trata da Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMEÁ, em face do Convênio SEDUC nº 53/95, assinado em 13.12.95.

Belém, 09 de junho de 1997.

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício

CP97/0002221-4-9

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 94/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. LEON CORRÊA BOUILLET, Ex-Prefeito, de que no dia 19.06.97, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 96/56489-4, que trata da Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, em face do Convênio SEDUC nº 116/95, assinado em 13.12.95.

Belém, 09 de junho de 1997.

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício

CP97/0002274-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 95/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. EMLSON DOS SANTOS GONÇALVES, Ex-Prefeito, de que no dia 19.06.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/54189-3, que trata da Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 320/90, assinado em 25.06.90.

Belém, 09 de junho de 1997.

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício

CP97/0002101-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 96/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. HERIVELTON MARTINS E SILVA, Presidente, de que no dia 19.06.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 97/50775-0, que trata do Recurso de Reconsideração referente a decisão proferida pelo Acórdão nº 24.452 de 21.01.97, que trata da Tomada de Contas Instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE BELÉM, em face do Convênio nº 041/94 SECULT/FCPTN, assinado em 10.02.94.

Belém, 09 de junho de 1997.

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício

CP97/0002101-7

DIÁRIO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 97/97

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. JOSÉ PEREIRA E SILVA, Ex-Presidente, de que no dia 19.06.97 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 96/56064-5, que trata da Prestação de Contas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 1995.

Belém, 09 de junho de 1997.

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício

CP97/0002230-1

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de junho de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 965555-00

Responsável: João Batista Lopes Freire Filho
Origem: Câmara Municipal de Benevides
Assunto: Recurso interposto à decisão nas contas de 1992
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1997.

a) **Antonio Carlos Carvalho**

Secretário Geral

CP97/0002113-7

RESOLUÇÃO Nº 5.146, de 15.04.97

Processo nº 972026-00

Origem: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Assunto: Orçamento Programa para o exercício financeiro de 1997
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

CP97/0002162-9

RESOLUÇÃO Nº 5.173, de 15.05.97

Processo nº 951118-00

Responsável: José Pinheiro Sobrinho
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.174, de 15.05.97

Processo nº 970184-00

Origem: Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas
Assunto: Resolução nº 09/96, que reajusta os valores das diárias concedidas aos vereadores.
Relator: Conselheiro Paulo Durado
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

CP97/0002191-7

RESOLUÇÃO Nº 5.175, de 15.05.97

Processo nº 967348-00

Origem: Câmara Municipal de Afuá
Assunto: Resolução nº 023/96, que fixa verba de caráter indenizatório devida a suplentes em cargos gerais de gabinetes dos vereadores.
Relator: Conselheiro Paulo Durado
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

CP97/0002173-5

RESOLUÇÃO Nº 5.176, de 22.05.97

Processo nº 968877-00

Responsável: Jorge Alberto Bittencourt Noddel
Origem: Câmara Municipal de Cometa
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, referente ao período de 01 de janeiro a 23 de outubro de 1996.
Relator: Conselheiro Paulo Durado
Decisão: Manter juntar a respectiva prestação de contas para análise em conjunto. Unanimidade

CP97/0002173-5

RESOLUÇÃO Nº 5.177, de 22.05.97

Processo nº 970547-00

Responsável: Ângela Azevedo Chamon
Origem: Fundação Social de Assistência Educacional do Município de Ananias
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas da Fundação, referente ao exercício financeiro de 1996.
Relator: Conselheiro Paulo Durado
Decisão: Manter juntar a respectiva prestação de contas para análise em conjunto. Unanimidade

CP97/0002173-5

RESOLUÇÃO Nº 5.178, de 22.05.97

Processo nº 967007-00

Responsável: Manoel da Conceição Sampaio Borges
Origem: Instituto de Assistência e Previdência do Município de Almeirim
Assunto: Inspeção Ordinária realizada nas contas do Instituto, referente ao exercício financeiro de 1996.
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Manter juntar a respectiva prestação de contas para análise em conjunto; II - Examinar cópia dos presentes autos ao Ministério Público, para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.179, de 22.05.97

Processo nº 957148-00

Responsável: Pedro Cabral de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal de Santarém-Novo
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Santarém-Novo a não aprovação das contas de responsabilidade do senhor Pedro Cabral de Oliveira, Prefeito Municipal; II - Determinar que o ordenador da despesa recolha aos cofres municipais, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes quantias:

TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1997

a) R\$ 45.815,29 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos), correspondente às aquisições efetuadas com as firmas COMIGEL, no valor de R\$ 26.291,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais), e E.Costa Neto, no valor de R\$ 19.524,29 (dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme especificação contida às fls. 349 e 350 dos autos;
b) 7,74 UFIRs, que correspondem à atualização dos R\$ 25,48 (vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), referentes aos juros sobre saldo devedor resultantes de vários cheques do Bapirã e do Banco do Brasil devolvidos, conforme relação às fls. 354 e 355 dos autos;
III - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos 52, inciso II e § 4º, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pela prática de graves infrações às normas gerais de administração pública;
IV - Examinar cópia dos presentes autos ao Ministério Público para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

CP97/0002146-7

RESOLUÇÃO Nº 5.180, de 22.05.97

Processo nº 963228-00

Responsável: Raimundo Pereira Barbosa
Origem: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: I - Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Palestina do Pará a não aprovação das contas de responsabilidade do senhor Raimundo Pereira Barbosa, Prefeito Municipal; II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por infração às normas de administração financeira; III - Examinar cópia dos presentes autos ao Ministério Público para a apuração dos crimes de responsabilidade previstos nos incisos V, IX e XIV do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201/67. Unanimidade

CP97/0002114-9

RESOLUÇÃO Nº 5.181, de 22.05.97

Processo nº 967309-00

Origem: Câmara Municipal de Santarém
Assunto: Resolução nº 001/96, que fixa o valor dos subsídios dos vereadores para a atual legislatura.
Relator: Conselheiro Paulo Durado
Decisão: I - Cadastrado. Unanimidade; II - Juntar o presente processo à prestação de contas daquela Câmara, referente ao atual exercício financeiro, para ser verificado se houve recebimento de valores por conta do referido ato. Unanimidade

CP97/0002130-0

RESOLUÇÃO Nº 5.182, de 22.05.97

Processo nº 972737-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção
Assunto: Orçamento Programa para o exercício financeiro de 1997
Relator: Conselheiro Paulo Durado
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

CP97/0002122-0

RESOLUÇÃO Nº 5.183, de 22.05.97

Processo nº 952432-00

Responsável: João Aparecido Pesconi
Origem: Prefeitura Municipal de Anilândia do Norte
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Autorizar a juntada do processo nº 972303-00, aos presentes autos; II - Reabrir a instrução do presente processo, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada. Unanimidade

CP97/0002092-3

RESOLUÇÃO Nº 5.184, de 22.05.97

Processo nº 956246-00

Responsável: Raimundo Queiroz de Miranda
Origem: Prefeitura Municipal de Maracá
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação junta da aos autos, através do Processo nº 963224-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.185, de 27.05.97

Processo nº 944737-00

Responsável: Antonio Oni Nogueira de Andrade
Origem: Prefeitura Municipal de Melgão
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Melgão a não aprovação das contas de responsabilidade do senhor Antonio Oni Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal;

II - Determinar que o ordenador da despesa recolha aos cofres municipais, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, a quantia de R\$ 85.558,50 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), assim discriminada:
a) R\$ 82.084,55 (oitenta e dois mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referentes à conta Agente Ordenador/94, conforme levantamento efetuado às fls. 242, pelo DCE;
b) R\$ 3.463,95 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), referentes às despesas irregulares relacionadas nos itens 13, 17 e 20, de fls. 277 e 278;
III - Aplicar ao ordenador da despesa, com fundamento no art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelas irregularidades relacionadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18 e 19, de fls. 275 e 277;
IV - Examinar cópia dos presentes autos ao Ministério Público, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.932, de 06.05.97

CP97/0002102-1

Processo nº 969331-00

Interessado: José Alberto do Couto Rocha
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.935, de 08.05.97
Processo nº 966450-00
Responsável: Elito Dias Rocha e Demilson Silva Pereira
Origem : Previdência Social Municipal de Rio Maria
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.936, de 13.05.97
Processo nº 967699-00
Responsável: Pastor José Nildo Corrêa Nascimento
Origem : Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Madureira
Assunto : Prestação de contas do Convênio nº 082/96-GAB.P, para cobrir dos
pessoas com o TI Congresso de Mocidade das Assembleias de Deus -
Ministério de Madureira no Norte do Paraná e Ampa.
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.939, de 13.05.97
Processo nº 969344-00
Interessado: Luiz Paulo de Moraes Melo
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.940, de 13.05.97
Processo nº 964832-00
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Contratos administrativos por prazo determinado de servidor em
paritário.
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Registrados. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.941, de 20.05.97
Processo nº 961516-00
Responsável: Maria Paula Lobo dos Santos e Jorge Negrão Monteiro
Origem : Câmara Municipal de Curuçá
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Heraldo Julião da Gama
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.942, de 20.05.97
Processo nº 970999-00
Responsável: José Aarão de Paula Barros, Benedito Evaristo Bezerra Farias e
José Alves de Souza
Origem : Câmara Municipal de Ourém
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Lucidônio Pinto Soares
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.944, de 20.05.97
Processo nº 969204-00
Interessado: Pedro Ary Vasconcelos
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.945, de 20.05.97
Processo nº 968819-00
Interessado: Maria Zilma Alves Dias
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.946, de 20.05.97
Processo nº 968831-00
Interessado: Rosalinda da Cruz Lima
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.947, de 22.05.97
Processo nº 961515-00
Responsável: Pedro Alcântara de Souza
Origem : Câmara Municipal de Redenção
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Paulo Damado
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.948, de 22.05.97
Processo nº 972556-00
Responsável: Carlos Augusto Rodrigues
Origem : Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Paulo Damado
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.950, de 22.05.97
Processo nº 972430-00
Responsável: Leonardo Miranda
Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cametá
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Paulo Damado
Decisão : Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.951, de 22.05.97
Processo nº 964116-00
Interessado: Wilma Assis Siqueira Santos
Origem : Prefeitura Municipal de Abujá
Assunto : Pensão
Relator : Conselheiro Paulo Damado
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 6.953, de 22.05.97
Processo nº 968830-00
Interessado: Maria Lúcia Alves Monteiro

Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão : Registrada. Unanimidade

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 12.06.97, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01.PROCESSO TRT SE A Reg/MS 1537/97. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. AGRAVADO: EXMª JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 13ª CJJ DE BELÉM -PA. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar.

02.PROCESSO TRT SE A Reg/AR 8677/95. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Drª Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADOS: MARIA DO CARMO NUNES DOS SANTOS e outros. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar.

03.PROCESSO TRT SE A Reg/AR 1619/97. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rui Lobato Bahia. AGRAVADOS: ARIBERTO VENTURINI e outro. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. Impedidos: Juizes Rosita Nassar e Hermes Tupinambá.

04.PROCESSO TRT SE A Reg/MS 1541/97. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. AGRAVADO: PAULO FERREIRA BARROS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh.

05.PROCESSO TRT SE A Reg/MS 1846/97. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Maria da Graça Abnader. AGRAVADOS: DJALMA DIAS BANDEIRA e outros. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. Impedida: Juiza Rosita Nassar.

06.PROCESSO TRT SE A Reg/AR 6305/96. AGRAVANTE: C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. Dr. Marcos Gomes Salvador. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - STICC. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima.

07.PROCESSO TRT SE A Reg/MS 1972/97. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Maria da Graça Abnader. AGRAVADOS: JOÃO MACEDO DAS NEVES e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. Impedida: Juiza Rosita Nassar.

08.PROCESSO TRT SE AA c/ PL 6725/96. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. REUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS, TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, URBANOS, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ e SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes.

09.PROCESSO TRT SE AR 249/97. AUTORA: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. Dr. Humberto Sales Batista. RÉU: EDSON SILVA DE SOUZA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima.

10.PROCESSO TRT SE AR 6617/96. AUTORA: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dra. Simone Cruz Vieira. RÉU: FRANCISCO NILSON LINS CAVALCANTE. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima.

11.PROCESSO TRT SE AR 6440/96. AUTORA: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Drª Maria Madalena Lopes. REUS: ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA e outros. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

12.PROCESSO TRT SE AR 5626/96. AUTORES: ESTADO DO AMAPÁ e UNIÃO FEDERAL. Procuradores: Drs. Newton Ramos Chaves e Maria Madalena Carneiro Lopes. REUS: MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS e outros. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Marilda Coelho.

13.PROCESSO TRT SE AR 10405/95. AUTORA: VERA EUNICE SILVA VIEIRA. Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira. RÉ: LUCIETE SILVA DA CONCEIÇÃO. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

RELAÇÃO 022/97 - 1ª TURMA

ACÓRDÃO TRT 1ª TIEDRO 5757/96. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADOS: RUBILAR GARCIA REIMÃO e OUTRO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Eduardo Nazareno Farinha Lopes. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por nada haver a sanar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIED/REXOFF 683/97. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Proc. Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. EMBARGADOS: MARIA DE FÁTIMA SALGADO DA FONSECA. Dr. Adamor Guimarães Malcher e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM - PARÁ. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Havendo omissão a ser sanada, julgam-se procedentes os declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos e os acolher para fazer o necessário esclarecimento no v. acórdão embargado, com relação à rejeição da preliminar de incompetência desta Justiça. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIED/RO 861/97. EMBARGANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADO: GIL CONSTÂNCIO DE LIMA RODRIGUES FILHO. Dr. Francisco Antônio Mendes. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Não havendo omissão, contraditório ou obscuridade no v. Acórdão embargado, rejeitam-se os declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por nada haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIED/AREG/RO 1213/97. AGRAVANTE: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADO: WALMIR FERREIRA LOP. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Deserção - Deve ser mantida a decisão que negou seguimento ao recurso ordinário por intempestividade de depósito "ad recursum". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente o r. despacho agravado. Prolatara o acórdão o Exmª Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1093/97. RECORRENTE: ANA LÚCIA VIEIRA FURTADO. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDO: COPRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Provado o enquadramento sindical em categoria diferenciada, são devidas as diferenças salariais como base no piso da categoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juiz Revisora, rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença recorrida, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e repercussões sobre as parcelas rescisórias, inclusive sobre o FGTS, da multa pelo descumprimento de norma coletiva, de acordo com a fundamentação, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada em R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 0908/97. RECORRENTE: JOTA ENGENHARIA LTDA. Drª Mary Lúcia Xavier Cohen. RECORRIDO: RAIMUNDO FÉLIX FRUTUOSO. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: A tão só celebração de acordo com o empregado no deslinde, contratual não exime o empregador do pagamento da multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, salvo comprovação de pagamento dentro do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencida a Exmª Juiz Revisora, rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 6588/96. RECORRENTE: JUVÊNIO MARIA DO SOCORRO MEDEIROS PEREIRA. Dr. José Leite Cavalcante. RECORRIDO: PARÁ CLUBE. Drª Alice do Amaral de Lima. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: PROCESSO COMUM - FONTE SUBSIDIÁRIA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO - A simplicidade do processo trabalhista não o desatrela da observância de regras mínimas, já que "processo" subentende um "sistema", um "conjunto de atos". Onde a CLT é omissa na observância dessas regras, deve o julgador socorrer-se do processo comum, como fonte subsidiária, nos termos do art. 759 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1210/97. RECORRENTE: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. RECORRIDO: DOMINGOS CORRÊA DA SILVA. Dr. Fernando do Vale Corrêa Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: HORAS EXTRAS - Substistem as horas extraordinárias trabalhadas e não pagas, desde que não respeite, o empregador, o limite semanal de 44 horas de trabalho e não haja prova de quitação - Art. 7º, XIII, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, negar-lhe provimento para manter a r. sentença em todos os seus termos. Rejeitar o pedido do douto Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Deferir ainda, o pedido de intimação pessoal solicitado pelo mesmo. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1245/97. RECORRENTE: PARÁ EMERGÊNCIA S C LTDA. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DA COSTA. Drª Niltes Neves Ribeiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: TURNO DE REVEZAMENTO ININTERRUPTO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 7º, INCISO XIV DA CF/88 - Para os trabalhadores que prestam serviços em regime de 24 horas sem parar, tem aplicação, alcance e eficácia do previsto pelo Art. 7º, inciso XIV da CF/88. Assim, aquelas empresas que desrespeitem o aludido dispositivo, obrigando os empregados a trabalharem em turnos ininterruptos, devem ser condenadas ao pagamento de horas extras trabalhadas além da sexta hora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, negar-lhe provimento para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Rejeitar o pedido do Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau. O Ministério Público requereu, e lhe foi deferido, pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 1385/97. AGRAVANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Orlando Barata Milão Júnior. AGRAVADO: FLODOLDO GALVÃO DA SILVA. Drª Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EXECUÇÃO - MATÉRIA DE DEFESA. A matéria debatida na fase processual de conhecimento somente poderia ser reeducada através de ação rescisória, se no prazo, nunca no processo de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1258/97. RECORRENTE: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. RECORRIDO: BENEDITO PANTOJA. Dr. Fernando do Vale Corrêa Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: DECISÃO: HORAS EXTRAS - Substistem as horas extraordinárias trabalhadas e não pagas, desde que não respeite, o empregador, o limite semanal de 44 horas de trabalho e não haja prova de quitação - Art. 7º, XIII, da Constituição Federal. ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as horas extras em número de três ao dia, no período de 14. Setembro.93 a 07. Outubro.94. Mantidos os demais termos da r. Decisão recorrida. Tudo conforme a fundamentação. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 0522/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Proc. Dr. Francisco Edson Rocha Júnior. AGRAVADO: PEDRO SILVA LOBATO. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: FGTS - CÁLCULO. O cálculo do FGTS com base na última remuneração percebida pelo trabalhador era previsto no § 5º do art. 9º do Decreto nº 99.584/90, dispositivo que foi revogado pelo art. 3º do Decreto nº 1.382/95. Mesmo sob a ótica da norma revogada, o procedimento dependeria da inexistência de elementos que possibilitassem a apuração do FGTS mês a mês. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo agravado

em contramínuta, por falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, determinar que o FGTS seja apurado observando a remuneração do agravado, mas a mês, intimadas as partes a apresentarem os documentos necessários para o cálculo.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 0875/97. AGRAVANTE: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES. Dr. Erlene Gonçalves Lima. AGRAVADO: BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: CONCILIAÇÃO. Na conciliação, as concessões de uma parte e de outra devem ser observadas, não cabendo agora ao agravante questionar o que ficou expressamente ajustado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão agravada. Rejeitar a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais. O Representante do Ministério Público requereu e foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 0199/97. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEP. Dr. Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADO: CARLOS CARDOSO DA CUNHA COIMBRA. Dr. Elias Pinto de Almeida. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Não se conhece do recurso interposto e incabível na espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque intempestivo, além de incabível na espécie.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 0327/97. RECORRENTE: CONSTEC - CONSULTORIA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICOS LTDA. Dr. Enilda de Freitas Rodrigues. RECORRIDO: PEDRO PAULO CARNEIRO DIAS. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: TESTEMUNHA - INFORMANTE. As declarações da testemunha ouvida como informante não podem ser tomadas de forma isolada, devendo ser avaliadas em conjunto com outros elementos e provas existentes nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$2.000,00, no valor de R\$40,00, a quem se concede isenção.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 0898/97. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDOS: JOSÉ MARTINS PARANHOS e VALDOMIRO DA SILVA CORDEIRO. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: O ato de concessão de benefício de aposentadoria importa extinção do vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Hermes Afonso Tupinambá Neto e Raimundo Freire da Costa, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão de 1º grau, considerar extintos os contratos de trabalho em razão da aposentadoria espontânea, julgando-se, por conseguinte, a reclamação totalmente improcedente. Custas pelos reclamantes no valor de R\$40,00, calculados sobre R\$2.000,00, dos quais ficam isentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 1593/97. AGRAVANTE: MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. Dr. João Jorge Hage Neto. AGRAVADO: ARLINDO MINERVINO DE LIMA FILHO. Dr. Orlando Barata Milão Júnior. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NECESSIDADE DE DEPÓSITO - A falta de depósito em dinheiro impede o conhecimento de Agravo de Petição, caracterizando deserção. Inteligência do § 2º do art. 8º da Lei 8.542/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, em não conhecer do presente Agravo de Petição, porque deserto. Prolatrá o Acórdão o Exmº Juiz Relator.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 1016/97. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Jorge Luiz Soares dos Santos. AGRAVADOS: JOÃO GUILHERME DE LA ROQUE. Dr. Nóbila Helena Alves Cordovil e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Inexistente ofensa à coisa julgada, no caso de ser cumprida a condição suspensiva ajustada em acordo homologado EM JUÍZO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negar-lhe provimento para, confirmar o r. despacho agravado, nos termos da fundamentação. Prolatrá o Acórdão o Exmº Juiz Relator.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 0770/97. RECORRENTE: AGRICULTURA MECANIZADA S/A - AGRIMEC. Dr. Maria Carlinda Vasconcelos. RECORRIDA: EREMITA DA SILVA COSTA. Dr. Carla Zalouh. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Admitido na contestação que a norma coletiva em que embasa-se o pleito inicial pertence às categorias da reclamante e reclamada, impõe que se reconheça a procedência do pedido de diferenças salariais com fulcro nos reajustes previstos nos instrumentos normativos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1103/97. RECLAMANTE: FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Nonato Alves da Costa. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: SALÁRIO - PAGAMENTO - ÔNUS DA PROVA. O art. 484 da CLT estabelece: "O pagamento do salário deverá ser efetuado contra recibo, assinado pelo empregado...". A prova é o documento, incumbindo ao reclamado o ônus de exibi-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1328/97. RECLAMANTE: COSMA MARIA SILVA ARAÚJO. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: FGTS - MUDANÇA DO REGIME. É devido o FGTS pela mudança do regime do servidor coletivo para estatutário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia de inicial, carência da ação, bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1795/97. RECLAMANTE: JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO - Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar as

preliminares de incompetência desta Justiça e inépcia de inicial, rejeitar também a arguição do Ministério Público acerca da perda do objeto da presente ação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1318/97. RECLAMANTE: MARIA ONEIDE DE AGUIAR PORTELA. Dr. Edouardos de Carvalho Tavares Sousa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO - Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar a arguição do Ministério Público acerca da perda do objeto da presente ação; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça e de inépcia de inicial; no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças de FGTS no período de 22.02.84 a 27.01.94, mantendo a r. decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1330/97. RECLAMANTE: DARLENE LAMEIRA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - FGTS - OPÇÃO - Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhes o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar a arguição do Ministério Público acerca da perda do objeto da presente ação; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça e inépcia de inicial; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1429/97. RECORRENTE: ÂNGELA MARIA PALHETA ALMEIDA. Dr. Hilton Gonçalves Ribeiro. RECORRIDA: MÁRCIA CRISTINA FRANÇA DA SILVA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Inexistindo onerosidade na relação havida, não há como se reconhecer o vínculo de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau em todos os seus termos, inclusive quanto às custas. Restou prejudicado o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 0422/97. AGRAVANTE: REINALDO DE SOUZA PANTOJA. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. AGRAVADO: CARMITO DOS SANTOS PINHEIRO. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: SUSPEIÇÃO - FALTA DE ISENÇÃO - Configurado nos autos que entre o magistrado e o advogado da parte já existia um incidente que colocou em risco a isenção, além do comprometimento da imparcialidade, subsiste e tem pertinência a alegação de suspeição do MM Juízo a quo, prolator do despacho da decisão agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do apelo. Por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, acolher a preliminar de suspeição do titular da MM. 1ª JCI de Macapá-AP, para anular e tornar sem efeito a Decisão de fls. 131/133. Em consequência determinar a ineficácia de todos os atos praticados a partir de fls. 130-verso e seguintes, devendo os autos baixarem a MM. Junta de origem, para que outro magistrado pratique os atos e proceda nova Decisão, de direito e que achar pertinente. Prolatrá o acórdão, o Exmº Juiz Revisor.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 0310/97. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. AGRAVADO: ARNALDO FRANCISCO DA SILVA. Dr. Glaírson Dias Figueiredo. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Os cálculos elaborados pelo sistema informatizado desta Justiça observam o índice de correção do mês subsequente ao vencido, em face do disposto pelo art. 459 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 1391/97. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DA IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Reynaldo Vasconcelos de Castro Júnior. AGRAVADA: MARIA AUGUSTA REIS SILVA. Dr. Antônio Augusto de Oliveira Alves. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: MASSA FALIDA - REPRESENTAÇÃO - CITAÇÃO - Nos termos do Art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661/45 - Lei de Falências - e do Art. 12, Inciso III, do CPC, quem legalmente representa a chamada massa falida, uma vez decretada a falência de uma empresa, é o seu síndico. Por outro lado, no âmbito do Processo do Trabalho, e quando ainda não iniciada a execução, cabe a citação da massa falida, através do seu síndico, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, em conhecer do Apelo; Determinar a retificação da capa do processo e demais assentamentos processuais do nome da agravante para Massa Falida de IBIFAM - Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A. No mérito, sem divergência, dar provimento ao agravo, para declarar a nulidade da citação de fls. 81, e de todos os atos a partir daí. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1123/97. RECORRENTE: U & M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. Dr. Alanir José Hauck Rabeca. RECORRIDOS: JOSÉ ARNALDO DAS NEVES. Dr. Vilma Chavaglia. RIO CAPIM CAULIM S/A e A DINIZ - ANTONIO LUIZ CARDOSO DA SILVA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: RESPONSABILIDADE DA EMPRESA - EMPREITEIRA PRINCIPAL - Em virtude da inexistência da idoneidade econômico-financeira da subempreiteira, responde, solidariamente, a empresa principal - empreiteira principal - pelos ônus advindos de uma reclamação trabalhista de um empregado que manteve contrato de trabalho com a primeira - Art. 455 da CLT. Ademais, a alegação de que a empresa principal não foi parte, nem empregadora do reclamante, não descaracteriza a sua responsabilidade diante da total inadimplência da subempreiteira que o contratou. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, negar-lhe provimento para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 0312/97. AGRAVANTE: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS. Dr. Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Dr. Iracéla de Oliveira Vaz. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ DECIDIDA NA FASE DE CONHECIMENTO. Não cabe discutir na execução a limitação de parcelas constantes do título executivo judicial até a entrada em vigor de lei instituidora do Regime Jurídico Único quando essa questão já foi objeto de exame na fase processual de conhecimento. Prevalece, neste caso, a supremacia da coisa julgada, sendo ainda aplicável a regra do caput do art. 471 do CPC, e não a exceção prevista em seu Inciso I. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, determinar o prosseguimento da execução.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 0307/97. AGRAVANTE: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS. Dr. Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Dr. Iracéla de Oliveira Vaz. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ DECIDIDA NA FASE DE CONHECIMENTO. Não cabe discutir na execução a limitação de parcelas constantes do título executivo judicial até a entrada em vigor de lei instituidora do Regime Jurídico Único quando essa questão já foi objeto de exame na fase processual de conhecimento. Prevalece, neste caso, a supremacia da coisa julgada, sendo ainda aplicável a regra do caput do art. 471 do CPC, e não a exceção prevista em seu Inciso I. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, determinar o prosseguimento da execução.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 0595/97. RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR. Dr. Marcelo Silva de Freitas. RECORRIDA: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dr. Almerindo Augusto Trindade. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - NÃO VALIDADE. Havendo contradição entre os depoimentos das testemunhas e da parte, é semente a dúvida, fragilizando e invalidando a prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1119/97. RECLAMANTES: DOMINGOS TRINDADE MARINHO DE ARAÚJO e OUTROS. Dr. Mary Machado Scalécio. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. LITISCONSORTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ. Proc. Dr. Vera Lúcia Pardauli. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 07488/95. AGRAVANTES: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Maria de Fátima Matias Tavares e CIA. DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ. Dr. Cléo Farias de Araújo. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO AMAPÁ. Dr. Paulo Roberto dos Santos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: A sucessão trabalhista só ocorre com a transferência de uma unidade econômico-jurídica de um para outro titular, sem que haja solução de continuidade na prestação de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo apenas em relação ao agravante Estado do Amapá; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado. Custas como no 1º grau.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 11.192

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente protocolado sob o nº 3.229 (49-267), 07.05.97 e conforme dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor deste Tribunal JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Suplimento de Fundos no valor total de R\$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a fim de atender despesas com a aquisição de material e R\$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) para atender despesas com serviços de reformas das partes afetadas do imóvel que abriga a 7ª Zona Eleitoral de Ananindeua, com o prazo de aplicação em 15 (quinze) dias e prestação de contas em igual período, com base no art. 1º, inciso I da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO-Programa de Reparos, Reformas e Adaptações de Imóveis, - Natureza da Despesa 3490.30 - Material de Consumo e 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente
ATO Nº 11.198

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ LEITE DOS SANTOS COSTA, Chefe do Cartório da 29ª Zona Eleitoral-BELÉM/PA, para fiscalização e fiel acompanhamento do Contrato nº 03/97, referente à locação de imóvel, objetivando a instalação e funcionamento do Cartório da 29ª Zona Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 1997.

@ Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente
ATO Nº 11.199

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ZÉLIA DE FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Chefe do Cartório da 01ª Zona Eleitoral-

BELÉM/PA, para fiscalização e fiel acompanhamento do Contrato nº 04/97, referente à locação de imóvel, objetivando a instalação e funcionamento do Cartório da 01ª Zona Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

ATO Nº 11.181, de 28.05.97

Assunto: no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista do Memo nº 128- SA/GAB, de 28.04.97; CONCEDER folgas aos servidores abaixo relacionados, referentes aos trabalhos realizados no acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia em andamento neste Tribunal, durante os dias 02 e 03 de maio do corrente.

SERVIDORES DO QUADRO:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FOLGA
ANGELO PIO PASSOS NETO	01
CLAUDIO LUIZ SANTOS SILVA	01
JORGE LUIZ FERREIRA VIANA	01
EUDO MAMEDE DA COSTA	01
PAULO BITTENCOURT DAS NEVES	02

ATO Nº 11.184, de 03.06.97

Assunto: no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado nos autos de número protocolar 3.958 (49-283); ADIAR, a pedido, as férias

regulamentares do servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, HARLEY SILVA LOPES, anteriormente fixadas para o interregno de 02.06 a 01.07.97, consoante o Ato nº 10.617/96 desta Presidência, para usufruto no período de 04.08 a 02.09 do corrente.

ATO Nº 11.185, de 03.06.97

Assunto: no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; ADIAR, a pedido, o início do período de gozo de férias regulamentares da servidora deste Tribunal Regional, ocupante do Cargo em Comissão sem Vínculo - Assessor (DAS-4), ANA LUISA TRINDADE DE OLIVEIRA, anteriormente fixadas para o interregno de 01 a 30 de julho do corrente, consoante o Ato nº 10.617/96 desta Presidência, para usufruto a partir do dia 14 do mesmo mês.

ATO Nº 11.186, de 03.06.97

Assunto: no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado nos autos de número protocolar 2.999 (49-215) e, Considerando o disposto no Art. 98 da Lei 8.112/90, Art. 22 da Lei 8.270/91, assim como o que disciplina o Ato nº 9.563/96-TRE/PA; CONCEDER horário especial ao servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, que passará a ser: às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, de 07:00 às 14:00 h, e às sextas-feiras, de 07:00 às 19:00; DETERMINAR, à chefia imediata do servidor, o controle e fiscalização dos serviços.

ATO Nº 11.187, de 03.06.97

Assunto: no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado nos autos de número protocolar 2.998(49-215) e, Considerando o disposto no Art. 98 da Lei 8.112/90, Art. 22 da Lei 8.270/91, assim como o que disciplina o Ato nº 9.563/96-TRE/PA; CONCEDER horário especial ao servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, DILSON ATHIAS MESQUITA, que passará a ser, às segundas, quartas e sextas-feiras, de 13:00 às 21:00 h, e às terças e quintas-feiras, de 13:30 às 21:30 horas, com uma hora de tolerância; DETERMINAR, à chefia imediata do servidor, o controle e fiscalização dos serviços.

ATO Nº 11.190, de 04.06.97

Assunto: no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; ADIAR, a pedidos, as férias regulamentares da servidora requisitada, ora à disposição deste Egrégio Regional, RAQUEL DE REZENDE DIAS, e do servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Órgão, MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, anteriormente fixadas por força do ATO Nº 10.617/96, da Presidência deste Tribunal, para usufruto no interregno de 01 a 30.07.97, para gozo a partir do dia 14.07.97.

ATO Nº 11.191, de 04.06.97

Assunto: no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista dos despachos exarados nos expedientes de números protocolar 4.340 (49-310) e 4.341 (49-310), respectivamente; FIXAR, a pedidos, as férias regulamentares dos servidores requisitados ora à disposição desta Justiça Especializada, ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO E VERA LÚCIA AZEVEDO SARMENTO, transferidas por força do ATO Nº 10.895, de 17.02.97, desta Presidência, para gozo em oportuno momento, para início a partir do dia 16.06.97.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Processo nº CO 0003/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: HÉLIO SILVEIRA MACEDO
Origem: 79ª Zona Eleitoral (URUARÁ)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 15, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 33416041341, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0008/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO LIMA
Origem: 59ª Zona Eleitoral (REDENÇÃO).

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 12, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 33403561325, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0013/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: MANOEL DOS SANTOS DIAS
Origem: 58ª Zona Eleitoral (CURIONÓPOLIS)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 16, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 35014441309, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0030/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: MÁRCIO NERY
Origem: 29ª Zona Eleitoral (BELÉM)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 18, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 35705441325, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0034/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
Origem: 79ª Zona Eleitoral (URUARÁ)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 14, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 33419261341, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0080/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: JEOVÁ DOS SANTOS SILVA
Origem: 80ª Zona Eleitoral (PACAJÁ)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 13, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 34014951309, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0092/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA
Origem: 18ª Zona Eleitoral (ALTAMIRA)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 11, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 35481741392, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0112/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: PEDRO LUIZ DA COSTA
Origem: 79ª Zona Eleitoral (URUARÁ)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 13, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 33414161350, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0125/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: EDIVALDO MIRANDA DA SILVA
Origem: 59ª Zona Eleitoral (REDENÇÃO)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 15, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 34966051368, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0126/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: OSCAR PEREIRA DA SILVA
Origem: 59ª Zona Eleitoral (REDENÇÃO)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 14, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 34966311350, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0130/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: CLAUDEAN LIMA E SILVA
Origem: 56ª Zona Eleitoral (ITUPIRANGA)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 14, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 33797011333, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0225

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.480

BELEM - TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1997

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0140/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: FRANCISCA SALUSTIANA VARELLA
Origem: 79ª Zona Eleitoral (URUARÁ)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 16, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 33415761350, pleiteada pela requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0142/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: JOÃO BATISTA VIANA DOS SANTOS
Origem: 79ª Zona Eleitoral (URUARÁ)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 15, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 35625101341, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no Art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o Art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o Art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0150/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: ADEMILSON MIRANDA BARRADAS
Origem: 39ª Zona Eleitoral (TOME-AÇU)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 15, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 33482421309, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0151/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: VANKILINY GUAITOLINI OLIVEIRA
Origem: 39ª Zona Eleitoral (TOME-AÇU)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 13, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 32177651384, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência ao interessado, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.

Desembargador **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT**
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0169/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: DÉBORA DE ALMEIDA MAMEDE
Origem: 22ª Zona Eleitoral (ÓBIDOS)

Vistos, etc.

Diante da Informação de fls. 10, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 34890181317, pleiteada pelo requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

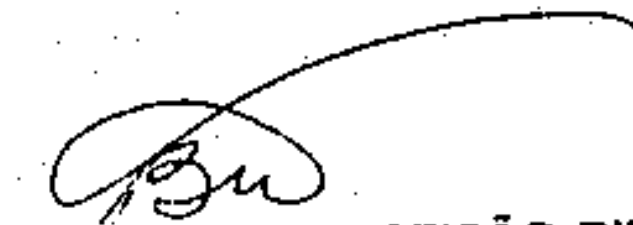
Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência à interessada, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.


Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 1444/96-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: EDINAR ANDRADE FERREIRA
Origem: 51ª Zona Eleitoral (RONDON DO PARÁ)

Vistos, etc.

Diante da informação de fls. 13, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 36784101392, pleiteada pela requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 081 / 97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Adenilson Corrêa dos Santos	0376529013/76
Adriane Marcela Oliveira Vasconcelos	0376532113/09
Adriano Franklin Monteiro da Silva	0376528913/33
Adriano Marques Ramos	0376528513/09
Adriano Santos da Silva	0376526313/09
Aldo Jaques Plácido	0376533313/41
Alessandra da Costa Ferreira	0376528713/76
Alex Damião Lopes de Souza	0376531113/33
Alex Maciel da Silva Sena	0376531113/33
Alex Oliveira Quadros	0376548313/92
Alvaro Antonio da Silva Mendes	0376540513/50
Anauri Sandro Ferreira Soares	0376527413/50
Ana Alice Conceição dos Santos	0376545113/92
Ana Célia Reis dos Santos	0376532713/09
Ana Cláudia Nascimento de Oliveira	0376527813/84
Ana Cristina Pavão Ferreira	0376527513/33
Ana do Socorro Miranda de Castro	0376546413/09
Ana Maria Favacho	0376532513/33
André Luis Melo de Moraes	0376532613/17
Andreza do Socorro da Igreja Silva	0376547113/33
Andreza Souza Jorge	0376526913/92
Antonio Almeida dos Santos	0376548413/50
Antonio Moisés Martins Miranda	0376531513/68
Antônio Sérgio Pires dos Santos	0376531313/09
Antonio Sidney dos Passos Barbosa	0376546213/41
Carlos Lemos Nubayashi	0376525213/41
Carlos Robson Leite dos Santos	0376531713/25
Célio José de Souza Barboza	0376527013/25
Charles Vergílio de Oliveira	0376544913/76
Cleber Ribeiro Mota	0360483613/41
Clécio Benedito Silva Moreira	0376528013/09
Cristiane Cardoso de Siqueira	0376530613/76
Cristiane Moraes Barros	0376544413/68
Daniela do Socorro Araújo das Chagas	0376547613/41
Danielle de Sousa Araújo	0376546513/92
Danielle Miranda Garcia	0376530313/25
Davi Ribeiro de Sousa	0376529613/68
Deonizio Souza dos Santos	0376529413/09
Deusilene Lopes Barbosa	0376525513/92
Edivaldo Chaves Cavalcante	0376532313/76
Elaine France Miranda de Assunção	0376546713/50
Elisângela Marques da Silva	0376528413/25
Ellen Regina Nascimento da Costa	0373332813/33
Epiácio Gonçalves Moraes Júnior	0376527913/68
Ezequiel Sales Jardim	0376527113/09
Fernando Moraes Sampaio	0376545213/76
Franciane Cardoso Ferreira	0376532013/25
Gilene Pimentel de Souza	0376533013/09
Gisele Queiroz de Oliveira	0376530113/68
Gleidyson Eron dos Santos Silva	0376530713/50
Gleise Santos de Araújo	0376524913/41
Janair Pinheiro Duarte	0376519113/92
Jane Cristina Cabral Monteiro	0376545513/17
Janele de Jesus Tavares de Souza	0376538713/33
Janir Oliveira dos Santos	0360483013/50
João Bosco Rodrigues Monteiro	0376544313/84
João Roberto Aprígio Bentes	0376545813/68

João Siqueira Novas Júnior	0376548113/09
John Carlo da Anunciação dos Santos	0376533213/68
Josiane Cristine Sousa Costa	0376547713/25
Josilene Rodrigues de Jesus Gomes	0376545413/33
Josué Maciel de Sousa	0376526713/25
Jurandir Coelho Matos	0376544613/25
Karina Brito Bezerra	0376528213/68
Karine da Costa Hermes	0376528113/84
Keite Marcelle dos Santos	0376530813/33
Kiberli da Costa Paiva	0376530413/09
Lairson da Cunha Faro	0376529813/25
Laurinei Sousa Pinheiro	0360484213/92
Leila Cristina Picanço de Oliveira	0376540213/09
Leisandro Gomes Palheta	0376531913/92
Leonardo Assis Borges Costa	0376529213/33
Liliane Fernanda Picanço de Oliveira	0376538413/92
Linda Maria Gomes da Silva	0376525813/33
Lourival de Andrade Silva	0376529513/84
Luiz Abraham Aviz de Souza	0376530213/41
Luiz Guilherme Coutinho da Silva	0376547313/09
Luiza Helena Mendes Martins	0376544813/92
Mara Karla Lima Assayag	0376529313/17
Marcelo Henrique Artur Mamede	0376539613/25
Márcia Regina da Silva Rodrigues	0376539313/84
Márcio Antonio da Silva Mendes	0376544513/41
Márcio de Sousa Rodrigues	0376519413/33
Márcio Gleidson de Jesus Melo Mendes	0376527213/92
Márcio José do Prado	0376532813/84
Maria de Jesus Martins da Silva	0376546113/68
Maria do Socorro Silva Margallo	0376539913/76

Maria Paula Costa Gonçalves	0376545913/41
Mauricene Santiago da Rocha	0376535013/41
Melissa Adriana Martins Pantoja	0376529113/50
Melissa Cristine Sarmiento Ferreira	0376545613/09
Michel Costa de Sousa	0376532913/68
Miléia de Jesus Ataíde Sérgio	0376528313/41
Nilton Fonseca Pantoja Júnior	0376530013/84
Odineia Costa Moraes	0376543713/33
Olimário Pires Cunha	0376526113/33
Orfila Iracema Raiol Marialva	0376527713/09
Ormandino Mendes Nascimento Filho	0376529913/09
Oziel dos Santos Varela	0376529713/41
Patrícia Melo de Araújo	0376530513/92
Paulo Eduardo de Lima Gama	0376531213/17
Paulo Ronise Martins Santos	0376528613/92

Polo Ramiz Martins Santos	0376539013/33
Raimundo Gilberto Madeira Soares	0376531613/41
Raimundo Nonato da Cruz Filho	0376526513/68
Rita Cristiane Paes Barreto Collares	0376526813/09
Roberta Alessandra Paes Barreto Collares	0376545313/50
Roberto Pinheiro Campos	0376531813/09
Rodrigo da Silva Modesto	0376545013/09
Roni Klebson Barata de Miranda	0376544713/09
Rosana Xavier Pimenta	0376526413/84
Rosenildo Soares Peres	0376532213/92
Rosilene de Nazaré Marques Ferreira	0376535313/92
Sabrina Santos da Silva	0376528813/50
Samuel Levy Gonçalves de Araújo	0376532413/50
Sandra Guimarães da Silva	0376531013/50
Sandro Alex dos Reis Pantoja	0376547013/50
Sebastião Aldair Ferreira da Silva	0376546813/33
Sérgio Costa dos Santos Filho	0376533113/84
Shirley Cristina Rodrigues	0376527613/17
Vanessa da Silva de Oliveira	0376531413/84
Zedequias Colácio Pontes	0376533413/25

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência à interessada, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.


Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

Processo nº CO 0081/97-CRE
Revisão de situação de eleitor
Requerente: MARIA DE LOURDES TEODORO BORGES
Origem: 11ª Zona Eleitoral (São Miguel do Guamá)
Vistos, etc.

Diante da informação de fls. 18, que acolho, e do que mais dos autos consta, defiro o pedido de fls. 02, e determino que seja liberada a inscrição eleitoral nº 35481741392, pleiteada pela requerente, e que seja cancelada a que lhe é coincidente, com fundamento no art. 71, III, do Código Eleitoral, c/c o art. 15 da Resolução TSE 17.665/91 e com o art. 18 da Resolução TSE 19.215/95.

Comunique-se a presente decisão ao Juízo da Zona Eleitoral a que pertence a inscrição cancelada.

Após o tríduo legal, não havendo recurso, proceda-se a atualização da coincidência ora examinada.

Tomadas as providências de praxe, retornem estes autos ao Juízo de origem, para conhecimento, demais medidas cabíveis, inclusive ciência à interessada, e posterior arquivamento, nos termos da Resolução TSE 19.215/95, artigo 22, § 6º.

P. R. I.

Belém - PA, 03 de junho de 1997.


Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Corregedor Regional da Justiça Eleitoral

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete.


RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 082 / 97

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes vias dos seguintes eleitores:

Albertino do Socorro Silva	0111389013/41
Alessandro Enio Lage de Freitas	0283154513/68
Ana Carmem Corrêa Monteiro	0314106613/92
Ana Lúcia Reis Costa	0111397313/09
Ana Milene Pinto de Souza	0300970813/84
Antonio Sérgio Rodrigues dos Santos	0103816313/50
Arlete Sousa Rebêlo	0261230213/92
Arthur João Pinheiro Miranda	0323129813/92
Aslei de Oliveira Costa	0268314013/68
Carla Fernanda Teixeira da Silva	0300727813/68
Carlos Alberto de Souza França	0232121213/84
Carlos Alberto Duarte dos Santos	0101480813/68
Carlos Augusto Franco Pinto	0097817713/33
Carlos Magno Costa da Silva	0335494713/84
Carlos Mota de Sousa	0175133913/17
Carlos Sérgio Gonçalves Gavinho	0333438313/76
Carmem Lúcia Ramos Macêdo	0189660413/76
Cleber Ferreira do Nascimento	0342894713/09
Denival Gurgão Gaspar	0109763613/17
Denys Antônio de Oliveira	0283084213/50
Deronice de Jesus Seletro	0108107013/33
Deusa Clea Alves Tavares	0261284313/84
Ederson José Anunciação de Oliveira	0283100713/17
Edinal Soares de Lima	0289316313/76
Edinaldo Soares de Lima	0314038113/68
Edivaldo de Lima Monteiro	0131008213/33
Elias dos Reis Amaral	0300708513/68
Elson Castelo Branco de Souza	0289447513/50
Elzenilson Nogueira Lourinho	0179246213/50
Francileno Nascimento dos Santos	0300895613/68
Francisco da Silva	0107135913/09
Franklin Freitas da Silva	0110569913/17
Genivaldo Sousa Nogueira	0108052813/17
Gilberto de Jesus Moreira Lobato	0095876213/41
Gilberto Pereira Galvão	0108486813/17
Harlem Luís Gomes Sampaio	0268464813/92
Hellen Patrícia Pastana Costa	0323148513/09
Iolene Hilda Almeida Nascimento	0110910113/09
Ivanete Moraes de Sousa	0103148213/25
Jailson de Miranda Peixoto	0328236713/33
João Batista Costa dos Santos	0177009413/92
João Carlos de Souza e Silva	0098069313/84
Joaquim Ferreira Lima	0101736613/84
Joaquim Martiniano de Souza Neto	0122888713/09
Jocem Carmen Souza dos Santos	0300847013/92
Jorge Antonio Santos dos Santos	0237230313/33
Jorge Dias Ferreira	0109868013/41
Jorge Francisco Cavalcante	0074672513/76
José Maria Andrade Silva	011822913/68
José Maria Rodrigues de Lima	0110643913/09

Júlia da Conceição Araújo da Silva	0100487913/09
Kátia Valéria Amorim Botelho	0318110013/09
Leandro Nunes do Amaral	0239232313/76
Lewis Anthony Lima do Nascimento	0323238813/33
Lienio Caldas Machado	0342785413/09
Lindalva Cruz Farias	0099759313/41
Lindanilde dos Anjos Garcia	0294249713/68
Lúcio Matos Ferreira	0097484813/25
Luiz Carlos Silva da Silva	0282960013/17
Luiz Fernando Viana da Silva	0239288713/50
Mara Alice Ferreira de Freitas	0314263513/25
Márcia Cristina Pereira	0300876713/84
Marcial Corrêa Alvarenga Filho	0226379513/84
Marcia Arlinda Souza da Silva	0110648813/92
Maria de Nazaré Dornelas Araújo	0109380013/17
Maria do Rosário Padilha	0097522313/41
Maria do Socorro Nobre da Silva	0096035213/25
Maria Helena Benedito Rodrigues	0111279913/68
Maria José Trindade da Silva	0100523313/09
Maria Marques Menezes	0105592313/25
Maria Silva de Sousa	0099911813/25
Maria Suzana Lima Miranda	011037913/50
Miguel Santos de Lima	0103757513/92
Naílza Campos da Silva	0100551213/68
Neuza da Conceição Garcez Mescouto	0100893713/33
Odacir Pereira de Oliveira	0283243513/84
Otávio Jorge da Silva Nepomuceno	0198204513/33
Pascoal Jorge Dutra Costa	0294522713/92
Paulo Santana de Azevedo	0179244213/17
Pedro Mauro Henriques Barbosa	0102964013/92
Raimundo Costa de França	0103945713/50
Raimundo Nonato Anjos dos Santos	0268436313/33
Raimundo Pereira Santos	0096630913/68
Reinaldo Torres da Silva	0116619613/50
Ricardo Sérgio Silva de Oliveira	0283046613/76
Roberto Carlos Vilhena Cardoso	0059127813/92
Rosilene Silvéria Marques	0261208313/68
Sandoval Martins Bordinho	0107064813/84
Selma da Conceição Trindade	0261270113/68
Silvia de Nazaré da Silva Cardoso	0323040213/17
Simone do Socorro Magalhães Magave	0224440313/33
Telma Lúcia Lobato Soares	0101425213/50
Vera Lúcia Almeida Pontes	0096292313/84
Verônica de Lima Barbosa	0106474813/17
Waldecir Furtado Figueiredo	0237236913/68
Walney de Souza Damasceno	0328810313/76
Walter Antonio Cavalcante da Luz	0240592913/33
Wandee Tomé de Nazaré	0097612513/09
Wilson Antonio Silva Mendes	0106490713/76
Zenildo Marques da Silva	0175597413/09

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Raimundo do Carmo Gomes
RAIMUNDO DO CARMO GOMES
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

29ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

EDITAL Nº 034/97

A Bacharel YVETTE LÚCIA PINHEIRO, juíza da 29ª Zona Eleitoral, em exercício por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este juízo, de conformidade com o art. 71 item II do Código Eleitoral, determinou a suspensão da inscrição nº 17548411317, pertencente ao eleitor JOSÉ DÁRIO LOPES, lotado na seção 382ª, Zona 29ª, em virtude de sentença condenatória transitada em julgado no Fórum do Maranhão, em 20.05.96. E, para constar, mandou baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta na sede da 29ª Zona. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Yvette Lúcia Pinheiro
YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral, em exercício

EDITAL Nº 035/97

A Bacharel YVETTE LÚCIA PINHEIRO, juíza da 29ª Zona Eleitoral, em exercício por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este juízo, de conformidade com o art. 71 item II do Código Eleitoral, determinou a suspensão da inscrição nº 12287791325, pertencente ao eleitor CARLOS SÉRGIO RIBEIRO SOBREIRO, lotado na seção 281ª, Zona 29ª, em virtude de sentença condenatória transitada em julgado no Fórum do Amapá, em 14.10.96. E, para constar, mandou baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta na sede da 29ª Zona. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Yvette Lúcia Pinheiro
YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza da 29ª Zona Eleitoral, em exercício

CARTÓRIO ELEITORAL DA 72ª ZONA :
EDITAL Nº 013/97

A Dra. JACYRA MORAES RABELO, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requererem suas inscrições, os seguintes eletrôres:

DIA 05.05.97

ADILA CILEIA DO SOCORRO MOURA DE AMORIM-375153141350
ALACERIO PANTOJA MELO-37509901309
ANA CLEIDE SIQUEIRA MONTEIRO-37510871384
ANDREA CLEI CARNEIRO DA SILVA-375153101325
ANTONIO JOSE DE MELO ARAUJO-37509911309
BIL LIGRAM DA CUNHA SILVA-37509961392
CARLOS DA SILVA MACHADO FILHO-37509501309
CARMEM LUCIA MATOS DA SILVA-375153861341
ELICARLOS DA SILVA SANTOS-37515311309
ELIZANETE ANDREA MOURA DE AMORIM-37509941350
FABIO ANDERSON CARVALHO MARQUES-37509991333
FLAVIO MASCARENHAS DE ALBUQUERQUE-375153131376
JOANA PACHECO FIGUEIREDO-375153081309
JULIO CEZAR PINHEIRO DO AMOR DIVINO-375153191368
MARCIO LUIZ ROLIM DE SOUZA-375153161317
MARIA GIRONES-37509941368
MARIA GONÇALVES LEITE-37509941317
MOACIR CORREA DA SILVA-37503321341
OSMAR FEITOSA PUREZA-37509981350
PAULO CESAR DA CUNHA NEGRÃO-375153171309
REGINALDO FONSECA DA SILVA-37509681333
ROSILENE COSTA DA CONCEIÇÃO-37509471309
SAMARA DA SILVA SOUSA-37509951309

DIA 06.05.97

ANEZIO ASSIS DOS SANTOS-37501631317
ADELIA MOURA DOS SANTOS-37504381309
CARLA CARNEIRO SERRA-37504411309
CLAUDIANE DO SOCORRO DA SILVA ALVES-37504721309
CLAUDIO MARCIO CAPISTRANO SANTOS-37504351350
CLAUDIONOR MONTEIRO DA SILVA-37504651376
EDNEI SOUZA MONTEIRO-37504751341
EMERSON AUGUSTO GARCIA DOS SANTOS-37503311368
EULALIA PANTOJA MELO-37503851350
KATIA REGINA COSTA DOS SANTOS-375152691368
LUCILIO CESAR SOUSA MOREIRA-37515291309
JOSE WALDECI FERREIRA DANTAS-375152631376
MARCIO ALVES DE MENESES-37503251317
MARCIO ELIZEU POJO RODRIGUES-37504691389
MARCIO FERREIRA TELES-375152831317
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SOARES-37504621325
MARIA DO SOCORRO JOSE DE SOUSA-37509901325
MARIA CRISTINA DA SILVA PALHETA-37502821341
MAURO JORGE RIBEIRO FERNANDES-375152951350
NADIA SIMONE NASCIMENTO-37503821309
NAIR DE BELEM PANTOJA-375152801376
NELSON BARBOSA ROSA-37502441368
ODELIA DOS SANTOS SILVA-375152661317
ORLANDO DOS SANTOS SILVA JUNIOR-37504151309
RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA-37511091325
REJANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS-37501841341
SANDRO MARCIO HOLANDA AMORAS-375152861368
SILVIO MARCUS DOS SANTOS-37504331392
VALERIA RIBEIRO DA SILVA-375152891389
VANESSA CRISTINA RODRIGUES RODRIGUES-37503281368

DIA 07.07.97

ABNER AGUIAR DE OLIVEIRA-375152871341
ANDRE RICARDO CARDOSO FIGUEIREDO-375152721368
ATACIZO MOTA PEREIRA-375152901341
BENEDITO DE SOUSA MOURA-37510021392
CARLOS ROBERTO MAIA PINTO-37507531325
CELESTINO ALHO RODRIGUES-375152841389
EDNALDO WANDERER MORAES-37504471392
FABIO AUGUSTO TAVARES DA SILVA-375152991384
FABIO JUNIOR NUNES LOBO-37504561384
FLAVIO EDUARDO DA COSTA SILVA-37507501384
GIACONSON ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA-37504501392
JOÃO DO ROSÁRIO OLIVEIRA-375152961333
JOÃO BORGES RIBEIRO PONTES-37507381392
JORGE DA SILVA FERREIRA-37510061317
JOSE MARCOS SOUZA DO NASCIMENTO-37504591325
JOSYANE DANESA DA SILVA BRAGA-37510051333
MARCIA ELIAN BARROSO TORRES-37507071392
MARCELEIA ALMEIDA SANTOS-375153311350
NELSON MACHADO LOUZEIRO-37507441333
OLAVO BILAC DOS SANTOS-375152751309
PAULO DO ROSARIO SOUZA-37507211341
RICARDO SALMEN DE SOUZA-375152811350
PAULO ROBERTO COQUEIRO PEREIRA-375152931392
RAIMUNDA DE FRANCA BANDEIRA-375153051368
RODNEY MACHADO RIBEIRO-37507411392
ROSELENE GOUVEA BANDEIRA-37507471384
ROSINETE GOUVEA BANDEIRA-37506441376
ROSIVAN DOS REMEDIOS DE MORAES MELO-375153021317
VALDECI DE SOUSA DAMASCENO-37504531333

DIA 08.05.97

ABENILSON DA LUZ RIBEIRO-375153281350
ANTONIO DE LISBOA DE SOUSA ROCHA-37509781309
AUREA REGINA MORAIS SARAIVA-37509711333
CARLA NILE NASCIMENTO LOPES-375153231341
CLAUDENY PATRICIA SILVA MATOS-375153321333
CLAUDIVANA TRACEMA SILVA MATOS-37509931341
EZEQUIEL VENUTOS DE SOUSA-37510261368
FRANCISCA SOUSA RODRIGUES-37509561309
GINA MARGARETH QUADROS DOS SANTOS-37509291325
JOANA LIDIA DE OLIVEIRA BENTO-37509771325
JORGE DOS SANTOS SERRAO-37510041309
JOSE AUGUSTO CRAVO RODRIGUES-3751101368
LAIDE MARIANA DA LUZ MONTEIRO-3750996317
LUIS WAGNER ARAUJO DA SILVA-37509741384
MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES PIMENTEL-3751101376
MARIA DE NAZARE MENDES DOS SANTOS-375153291333
MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ RIBEIRO-37509531350
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PINHEIRO-37510801309
MARIA ANITA PINHEIRO ROCHA-37509831376
RAIMUNDO HUGO DA SILVA TAVARES-37509891368
ROBERTO DE SOUZA BRAGA-375153261392
SHEILA CRISTINA DA SILVA MACANO GARCIA-37509921368
SIMONE RODRIGUES PIMENTEL-37511001392

DIA 09.05.97

ALEX SANDRO PEDROSA GARCIA-37509401333

ANA CLAUDIA DIAS DE CARVALHO-37509321325
DERIVALDO SANTIAGO DA ROCHA-37510171376
EDINEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA-37508701392
ERCIILIA BATISTA MARTINS-37510201376
JOELSON SANTAREM ALEXANDRINO-375153241325
LUCILEIA DE LIMA SOARES-37509591341
MARIA ISABEL DA SILVA-37509971376
MARIA MARCHIENE DA SILVA RIBEIRO-37510001325
MARIA SOARES DOS SANTOS-37510101309
NOEMIA SANTIAGO DA ROCHA-37507241392
PAULO RAULLESON DA SILVA DIAS-37510161392
PEDRO DA SILVA CONCEIÇÃO-37507271333
RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA-375153211384
SAMUEL FERREIRA ANDRADE-375153271376
WENDRISON DE SOUZA SILVA-37510031376

DIA 12.05.97

ALAN JOSE DA CRUZ SERRA-37510821376
ALSICLEIA REGIANA DA COSTA VIDAL-375152621392
ANA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA-37515271376
ANA CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS-37505311392
ANA HELENA CAMARA LOBO-37509361350
ANA LUCIA MEDEIROS PEREIRA-37509331309
ANDERSON DA MOTA LIMA-375153181384
ANDERSON MACHADO LACERDA-375152713325
CID JOSE FEIO ARRUDA-375153301376
CHRISTIAN JOSE MARTINS PAES-37504321309
CLEBER MIRANDA DA SILVA-37507351341
DARLEINE DO NASCIMENTO CAVALCANTE-375152681384
DAVILSON COSTA DO NASCIMENTO-37511051309
EUDSON DOS SANTOS PATRICIO-375152971317
FRANCINILTON SOARES DE SOUSA-37510351350
JOSE EDNALDO DE ARAUJO ALVES-375153001350
JOSE NAZARENO MARQUES E SILVA-37518231317
JURACI OLIVEIRA DA SILVA-37506951317
LENA CLAUDIA TAVARES MEIRELES-37510321309
LORENA PEREIRA DA SILVA-375153151333
LUIZ HELENO GUIMARÃES DE LIMA-37509911384
MANOEL DOS SANTOS MENDES-37506981368
MARCELLA CRISTINA SILVA ROSARIO-37509941325
MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO CASTRO-375152913325
MARIA DE NAZARE FLORENTINA DA SILVA-37510291309
MARIA JOSE PEREIRA-375152981309
MARIA LUCINADIA DE SOUZA FERREIRA-37506831384
MELQUIZADEQUE LEÃO DOS SANTOS-37510391384
RENATA BARBOSA DOS SANTOS-37509091384
RONIVALDO BUNFIM MARTINS DO NASCIMENTO-37507011309
SILVIA CRISTINA LIMA DE BRITO-37510421384
TATIANA RODRIGUES DOS ANJOS-37509391309

Dia 13.05.97

ANDERSON ALVES DE MORAES-37507301333
EDSON RONALDO CASTRO SOUZA-37509661376
CLAUDIA RONIZE ALCANTARA MARGALHO-37509701350
JORGE LUIZ ASSUNÇÃO DO VALE-37507421376
JOSIETE NAZARE CONCEIÇÃO CORREA-37509671350
JEANE CRISTINA DE FREITAS FERREIRA-37506151333
LUCIANA FERREIRA SOUZA-37510921341
LUCY VANY DA SILVA PACHECO-37507361325
MARCO AURELIO CABRAL RODRIGUES-37507391376
SILVANA NORDE SENA-37507331384
WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS COSTA-37509691317

Dia 14.05.97

ADRIANA SILVA BALIEIRO-37504541317
ALEX RENAN MIRANDA VAZ-37510041350
ANALDO PANTOJA MELO-37510911368
ANDERSON WANDERER DE CARVALHO-37504421384
ANDRE LUIS DA SILVA CUTRIM-37504391384
ANGELA NOGUEIRA PESSOA-37504511376
ANTONIO MARIA CARVALHO CONCEIÇÃO-37510071309
CARLA SIMONE SOUZA SIQUEIRA-37509941376
CHARLES DA SILVA TRINDADE-37504441392
EDIMAR MARIA JUSTINA NASCIMENTO GARCIA-37510961376
ELIANA DE FATIMA SOARES DA CONCEIÇÃO-37510951392
ILMA SANTANA BORRALHOS-37509621341
JOÃO CEZAR SANTOS DA SILVA-37510501392
JOSE EDSON RAMOS MATOS-37510561384
JOSUE ARAUJO DE SOUSA-37510011309
LENNIZA SANTOS BRIGIDA-37504361333
LUCIANO OLIVEIRA BARBOSA-37510281325
MARIA DE LOURDES MAIA AVIZ-37506351384
MARIA IONE LEANDRO DOS SANTOS-375153251309
NÓE PRADO PONTES-37509421309
ROBERTO ACACIO ANDRADE-37504451325
RONALDO BARBOSA PIRES-37507841341
ROSINETE CUTRIM COSTA-37507101392
SILVIO CEZAR AZEVEDO SILVA-37509371333
SONIA DE SOUSA AMORIM-37505861368
TATIANE DO SOCORRO SOARES DA CONCEIÇÃO-37509721317

Dia 15.04.97

ALDIS DOS SANTOS GOMES-37510111384
ALINECRISTINA LOBO DE SOUSA-37506921376
ANA CLAUDIA FERREIRA BRAGA-37506381325
ANGELA COSTA SANTA BRIGIDA-375152521317
CILENE DE NAZARE FURTADO GUSMAO-37510771309
CILENE MARIA CALDAS-37506841368
DELIVANA BORGES DO NASCIMENTO-375152611309
ELIVANIA SALES CHAGAS-37509221350
ELDER JOSE PINHEIRO CAMARA-37509341392
FABIO GIAN BRAGA PANTOJA-37504461341
GLEUDA CEZAR TEIXEIRA-37508861350
IVANEY LUIZ MESQUITA DE CASTRO-37510601368
IZADEL CARNEIRO RIBEIRO-37509311341
JACKSON ROMULO SILVA CARVALHO-37503671376
JAIR SOUSA AMORIM-37509281341
JOÃO LUIS SOUSA RODRIGUES PENA-37502611317
JOSE LUIZ NERY DA SILVA-37510141325
JOSICLEIDE GARCIA DE JESUS-37509251309
MARIDE DE BRITO BRAGA-37511041317
MARLEIDE OLIVEIRA DO VALE-37510631309
MAURICIO LISBOA TEIXEIRA-37510451325
PEDRO PINTO DE CASTRO NETO-37508891309
REGINALDO BATISTA COSTA-37506871309
ROSELENE MEDEIROS NEVES-37509191350
SINEIDE COSTA SANTA BRIGIDA-37510481376
WILDJAN DA SILVA CHAGAS-37510741368

E, para que não aleguem ignorância, vai este EDITAL, publicado no prazo certo afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ananias, aos QUINZE dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Escrivã Eleitoral, o datilografoi.

Dra. JACYRA MORAES RABELO
Juíza Eleitoral da 72ª Zona - Ananias

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-27

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 30.06.97, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-514/97, em que são partes: SAMUEL CAETANO BORGES e BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA., executado, constantes de:

- DIREITO DE USO E GOZO DAS LINHAS TELEFÔNICAS DE PREFIXO 226-1326 e 226-7882. VALOR UNITÁRIO R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos oito dias do mês de maio de 1997. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juíza do Trabalho, Substituta da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 370)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-26

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 30.06.97, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-015/97, em que são partes: CLÁUDIO MÁRCIO MIRANDA RIBEIRO e SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE BELÉM, executado, constantes de:

- 01 (UMA) TELEVISÃO MARCA SHARP, DE APROXIMADAMENTE 20 POLEGADAS COR PRETA MODELO HAM VISION, Nº 0040007542, COM CONTROLE REMOTO. AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

- 01 (UM) FRIGOBAR DA MARCA PROSDÓCIMO, MODELO ELETROLUX, COR BRANCA, CAPACIDADE 130 L, Nº 002781. AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos oito dias do mês de maio de 1997. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juíza do Trabalho, Substituta da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 381)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-29

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 01.07.97, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, dos bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-2640/92, em que são partes: LUIZ DA SILVA COELHO e ARMAZÉM NORTE E SUL DE N. G. ISRAEL, executado, constantes de:

- DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE PREFIXO 225-2639. AVALIADA EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta. Aos oito dias do mês de maio de 1997. Eu, José Jesus, Analista Judiciário, digitei o presente, e eu, Antônio de Jesus, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. GEÓRGIA LIMA PITMAN

Juíza do Trabalho, Substituta da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 382)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 0088/97 COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO JOSÉ MONTEIRO DE PINA, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos

autos do Processo nº 10ª JCI-0930/96, sendo exequente MARILENE FERREIRA RIBEIRO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), pelo não cumprimento do acordo, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL R\$ 350,00
- MULTA R\$ 175,00
- TOTAL DEVIDO R\$ 525,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, 750, 1º bloco, 4º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 522)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 0089/97

COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa MAGNUN SERV. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª JCI-0405/96, sendo exequente JAYME LOPES PAIXÃO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 2.548,77 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) índice de setembro/96, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL R\$ 1.478,28
- JUROS DE MORA R\$ 88,68
- FGTS R\$ 665,59
- MULTA FGTS 40% R\$ 266,24
- CUSTAS R\$ 49,98
- TOTAL DEVIDO R\$ 2.548,77

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, 750, 1º bloco, 4º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 528)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 0079/97

COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam CITADAS as Firmas MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e SOS MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, cujos endereços é ignorado e incerto, executados nos autos do Processo nº 10ª JCI-0964/96, sendo exequente FRANCISCO HAROLDO DOS SANTOS DIAS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 1.912,87 (HUM MIL, NOVECIENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), atualizado até maio/1997, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.367,20
- JUROS DE MORA R\$ 135,84
- FGTS R\$ 265,94
- MULTA FGTS 40% R\$ 106,38
- CUSTAS R\$ 37,51
- TOTAL DEVIDO R\$ 1.912,87

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, 750, 1º bloco, 4º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Márcia Mª B. de M. Amaral, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 361)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 0078/97 COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma SERVILHA VIGILÂNCIA LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª JCI-01258/96, sendo exequente RAIMUNDO CESÁRIO FERREIRA CAXIAS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 843,17 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), atualizado até dezembro/1996, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 768,66
- JUROS DE MORA R\$ 28,44
- FGTS R\$ 18,62
- MULTA FGTS 40% R\$ 7,45
- CUSTAS R\$ 20,00
- TOTAL DEVIDO R\$ 843,17

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, 750, 1º bloco, 4º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Márcia Mª B. de M. Amaral, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 393)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EN 0004

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA ANA MARIA LUIZIANA CUNHA (Fiel Depositária), nos autos do Processo número 011-0866/95, em que é exequente LEILA MARIA SANTOS GOMES e EVANDRO CASTRO DA CONCEIÇÃO, executado, para ciência do despacho a seguir: "Notifique-se a fiel depositária por edital, para que entregue os bens penhorados ou pague o valor correspondente, sob as penas da lei".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Em, 15 de maio de 1997. Eu, OSCAR MIRANDA, lavrei o presente. E eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO BALE DA ROSA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 362)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A DOUTORA RUTH VALLE SIZO FIDALGO, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTA DA JCI DE ABAETETUBA.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 24.06.97, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI(101) 2788/96, EM QUE SÃO PARTES ADOLFO MONTEIRO SANTOS, EXEQUENTE E CASA PRONTA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: 01 (UMA) MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE LAMBRIL, DOTADA DE 06 (SEIS) MOTORES ELÉTRICOS, MARCA "WEG", DE 05 CV, AVALIADA EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, E, CIENTES AINDA DE QUE CASO O BEM NÃO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 09.07.97, ÀS 10:00 HORAS, SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ" E AFIXADO NOS LUGARES DE CÔSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1997. EU, ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI, E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

RUTH VALLE SIZO FIDALGO

Juíza do Trabalho, Presidenta da JCI de Abaetetuba

(G. Reg. - nº 375)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A DOUTORA RUTH VALLE SIZO FIDALGO, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTA DA JCI DE ABAETETUBA/PA.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 24.06.97, ÀS 10:15 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO,

A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ(101) 1492/96, EM QUE SÃO PARTES: MANOEL ANTÔNIO MORAES PONTES, EXEQUENTES E OFICINA BEIRA MAR LTDA., EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: "DIREITO DE USO DE UM TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO 754-2167 INSTALADO NA VILA DOS CABANOS, MUNICÍPIO DE BARCARENA, COM DÉBITO DE CONSUMO DE R\$ 282,83 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), RELATIVOS AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 1997. AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, E, CIENTES AINDA DE QUE CASO O BEM NÃO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 01.07.97, ÀS 10:15 HORAS, SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ" E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (13.05.97). EU, MARIA DO HÔRTO HOFFMAN DE SOUZA, AUXILIAR JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho, Presidenta da JCJ de Abaetetuba
(G. Reg. - nº 376)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem que, no dia 01 de julho de 1997, às 10:00h, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo Nº JCJA (101) 0912/96 E ANEXO, em que são partes: PATRÍCIA CARVALHO MELO E OUTRA, exequentes e ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS, executada, cujo o bem é o seguinte: 1 - 01 (UM) VEÍCULO VOLKSWAGEN/FUSCA, CHAPA GC-0005, BARCARENA, CATEGORIA DE ALUGUEL, CHASSIS 9BWZZ11ZDP107316, A GASOLINA, ANO 1983, EM PÉSSIMO ESTADO. VALOR DO VEÍCULO E DIREITO AO USO DA PLACA R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS); UM FREEZER VERTICAL, MARCA PRÓSDOCIMO, COR MARROM, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 LTS. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 3 - DIREITO DE USO E GOZO, MAS SEM AÇÕES, SOBRE UMA LINHA TELEFÔNICA, INSTALADA NA CIDADE DE BARCARENA, PREFIXO Nº 753-1069. AVALIADO EM R\$-1.200,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinde por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser praceado, que será submetido à apreciação da Presidência da Junta, e, cientes ainda, de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á no dia 16.07.97, às 10:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Abaetetuba-Pa., 20 e maio de 1997. Eu, ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO, Téc. Judiciária, digitei e eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Drª RUTH VALE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho, na Presidência
da JCJ de Abaetetuba

(G. Reg. Nº 009)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 (DOZE) de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (1997), às 08:00 horas, na sede desta MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, sito à Avenida Mendonça Furtado, 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-0412/96, em que WILSON FIGUEIRA RABELO é o exequente e, EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE PASSAGENS E CARGAS LÍDER LTDA., executada, bem esse encontrado à disposição deste Juízo, sendo:

"UMA EMBARCAÇÃO DE MADEIRA, DENOMINADA B/M LÍDER VII, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, INSCRITA NA CAPITANIA DOS PORTOS SOB O Nº 023-004725-1, CONTRUÍDA EM 1980, ARQUEAÇÃO BRUTA 75 TONELADAS, comprimento

27 METROS, NÚMERO DE PASSAGEIROS 130, MOTOR 425 HP's, 7,5 KVA (POTÊNCIA NOMINAL ELÉTRICA), AVALIADA EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos Vinte e Oito dias do Mês de Abril do ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI

Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 374)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 (DOZE) de JUNHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (1997), às 08:15 horas, na sede desta MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, sito à Avenida Mendonça Furtado, 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 109-0495/96, em que ROSINEUCE MARIA FARIAS DE ALMEIDA é a exequente e, EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE PASSAGENS E CARGAS LÍDER LTDA., executada, bem esse encontrado à disposição deste Juízo, sendo:

"UMA EMBARCAÇÃO DE MADEIRA, DENOMINADA B/M LÍDER VII, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, INSCRITA NA CAPITANIA DOS PORTOS SOB O Nº 023-004725-1, CONTRUÍDA EM 1980, ARQUEAÇÃO BRUTA 75 TONELADAS, COMPRIMENTO 27 METROS, NÚMEROS DE PASSAGEIROS 130, MOTOR 425 HP'S 7,5 KVA (POTÊNCIA NOMINAL ELÉTRICA), AVALIADA EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, aos Vinte e Oito dias do Mês de Abril do ano de Mil Novecentos e Noventa e Sete. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI

Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 390)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Nº JCJ-TU-1174/97

PROCESSO JCJ-TU-898/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER pelo presente EDITAL que fica NOTIFICADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, o Sr. FRANCISCO TEIXEIRA DE AGUIAR, exequente nos autos do Processo JCJ-TU-898/96, em que é executado JEOVÁ IRENO DE SOUZA, para indicar bens da executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias.

Tucuruí, aos 08 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, E, eu REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Diretora de Secretaria em substituição, conferi e subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho

Presidente da JCJ de Tucuruí

(G. Reg. 340)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A DOUTORA RUTH VALLE SIZO FIDALGO, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTA DA JCJ DE ABAETETUBA, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 23.06.97, HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ (101) 910/96, EM QUE SÃO PARTES JOSÉ SILVINO DA SILVA, EXEQUENTE E RODOMAR LTDA, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: DIREITO DE USO E GOZO SOBRE OS TERMINAIS TELEFÔNICOS PREFIXOS Nº 751-2462 E 751-1009, AMBOS INSTALADOS NA CIDADE DE ABAETETUBA E 756-1118, INSTALADO NA CIDADE DE MOJU/PA (TODOS SEM AÇÕES).

AVALIAÇÃO DE CADA TERMINAL R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR, FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, E, CIENTES AINDA DE QUE CASO O BEM NÃO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 08.07.97, ÀS 10:00 HORAS, SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ" E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1997. EU, ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI, E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

RUTH VALLE SIZO FIDALGO
JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTA
DA JCJ DE ABAETETUBA

(G.Reg. Nº 389)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente do JCJ de Abaetetuba.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que no dia 02 de junho de 1997, às 10:00h, na sede desta Junta à Av. D Pedro II, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo Nº-jcja(101)3014/95, em que são partes: EDSON JOSÉ DE LIMA, exequente e RODOMAR LTDA, executada, cujo bem é o seguinte: 1-01(um) TERRENO COM APROXIMADAMENTE 2.250 METROS QUADRADOS DE ÁREA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PARÁ. TENDO COMO LIMITE PELOS FUNDOS O RIO SÃO FRANCISCO/RIO MUCURUCA PELO LADO ESQUERDO, PORTO FOCA E PELO LADO DIREITO O PORTO DA Balsa E, AINDA PELA FRENTE A RODOVIA PA-481. EXISTE NO TERRENO UMA BENFEITORIA-CASA DE MADEIRA COM ÁREA DE 99 M2-EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$- 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinde por cento) de seu valor, ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser praceado, que será submetido à apreciação da Presidência da Junta, e, cientes ainda de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação, realizar-se-á nos termos do inciso VI do art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Abaetetuba-Pá, 21 de maio de 1997. EU, ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO, Técnica Judiciária, digitei e EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: DRA. RUTH VALE SIZO FIDALGO

Juíza do Trabalho, na Presidência
da JCJ de Abaetetuba

(G. Reg. Nº 007)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A DOUTORA RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho, Presidenta da JCJ de Abaetetuba/Pará.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tiverem notícia que, no dia 30.06.97, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à AV. D. Pedro II, 668, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCJ-A-2814/95 E ANEXOS, em que são partes MANOEL LEONARDO DA SILVA VILHENA E OUTROS, exequentes e RODOMAR LTDA, executada, cujo bem é o seguinte: UM ÔNIBUS URBANO, Nº DE ORDEM 1045, CHASSIS 11112007425, PLACA JK 0087- SEM A RODA DIANTEIRA ESQUERDA EM FUNCIONAMENTO (ESTOURADA), COR PREDOMINANTE BRANCA COM LISTRAS AZUIS, AVALIADO EM R\$-10.000,00(DEZ MIL REAIS).

Quem desejar arrematar dito bem, deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), DE SEU VALOR. Ficam ainda cientes, os interessados, que poderão fazer propostas de parcelamento do valor do bem a ser praceado, que será submetido à apreciação da Presidência da Junta, e, cientes que ainda de que caso o bem não alcance lance superior a avaliação realizar-se-á no dia 15.07.97, às 10:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do Art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" e afixado nos lugares de costume. Dado o passado em Abaetetuba, aos dezesseis dias do mês de maio de 1997. Eu, ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e, Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

RUTH VALLE SIZO FIDALGO
JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTA
DA JCJ DE ABAETETUBA

(G. Reg. nº 008)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora CASSANDRA MARLY JUCA FLEIXA, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 09 de julho de 1997, às 16:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Haste Pública para alienação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Oficial de Justiça, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo nº 4º- JCI-338/94, em que são partes, MARCO TENIS LINS, exequente, e CREDULIVROS DISTRIBUIDORA DA AMAZONIA, executada, e que é (do) o(s): "DEREITO DE USO E GOZO E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 244-3077, VINCULADO AO CONTRATO, 6.108.156 PERTENCENTE A LUANA MARGARIDA VERA CRUZ BOUTH. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, em 12 de maio de 1997, Eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCA FLEIXA
Juíza do Trabalho

(G.Reg. 329)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora CASSANDRA MARLY JUCA FLEIXA, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 08 de julho de 1997, às 16:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Haste Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Oficial de Justiça, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo nº 4º- JCI-338/97, em que são partes, JOSÉ HILTON COUTINHO RAMOS, exequente, e METARLOGICA F. SALGADO, executada, e que é (do) o(s): "...QUATRO MÁQUINAS DE SOLDAR MARCA RAMBOZZI, UM COFRE, COM VERMELHA, 220 VOLTS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$ 18.000,00 (OITO E OITENTA REAIS) CADA UMA; O(UMA) MÁQUINA DE CORTAR FERRO, ELÉTRICA, MULTICORTE, SOMAR, 110 VOLTS, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) PERTENCENTES A EXECUTADA. Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, em 12 de maio de 1997, Eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCA FLEIXA
Juíza do Trabalho

(G.Reg. 328)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 07.07.97, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6º JCI-1443/93, entre partes: OSVALDO MONTEIRO NASCIMENTO, exequente, e WARISS ELETROTÉCNICA LTDA, executada, constantes do seguinte:

- 01) Uma (01) prensa industrial marca FAREX, com potência para cinco toneladas, no estado. Valor atribuído: R\$-1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais);
- 02) Um (01) gerador de 12,5 KVA, 1700 RPM, 220/380 Volts, no estado. Valor atribuído: R\$-500,00 (Quinhentos Reais);
- 03) Uma (1) disjuntor a óleo, marca SIEMENS, 430 A, 350 MVA, no estado. Valor atribuído: R\$-2.000,00 (dois mil reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr. José Nicolau Nunes Warria, sócio da executada, Rod. Arthur Bernardes, pass. Julho, 50. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, em 12 de maio de 1997, Eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg. 460)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 08.07.97, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6º JCI-1192/94, entre partes: MARIA NAZARIETE COSTA, exequente, e NVP - VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, executada, constante do seguinte:

- 01) Hum (01) veículo Santana CL, 1800 I, gasolina, ano-96, chassis nº 9BWZZ327SPO55806, placa JTJ-8951, no estado. Valor Atribuído: R\$-16.000,00 (dezesseis mil reais).

Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr. Jorge Theodoro dos Reis, diretor administrativo da executada, Av. Gov. José Melcher, 2879. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o

lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg. 229)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 08.07.97, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6º JCI-181/96, entre partes: CLEIDE SOUZA MELO, exequente, e R. P. M. GRÁFICA E EDITORA LTDA, executada, constantes do seguinte:

- 01) Hum (1) aparelho de ar condicionado, marca Springer Admiral 7.500BTUs, c/lnza, sem numeração visível, no estado. Valor Atribuído: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 02) Huma (1) central de ar condicionado, marca Springer Carrier, sem numeração visível, em funcionamento, no estado. Valor Atribuído: R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr. Paulo Sérgio Montenegro Vieta, sócio da executada, Trav. Pirajá, 1232. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg. 228)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citado o reclamado ANDIR BARBOSA SENA, estabelecido em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6º JCI-605/96, em que é exequente DANIEL NOGUEIRA PANTOJA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-600,81 (seiscentos reais e oitenta e um centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, Multa FGTS 40% e custas, a saber:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Principal Corrigido	497,14
Juros e Mora	31,44
FGTS	43,18
Multa FGTS 40%	17,27
Custas	11,78
Total Devido R\$-	600,81

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos cinco dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Helena Oliveira), analista judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg. 227)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citado o reclamado HENRIQUE SILVA, estabelecido em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6º JCI-1042/96, em que é exequente MARINA SILVA DE AVIS, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-735,50 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento,

correspondentes ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, Multa FGTS 40% e custas, a saber:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Principal Corrigido	588,58
Juros e Mora	24,00
FGTS	76,80
Multa FGTS 40%	30,72
Custas	14,42
Total Devido R\$-	735,50

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de abril do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Helena Oliveira), auxiliar judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg. 225)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citado o reclamado ETACQ CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecido em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6º JCI-1045/96, em que é exequente NEY GABRIEL CHAVES DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.315,21 (dois mil trezentos e quinze reais e vinte e um centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes ao principal corrigido, juros de mora e Honorários Sindicais 10%, a saber:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Principal Corrigido	1.985,60
Juros e Mora	119,14
Hon.Sind.10%	210,47
Total Devido R\$-	2.315,21

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Helena Oliveira), analista judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg. 220)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 07.07.97, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6º JCI-1380/96, entre partes: MANOEL IVAN RUFINO, exequente, e AGROPECUÁRIA HAKONE S/A, executada, constantes do seguinte:

- 01) Hum (1) Microcomputador 486, marca videocampo, acompanha vídeo, drive, impressora Epson LX300, teclado e mouse, no estado. Valor atribuído: R\$-800,00 (oitocentos reais);
- 02) Hum (1) aparelho de ar condicionado marca Icarier de 10.000BTUs, no estado. Valor atribuído: R\$-300,00 (trezentos reais);
- 03) Huma (1) geladeira marca Consul, 280 litros, cor bege, contatos-28, no estado. Valor atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos reais).

Referidos bens encontram-se em mãos da fiel depositária, Sra. Adriana de Paula Lamartine, diretora financeira, Rua Diogo Moia, 225. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dez dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. Eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg. 218)

TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1997

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juiz do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 04.07.97, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 84JCJ-616/96, entre partes: RENILDO SAMPAIO DE BARROS, exequente, e PORTAL DA AMAZÔNIA IND. COM. E CONSTRUÇÃO LTDA, executado, constante do seguinte:

01) Direito de uso e gozo do terminal telefônico dígito 744.1224, contrato-82.982. Valor Atribuído: R\$-1.000,00 (hum mil real).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos cinco dias do mês de maio do ano mil novecentos e noventa e sete. E eu, (Helena Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A Juiz:

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juiz do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém

(G.Reg.219)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 084/97, com prazo de 05(CINCO) dias.

0(A) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADO o Sr. NELSON HIROSHIRO NAKAMURA, executado nos autos do processo nº 74-JCJ-683/96, entre partes: JOSÉ DE RIBAMAR LEITÃO SOUSA, exequente e NELSON HIROSHIRO NAKAMURA, executado, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$- 7.485,54(SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao Principal corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R\$-6.238,47
Juros de Mora	R\$- 178,80
FGTS	R\$- 658,21
MULTA FGTS(40%)	R\$- 263,28
Custas	R\$- 146,78
Total Devido	R\$-7.485,54

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MAIO de 1997, eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª JCI de Belém

(G.Reg.275)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO 84JCJ-674/96
EXEQUENTE: CONCEIÇÃO MARIA MARTINS FARIAS
EXECUTADO: R MATOS TERRAPLENAGEM LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz Presidente da MM 8a JCI de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado no processo e partes acima, a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-693,45, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$ 693,45
JUROS DE MORA.....	R\$
FGTS.....	R\$
MULTA FGTS 40%.....	R\$
HON. ADVOCATÍCIO.....	R\$
CUSTAS.....	R\$
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 693,45

E, para chegar ao conhecimento dos interessados dos e passado o presente EDITAL que será publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MAIO de 1997. Eu, (ISAURA SILVA), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO P. DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a JCI de Belém

(G.Reg.214)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Processo nº. 84JCJ-1609/91
Exequente: CLOVES ORLANDO SOARES DE SOUZA
Executado: RPM - GRAFICA E EDITORA LTDA.
O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCI de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12/07/97, às 08:30 horas, no Depósito Público do E.TRT da 8a. Região, a Trav. Manoel Evaristo, nº.224, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM SCANNER DE MESAS 1200DPI, MARCA GENIUS COLOR SE RIE S4157A4052, AVALIADO EM.....R\$ 800,00
UMA IMPRESSORA HP DESKJET 560 SÉRIE S648P14132, AVALIADO EM.....R\$ 500,00
UMA IMPRESSORA HP LASERJET, SÉRIE USB113988 600 DPI, COM PLACA WINJET 1200DPI, AVALIADO: R\$ 3.800,00
TRES MICROCOMPUTADORES MODELO 486DX246 COM MONITOR RE SUGA 0,28, TECLADO, GABINETE TIPO TORRE SEM SE RIE, AVALIADO EM R\$ 1.600,00 CADA. TOTAL: R\$4.800,00
UM CD ROM PLACA E DRIVER COM 2 CAIXAS ACUSTICAS SONEL BLASTES, AVALIADO EM.....R\$ 300,00
UM ESTABILIZADOR DE 03 KVA SEM SÉRIE, AVAL: 200,00
04 ESTABILIZADORES DE 1 KVA, AVALIADO CADA UM EM R\$ 30,00. TOTAL.....R\$ 120,00
04 MICROCOMPUTADORES MODELO 386 DX COM MONITOR SU GA 0,28, TECLADO, GABINETE, TIPO TORRE, SEM SÉRIE APA RENTE, AVALIADO: R\$1.200,00 CADA. TOTAL: R\$ 4.800,00
01 IMPRESSORA EMILIA PG, SEM SÉRIE, AVALIADO: 200,00
01 IMPRESSORA RIMA XT180, AVALIADO EM.....R\$ 300,00
01 IMPRESSORA MODELO EPSON LX300, AVALIADO: 280,00
03 APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE 12.000 BTUS MARCA CONSUL, AVALIADO 1.000,00 CADA. TOTAL: 3.000,00
TOTAL GERAL DA PENHORA:.....R\$ 19.100,00
OBS: OS REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SE A TRAV. PIRAJÁ, NR.1187. *****
Quem pretender arrematar dito bem devesse com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a. Praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados dos e passado o presente EDITAL que será publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2º. bloco - 2º. andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MAIO de 1997. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a JCI de Belém

(G.Reg.398)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Processo nº. 84JCJ-870/90
Exequente: MARIA SOARES DORIA
Executado: ANCONAVE - WILTON VIEIRA DA CRUZ

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 05/08/97 e 12/08/97, às 13:00 horas, no atório do prédio do E.TRT da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº.746, se ra levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM IMÓVEL, EM ALVENARIA, SITUADO A TRAV 25 DE JUNHO NR 1021, COM 02 QUARTOS, SALA, COZINHA, PATIO E 8A NHEIRO SOCIAL, MEDINDO SETE METROS DE FRENTE E DE FUNDOS, E VINTE E DOIS METROS PELA TRAVESSADA DIREITO E ESQUERDO DO IMÓVEL, CONFINANDO A DIREITA COM O IMÓVEL DE NUMERO 1024 E A ESQUERDA COM O NUMERO 1018, REAVALIADO EM.....R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). *****
Quem pretender arrematar dito bem devesse com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a. Praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados dos e passado o presente EDITAL que será publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2º. bloco - 2º. andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MAIO de 1997. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a JCI de Belém

(G.Reg.399)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº. 84JCJ-1809/96
Exequente: JOSE MARIA DE SOUZA MOREIRA
Executado: CONFEE COM FREITAS LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 05/08/97 e 12/08/97, às 13:00 horas, no atório do prédio do E.TRT da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº.746, se ra levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM VEICULO MERCEDES BENS L1113, COR VERMELHA, CAMI NHAO NACIONAL, DIESEL, ANO FAB/MOD 1972, PLACA JWF-6405-AM, RENAVAM 146092163, CHASSIS 34403216031297, POSSUI CARROÇERIA FECHADA, TODA EM ALUMINIO, TUDD EM FUNCIONAMENTO, VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSER VACAD. VALOR DA AVALIACAO:.....R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). *****

OBS: O VEICULO PENHORADO ESTA COM AUTORIZACAO PARA TRANSFERENCIA DA EMPRESA ITANAVE ITAICA SA NAVEGACAO LTDA, PARA A EXECUTADA, SENDO QUE A EM PRESA ITANAVE E DO PAI DO SOCIO DA EXECUTADA, GIL SON LIMA FREITAS JUNIOR. BEM PENHORADO NO PROC NR 12a JCI-1807/96 EM 21/03/97 E NO PROC NR 6a JCI-1433/96 EM 02/04/97. O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE A BERNARDO SAIAO, 4578, GUAMA. *****
OBS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE A AV. ALMIRANTE BARROSO, 2010, ED. TEACHER'S HOUSE "B", APTO. 1203
Quem pretender arrematar dito bem devesse com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a. Praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados dos e passado o presente EDITAL que será publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2º. bloco - 2º. andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MAIO de 1997. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a JCI de Belém

(G.Reg.400)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO 84JCJ-28/97
EXEQUENTE: LUIZ CARLOS CORDEIRO DE SOUZA
EXECUTADO: RAIMUNDO TRINDADE DE SOUZA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz Presidente da MM 8a JCI de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado no processo e partes acima, a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de R\$-450,00, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$ 300,00
JUROS DE MORA.....	R\$
FGTS.....	R\$
MULTA FGTS 40%.....	R\$ 150,00
MULTA.....	R\$
HON. ADVOCATÍCIO.....	R\$
CUSTAS.....	R\$
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 450,00

E, para chegar ao conhecimento dos interessados dos e passado o presente EDITAL que será publica do na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco - 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de MAIO de 1997. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8a JCI de Belém

(G.Reg.402)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº. 84JCJ-582/94
Exequente: EDNESTO PIMENTEL CANTO
Executado: AMAZONTEC ENGENHARIA LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12/09/97 às 08:30 horas, no Depósito Público do E.TRT da 8a. Região, a Trav. Manoel Evaristo, nº.224, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:
UM IMÓVEL: TERRENO COM EDIFICACAO SITUADO A TRAVES SA TEOFILO CONDURU, PERIMETRO COMPREENDIDO ENTRE A AV. CONSELHEIRO FURTADO E A RUA DOS MUNDURUCUS, MEDINDO 6m DE FRENTE, POR 30m DE FUNDOS, ESTES PROJE

TADOS PARA A TRAV GUERRA PASSOS. CONFINANDO A DI REITA COM O IMVEL NR 900A E A ESQUERDA COM O IMV VEL NR.1002 E NOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, CONFORME CERTIDÃO MATRI CUSA 79, FOLHA 79, LIVRO 2-EM DO CARTORIO DE REGIS TRO DE IMOVEIS DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA. BENFEI TORIAS: GALPAO EM ALVENARIA, COBERTO COM TELHAS DE CIMENTO-ARIANTO "BRASLIT" E PEQUENA EDICULA NO SEGUNDO PAVIMENTO COM SALA, QUARTO E BANHEIRO. AVALIADO EM.....R\$ 39.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).*****

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2º. bloco - 2º. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos TREZE dias do mes de MAIO de 1997. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu.....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª.JCJ Belem

(G.Reg.403)
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-1283/92
Exequente: MARIA HELENA AMARAL BRAGA
Executado: PINA INTERCAMBIO COMERCIAL E PESCA S/A
O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 12/09/97 08:30 horas, no Deposito Publico do E.TRT da 8a. Regiao, a Trav. Manoel Evaristo, nr.224, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFONICA NR.227-0288, CONTRATO TPA-635.375-4, PERTINENTE A EXECUTADA. AVALIADO EM.....R\$ 1.200,00 DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFONICA NR.227-0475, CONTRATO TPA-22.902, PERTINENTE A EXECUTADA. AVALIADO EM.....R\$ 1.200,00 TOTAL DA PENHORA:.....R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).***** OBS: SEM DIREITO AS ACOES REFERENTE A LINHA TELEFONICA.

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2º. bloco - 2º. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos TREZE dias do mes de MAIO de 1997. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu.....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª.JCJ Belem
(G.Reg.405)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-1591/96
Exequente: IVO JOSE DE SOUZA E OUTRO
Executado: FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA S A
O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 12/09/97 08:30 horas, no Deposito Publico do E.TRT da 8a. Regiao, a Trav. Manoel Evaristo, nr.224, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: UM TRATOR, MARCA AGRALE, MODELO 4100, COR VERDE, 4100, NR. SERIE 20728, BOM ESTADO. AVALIADO EM.....R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).***** OBS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE A TRAV. SAO ROQUE, NR. 774.

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2º. bloco - 2º. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos TREZE dias do mes de MAIO de 1997. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu.....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª.JCJ Belem

(G.Reg.406)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-1317/94
Exequente: CARLOS MAURILIO MARTINS DE CRISTO
Executado: MERCADO 80M FUTURO LTDA (CARLOS ALBERTO SIMOES)

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 12/09/97 08:30 horas, no Deposito Publico do E.TRT da 8a. Regiao, a Trav. Manoel Evaristo, nr.224, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFONICA NR.248-5713, PERTINENTE A MARIA DE NAZARE SIMOES. AVALIADO EM.....R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).***** OBS: SEM DIREITO AS ACOES REFERENTE A LINHA TELEFONICA.

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2º. bloco - 2º. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos TREZE dias do mes de MAIO de 1997. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu.....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª.JCJ Belem

(G.Reg.412)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-1485/96
Exequente: JOAO FURTADO JUNIOR
Executado: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S A

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 12/09/97 08:30 horas, no Deposito Publico do E.TRT da 8a. Regiao, a Trav. Manoel Evaristo, nr.224, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: UM TRATOR, MARCA AGRALE, MODELO 4300, TRACTO MATIC, CHASSI NR.05890, BOM ESTADO, C/REBOQUE. AVALIADO EM.....R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).***** OBS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE A VILA DOS INOCENTES, S/NR.

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2º. bloco - 2º. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos TREZE dias do mes de MAIO de 1997. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu.....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª.JCJ Belem
(G.Reg.413)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nr. 8a.JCJ-180/96
Exequente: DEOLINDO BARBOSA DE LIMA
Executado: CLUBE IPANEMA

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8a.JCJ de Belem:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 05/08/97 e 12/08/97, as 13:00 horas, no atio do predio do E.TRT da 8a Regiao, a Trav. Dom Pedro I, nr.746, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execucao movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: DUAS CAIXAS DE SOM COM 08 ALTOFALANTES, EM MADEIRA FORRADA, COM KINIL, BOM ESTADO. AVALIADO: R\$ 1.200,00 DOIS FREEZER HORIZONTAIS, MARCA PROSDOCIMO, FUNCIO NANDO. AVALIADO EM R\$ 150,00 CADA. TOTAL: R\$ 300,00 UM FREEZER MARCA PROSDOCIMO MODELO CLASIC, FUNCIO NANDO. AVALIADO EM.....R\$ 250,00 TOTAL DA PENHORA:.....R\$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).***** OBS: OS REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SE A TRAV DA PROVIDENCIA S/NR.

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2ª. praca.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr.750 - 2º. bloco - 2º. andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos SETE dias do mes de MAIO de 1997. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud., lavrei o presente e eu.....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª.JCJ Belem

(G.Reg.414)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO: 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. SUELI MELO FERNANDES, com endereço a Av. Curua-Una, 538, Prainha-Santarém/PA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba/PA., com endereço a Tv. Justo Chermont, 126, Centro, no dia 25.06.97, às 9 horas, a audiência inaugural, a fim de como reclamada integrar a contestação no Processo Trabalhista JCJ/ITB-0718/96, em que BENTA PEREIRA reclama as parcelas abaixo relacionadas:

"SALDO DE SALARIO RETIDO DE 37,7 GRAMAS DE OURO, DE TEDR 92%; JUROS E CORRECAO MONETARIA"

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento da reclamada a referida audiência, importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência é facultado à reclamada fazer-se substituir pelo gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento da matéria e cujas declarações obrigarão a proponente.

E, para conhecimento da interessada, é lavrado o presente EDITAL, o qual será afixado no quadro de avisos desta MM. Junta e publicado no Diário Oficial do Estado do Para e na Rádio Itaituba.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa., aos 14 dias do mes de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, (NORTON YAN SUSSUARANA - Técnico Judiciário), digitei o presente. E eu, (JOSE CARLOS MOTA BRANCHES - Diretor de Secretaria), subscrevi.

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da JCJ de Itaituba

(G.Reg.536)

EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO: 20 DIAS

PELO PRESENTE EDITAL, fica citado pelo prazo de 20 (vinte) dias, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - "CHICO FINO", com endereço à 19 Rua, 284, São Francisco, Itaituba-Pa., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), de Principal e Multa devido(s) no Processo nº JCJ/ITB-0473/96, entre partes: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, exequente e FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, "CHICO FINO", executado.

Caso não pague, nem garanta a execução dentro do prazo supra, proceder-se-á à execução e a consequente PENHORA em tantos bens quantos forem necessários ao integral pagamento do débito.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado, na Rádio Itaituba e afixado no quadro de avisos desta MM. Junta.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa., aos dezoito dias do mes de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, (NORTON YAN DA SILVA - Técnico Judiciário), digitei. E eu, (JOSE CARLOS MOTA BRANCHES - Diretor de Secretaria), subscrevi.

Océlio de Jesus Carneiro de Moraes
Juiz do Trabalho Substituto

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

(G.Reg.535)